



Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO: 0000001285 / 2024

Proprietário/Interessado: 00000294 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CNPJ/CPF: 02422952000129

Endereço: RUA MARIA CARLOS DA SILVA S/N

Bairro: PARQUE PIAUI

Cidade: TIMON

Fone:

ASSUNTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 726001/2024

OBEJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE CÓPIA REPROGRAFICA EM PAPEL A 4 E ENCADERNAÇÃO EM CAPA DE PVC PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TIMON -MA

DATA 03/09/2024

ANDAMENTO: PROTOCOLO.

DATA: 03/09/2024 12:40:34

Kassiana Cardoso da Silva
Secretaria Executiva
Mat 912911

RESPONSÁVEL

Vol. 02

[Handwritten Signature]
Secretaria Municipal de Educação
Timon - MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026/2024

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no serviço de cópias reprográficas em papel A4 e encadernação em capa de PVC para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do
Município de Timon – MA.

PROC. Nº 1285/24
FLS. 246
RUBRICA [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no serviço de cópias reprográfica em papel A4 e encadernação em capa de PVC para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

PROPOSTA

READEQUADA

❖ EMPRESA ARREMATANTE:

01 – VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA-ME
(CNPJ Nº 18.633.013/0001-63)

VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. MARIA CARLOS DA SILVA S/N - PARQUE PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

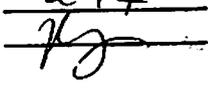
PROPOSTA READEQUADA

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta readequada relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

LOTE I – SERVIÇO DE FOTOCOPIAS E DIGITALIZAÇÃO.

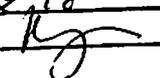
Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de Serviço para Reprodução de documentos em papel A4, fotocópia em preto e branco de uma fase dos documentos, processos administrativos, incluindo contabilidade, licitações. Patrimoniais e demais documentos de interesse da Administração Pública Municipal.	PRÓPRIA	FORNECI DO PELO CLIENTE	UND	500.000	R\$ 0,14	R\$ 70.000,00
02	Prestação de Serviço de Reprodução de documentos em tamanho A4, fotocópias em cores de uma fase dos documentos, processos administrativos, incluindo contabilidade, licitações. Patrimoniais e demais documentos de interesse da Administração Pública Municipal.	PRÓPRIA	FORNECI DO PELO CLIENTE	UND	125.000	R\$ 0,16	R\$ 20.000,00

PROC. Nº 10285/24
FLS. 247
RUB. 

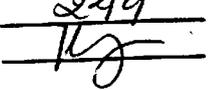
VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA

03	Prestação de Serviço de encadernação de 50 a 100 folhas de documentos, informativos, apostilhas e outros em papel tamanho A4, capa em PVC, e espiral e outros de interesse da Administração Pública Municipal.	PRÓPRIA	FORNECI DO PELO CLIENTE	UND	2.500	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
04	Prestação de Serviço de encadernação de 101 a 200 folhas de documentos, informativos, apostilhas e outros em papel tamanho A4, capa em PVC, e espiral e outros de interesse da Administração Pública Municipal.	PRÓPRIA	FORNECI DO PELO CLIENTE	UND	2.500	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)							R\$ 120.000,00
LOTE II – SERVIÇO DE FOTOCOPIAS E DIGITALIZAÇÃO. COTA PRINCIPAL (75%) Decreto Federal 8.538/2015.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de Serviço para Reprodução de documentos em papel A4, fotocópia em preto e branco de uma fase dos documentos, processos administrativos, incluindo contabilidade, licitações. Patrimoniais e demais documentos de interesse da Administração Pública Municipal.	PRÓPRIA	FORNECI DO PELO CLIENTE	UND	1.500.000	R\$ 0,15	R\$ 225.000,00

PROC. Nº 1285/24
 FLS. 248
 RÚB. 

VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA-ME - CNPJ 18.633.013/0001-63 - I.E. 19.520.667-3 - Avenida Campos Sales, 1651. Centro/Norte. CEP: 64.000-300.
 Teresina-PI - FONE: (86)3305.0581 /999332272- Email.: vieiracoliveiragrafica@gmail.com

VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA

PROC. Nº 1085/24
FLS. 249
RUB. 

02	Prestação de Serviço de Reprodução de documentos em tamanho A4, fotocópias em cores de uma fase dos documentos, processos administrativos, incluindo contabilidade, licitações. Patrimoniais e demais documentos de interesse da Administração Pública Municipal.	PRÓPRIA	FORNECI DO PELO CLIENTE	UND	375.000	R\$ 0,12	R\$ 45.000,00
03	Prestação de Serviço de encadernação de 50 a 100 folhas de documentos, informativos, apostilhas e outros em papel tamanho A4, capa em PVC, e espiral e outros de interesse da Administração Pública Municipal.	PRÓPRIA	FORNECI DO PELO CLIENTE	UND	7.500	R\$ 5,00	R\$ 37.500,00
04	Prestação de Serviço de encadernação de 101 a 200 folhas de documentos, informativos, apostilhas e outros em papel tamanho A4, capa em PVC, e espiral e outros de interesse da Administração Pública Municipal.	PRÓPRIA	FORNECI DO PELO CLIENTE	UND	7.500	R\$ 7,00	R\$ 52.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)							

DECLARAMOS QUE:

Em nossos preços, além de lucros, estão incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, seguros e

Declaramos ainda que conhecemos e aceitamos todas as regras determinadas pela Administração, através do edital

PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação, de conformidade com o estabelecido no termo de referência

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a combinar

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO:

Do responsável pela assinatura do Contrato: Sócio/Administrador Nome: Marcio Vinicius Oliveira Vieira, Residente na Av Aviador Rossini Morada Luna, 3800 casa 05. Bairro Morros. Teresina-Pi, Nacionalidade: Brasileiro - Estado Civil: casado - Profissão: Administrador - , RG: 1.665.267 SSP-PI CPF N° 791.279.403-49

DADOS BANCÁRIOS:VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA - BANCO DO BRASIL AG: 4249-8 CC: 32451-5
Teresina -PI, 11 de novembro de 2024

VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA-ME - CNPJ 18.633.013/0001-63 - I.E. 19.520.667-3 - Avenida Campos Sales,1651. Centro/Norte. CEP: 64.000-300.
Teresina-PI -FONE: (86)3305.0581 /999332272- Email.: vieiraeoliveiragrafica@gmail.com

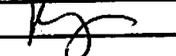
VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por
Marcio Vinicius Oliveira / Marcio Vinicius Oliveira Vieira
Vieira 79127940349 / 79127940349
Dados: 2024.11.11 16:12:53 -03'00'

Marcio Vinicius Oliveira Vieira

CPF: 791.279.403-49 RG: 1.665.267 SSP-PI

PROC. Nº 1085/24
FLS. 250
RUB. 

VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA-ME - CNPJ 18.633.013/0001-63 - I.E. 19.520.667-3 - Avenida Campos Sales,1651. Centro/Norte. CEP: 64.000-300.
Teresina-PI -FONE: (86)3305.0581 /999332272- Email: vieiraeoliveiragrafica@gmail.com

VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA

PLANILHA DE CUSTO REFERENTE AO ITEM 1 - LOTE 1 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE	1	ITEM	1	SERVIÇOS: CÓPIAS
Prestação de Serviço para Reprodução de documentos em papel A4, fotocópia em preto e branco de uma fase dos documentos, processos administrativos, incluindo contabilidade, licitações. Patrimoniais e demais documentos de interesse da Administração Publica Municipal.				
QUANTIDADE:	500.000			

IDENTIFICAÇÃO	CORES	FORMATO ABERTO	FORMATO FECHADO	QTDE	QUANTIDADE DE PÁGINAS	MAQ. IMPRESSÃO DIGITAL
PLANO 1 - A4	1X1		21X29,7	1 lâmina	2	DIGITAL
PLANO 2 -						
REPETIÇÃO	CORTE	APROV. DA FOLHA		QTDE	QUEBRA	
2x1 T/R	F8	4				

	FIXO + VARIÁVEL	CUSTO	CUSTO por UNIDADE	CUSTO TOTAL
MATERIAIS DIRETOS				
PAPEL OFFSET 90G 660X960	62500 FOLHAS	R\$ 0,50	R\$ 0,06	R\$ 31.250,00
PAPEL OFFSET 90 G 660X960	0 FOLHAS	R\$ 0,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TONNER	20 KG	R\$ 150,00	R\$ 0,01	R\$ 3.000,00
TOTAL MD				R\$ 34.250,00
CUSTO INDIRETO				
IMPRESSÃO	20 HORAS	R\$ 150,00	R\$ 0,01	R\$ 3.000,00
DOBRA	0 HORAS	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALCEAMENTO	0 HORAS	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRAMPO/COLA	0 HORAS	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CORTE FINAL / REFILE	0 HORAS	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PACOTE	0 HORAS	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL CI				R\$ 3.000,00
OUTROS CUSTOS				
PLÁSTICO	9,887 M ²	R\$ 8,80	R\$ 0,00	R\$ 87,01
FRETE	50 PACOTES	R\$ 17,10	R\$ 0,00	R\$ 855,00
TOTAL OC				R\$ 942,01
CUSTO DE PRODUÇÃO POR UNIDADE	R\$ 0,08	CUSTO DE PRODUÇÃO (TOTAL MD+ CI+OC)		R\$ 38.192,01
CUSTO FINANCEIRO (IMPOSTO POR UNIDADE 15,09%)	R\$ 0,03	CUSTO FINANCEIRO (IMPOSTO TOTAL 19,7)		R\$ 13.790,00
CUSTOS ESPECIAIS DE VENDA - COMISSÃO VENDEDOR POR UNIDADE	R\$ 0,01	CUSTOS ESPECIAIS DE VENDA (COMISSÃO VENDA %) 5		R\$ 3.500,00
LUCRO (%)	R\$ 0,03	LUCRO (%) 20,74		R\$ 14.518,00
CUSTO TOTAL POR UNIDADE	R\$ 0,11	PREÇO UNIT DE VENDA:	R\$ 0,14	PREÇO TOTAL DE VENDA: R\$ 70.000,00

VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA

PLANILHA DE CUSTO REFERENTE AO ITEM 2 - LOTE 1 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE	1	ITEM	2	SERVIÇOS: CÓPIAS
Prestação de Serviço de Reprodução de documentos em tamanho A4, fotocópias em cores de uma fase dos documentos, processos administrativos, incluindo contabilidade, licitações. Patrimoniais e demais documentos de interesse da Administração Publica Municipal.				
QUANTIDADE:	125.000			

IDENTIFICAÇÃO	CORES	FORMATO ABERTO	FORMATO FECHADO	QTDE	QUANTIDADE DE PÁGINAS	MAQ. IMPRESSÃO DIGITAL
PLANO 1 - A4	1X1		21X29,7	1 lâmina	2	
PLANO 2 -						
REPETIÇÃO	CORTE	APROV. DA FOLHA		QTDE	QUEBRA	
2x1 T/R	F8	4				

	FIXO + VARIÁVEL	CUSTO	CUSTO POR UNIDADE	CUSTO TOTAL
MATERIAIS DIRETOS				
PAPEL OFFSET 90G 660X960	15625 FOLHAS	R\$ 0,50	R\$ 0,06	R\$ 7.812,50
PAPEL OFFSET 90 G 660X960	0 FOLHAS	R\$ 0,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TONNER	7 KG	R\$ 150,00	R\$ 0,01	R\$ 1.050,00
TOTAL MD				R\$ 8.862,50
CUSTO INDIRETO				
IMPRESSÃO	11,67 HORAS	R\$ 150,00	R\$ 0,01	R\$ 1.750,50
DOBRA	0 HORAS	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALCEAMENTO	0 HORAS	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRAMPO/COLA	0 HORAS	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CORTE FINAL / REFILE	0 HORAS	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PACOTE	0 HORAS	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL CI				R\$ 1.750,50
OUTROS CUSTOS				
PLÁSTICO	7 M²	R\$ 8,80	R\$ 0,00	R\$ 61,60
FRETE	16 PACOTES	R\$ 17,10	R\$ 0,00	R\$ 273,60
TOTAL OC				R\$ 335,20
CUSTO DE PRODUÇÃO POR UNIDADE	R\$ 0,09	CUSTO DE PRODUÇÃO (TOTAL MD+ CI+OC)		R\$ 10.948,20
CUSTO FINANCEIRO (IMPOSTO POR UNIDADE 15,09%)	R\$ 0,03	CUSTO FINANCEIRO (IMPOSTO TOTAL)		19,7
CUSTOS ESPECIAIS DE VENDA - COMISSÃO VENDEDOR POR UNIDADE	R\$ 0,01	CUSTOS ESPECIAIS DE VENDA (COMISSÃO VENDA %)		5
LUCRO (%)	R\$ 0,03	LUCRO (%)	20,56	R\$ 4.112,00
CUSTO TOTAL POR UNIDADE	R\$ 0,13	PREÇO UNIT DE VENDA:	R\$ 0,16	PREÇO TOTAL DE VENDA:
				R\$ 20.000,00

VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA

PLANILHA DE CUSTO REFERENTE AO ITEM 3 - LOTE 1 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE	1	ITEM	3	SERVIÇOS: CÓPIAS
Prestação de Serviço de encadernação de 50 a 100 folhas de documentos, informativos, apostilhas e outros em papel tamanho A4, capa em PVC, e espiral e outros de interesse da Administração Pública Municipal.				
QUANTIDADE:	2.500			

IDENTIFICAÇÃO	CORES	FORMATO ABERTO	FORMATO FECHADO	QTDE	QUANTIDADE DE PÁGINAS	MAQ. IMPRESSÃO
PLANO 1 - CAPA	0X0		21X29,7	2	lâmina	4
PLANO 2 - MIOLO						
REPETIÇÃO	CORTE	APROV. DA FOLHA		QTDE	QUEBRA	
2x1 T/R	F8	4				

	FIXO + VARIÁVEL		CUSTO	CUSTO por UNIDADE	CUSTO TOTAL
MATERIAIS DIRETOS					
PVC A4	5000	FOLHAS	R\$ 0,64	R\$ 1,28	R\$ 3.200,00
PAPEL OFFSET 90 G 660X960	0	FOLHAS	R\$ 0,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESPIRAL	40	PCT	R\$ 37,00	R\$ 0,59	R\$ 1.480,00
			TOTAL MD		R\$ 4.680,00
CUSTO INDIRETO					
MÃO DE OBRA	20	HORAS	R\$ 150,00	R\$ 1,20	R\$ 3.000,00
DOBRA	0	HORAS	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALCEAMENTO	0	HORAS	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRAMPO/COLA	0	HORAS	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CORTE FINAL / REFILE	0	HORAS	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PACOTE	0	HORAS	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			TOTAL CI		R\$ 3.000,00
OUTROS CUSTOS					
PLÁSTICO	5,934	M²	R\$ 8,80	R\$ 0,02	R\$ 52,22
FRETE	28	PACOTES	R\$ 17,10	R\$ 0,19	R\$ 478,80
			TOTAL OC		R\$ 531,02
CUSTO DE PRODUÇÃO POR UNIDADE	R\$ 3,28		CUSTO DE PRODUÇÃO (TOTAL MD+ CI+OC)		R\$ 8.211,02
CUSTO FINANCEIRO (IMPOSTO POR UNIDADE 15,09% I)	R\$ 1,18		CUSTO FINANCEIRO (IMPOSTO TOTAL)		19,7
CUSTOS ESPECIAIS DE VENDA - COMISSÃO VENDEDOR POR UNIDADE	R\$ 0,30		CUSTOS ESPECIAIS DE VENDA (COMISSÃO VENDA %)		5
LUCRO (%)	R\$ 1,23		LUCRO (%)		20,56
CUSTO TOTAL POR UNIDADE	R\$ 4,77	PREÇO UNIT DE VENDA:	R\$ 6,00	PREÇO TOTAL DE VENDA:	R\$ 15.000,00

PRUC. Nº 1285/24
 FLS. 254
 RUB

VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA

PLANILHA DE CUSTO REFERENTE AO ITEM 4 - LOTE 1 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE	1	ITEM	4	SERVIÇOS: CÓPIAS
Prestação de Serviço de encadernação de 101 a 200 folhas de documentos, informativos, apostilhas e outros em papel tamanho A4, capa em PVC, e espiral e outros de interesse da Administração Publica Municipal.				
QUANTIDADE:	2.500			

IDENTIFICAÇÃO	CORES	FORMATO ABERTO	FORMATO FECHADO	QTDE	QUANTIDADE DE PÁGINAS	MAQ. IMPRESSÃO
PLANO 1 - CAPA	OXO		21X29,7	2 lâmina	4	FURADEIRA
PLANO 2 - MIOLO						
REPETIÇÃO	CORTE	APROV. DA FOLHA		QTDE	QUEBRA	
2x1 T/R	F8	4				

	FIXO + VARIÁVEL		CUSTO		CUSTO por UNIDADE	CUSTO TOTAL
MATERIAIS DIRETOS						
PVC A4	5000	FOLHAS	R\$ 0,64	R\$ 1,28		R\$ 3.200,00
PAPEL OFFSET 90 G 660X960	0	FOLHAS	R\$ 0,55	R\$ 0,00		R\$ 0,00
ESPIRAL	40	PCT	R\$ 37,00	R\$ 0,59		R\$ 1.480,00
			TOTAL MD			R\$ 4.680,00
CUSTO INDIRETO						
MÃO DE OBRA	20	HORAS	R\$ 150,00	R\$ 1,20		R\$ 3.000,00
DOBRA	0	HORAS	R\$ 80,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
ALCEAMENTO	0	HORAS	R\$ 80,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
GRAMPO/COLA	0	HORAS	R\$ 80,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
CORTE FINAL / REFILE	0	HORAS	R\$ 50,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
PACOTE	0	HORAS	R\$ 50,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
			TOTAL CI			R\$ 3.000,00
OUTROS CUSTOS						
PLÁSTICO	5,934	M²	R\$ 8,80	R\$ 0,02		R\$ 52,22
FRETE	28	PACOTES	R\$ 17,10	R\$ 0,19		R\$ 478,80
			TOTAL OC			R\$ 531,02
CUSTO DE PRODUÇÃO POR UNIDADE	R\$ 3,28		CUSTO DE PRODUÇÃO (TOTAL MD+ CI+OC)			R\$ 8.211,02
CUSTO FINANCEIRO (IMPOSTO POR UNIDADE 15,09% I)	R\$ 1,18		CUSTO FINANCEIRO (IMPOSTO TOTAL)		19,7	R\$ 2.955,00
CUSTOS ESPECIAIS DE VENDA - COMISSÃO VENDEDOR POR UNIDADE	R\$ 0,30		CUSTOS ESPECIAIS DE VENDA (COMISSÃO VENDA %)		5	R\$ 750,00
LUCRO (%)	R\$ 1,23		LUCRO (%)		20,56	R\$ 3.084,00
CUSTO TOTAL POR UNIDADE	R\$ 4,77	PREÇO UNIT DE VENDA:	R\$ 6,00	PREÇO TOTAL DE VENDA:		R\$ 15.000,00

VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA-ME - CNPJ 18.633.013/0001-63 - I.E. 19.520.667-3 - Avenida Campos Sales,1651. Centro/Norte. CEP: 64.000-300. Teresina-PI - FONE: (86)3305.0581 /999332272- Email: vieiraeoliveiragrafica@gmail.com

VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA

PLANILHA DE CUSTO REFERENTE AO ITEM 1 - LOTE 2 (LOTE II – SERVIÇO DE FOTOCOPIAS E DIGITALIZAÇÃO) - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE	2	ITEM	1	SERVIÇOS: CÓPIAS
Prestação de Serviço para Reprodução de documentos em papel A4, fotocópia em preto e branco de uma fase dos documentos, processos administrativos, incluindo contabilidade, licitações. Patrimoniais e demais documentos de interesse da Administração Publica Municipal.				
QUANTIDADE:	1.500.000			

IDENTIFICAÇÃO	CORES	FORMATO ABERTO	FORMATO FECHADO	QTDE	QUANTIDADE DE PÁGINAS	MAQ. IMPRESSÃO
PLANO 1 - A4	1X1		21X29,7	1 lâmina	2	DIGITAL
PLANO 2 -						
REPETIÇÃO	CORTE	APROV. DA FOLHA		QTDE	QUEBRA	
2x1 T/R	F8	4				

	FIXO + VARIÁVEL	CUSTO	CUSTO por UNIDADE	CUSTO TOTAL
MATERIAIS DIRETOS				
PAPEL OFFSET 90G 660X960	187500 FOLHAS	R\$ 0,50	R\$ 0,06	R\$ 93.750,00
PAPEL OFFSET 90 G 660X960	0 FOLHAS	R\$ 0,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TONNER	45 KG	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 6.750,00
TOTAL MD				R\$ 100.500,00
CUSTO INDIRETO				
IMPRESSÃO	87 HORAS	R\$ 150,00	R\$ 0,01	R\$ 13.050,00
DOBRA	0 HORAS	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALCEAMENTO	0 HORAS	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRAMPO/COLA	0 HORAS	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CORTE FINAL / REFILE	0 HORAS	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PACOTE	0 HORAS	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL CI				R\$ 13.050,00
OUTROS CUSTOS				
PLÁSTICO	11,2 M²	R\$ 8,80	R\$ 0,00	R\$ 98,56
FRETE	64,44 PACOTES	R\$ 17,10	R\$ 0,00	R\$ 1.101,92
TOTAL OC				R\$ 1.200,48
CUSTO DE PRODUÇÃO POR UNIDADE	R\$ 0,08	CUSTO DE PRODUÇÃO (TOTAL MD+ CI+OC)		R\$ 114.750,48
CUSTO FINANCEIRO (IMPOSTO POR UNIDADE 15,09%)	R\$ 0,03	CUSTO FINANCEIRO (IMPOSTO TOTAL 19,7)		R\$ 44.325,00
CUSTOS ESPECIAIS DE VENDA - COMISSÃO VENDEDOR POR UNIDADE	R\$ 0,01	CUSTOS ESPECIAIS DE VENDA (COMISSÃO VENDA %) 5		R\$ 11.250,00
LUCRO (%)	R\$ 0,04	LUCRO (%)	24,3	R\$ 54.675,00
CUSTO TOTAL POR UNIDADE	R\$ 0,11	PREÇO UNIT DE VENDA:	R\$ 0,15	PREÇO TOTAL DE VENDA:
				R\$ 225.000,00

VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA

PLANILHA DE CUSTO REFERENTE AO ITEM 2 - LOTE2(LOTE II – SERVIÇO DE FOTOCOPIAS E DIGITALIZAÇÃO) - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE	2	ITEM	2	SERVIÇOS: CÓPIAS
Prestação de Serviço de Reprodução de documentos em tamanho A4, fotocópias em cores de uma fase dos documentos, processos administrativos, incluindo contabilidade, licitações. Patrimoniais e demais documentos de interesse da Administração Pública Municipal.				
QUANTIDADE:	375.000			

IDENTIFICAÇÃO	CORES	FORMATO ABERTO	FORMATO FECHADO	QTDE	QUANTIDADE DE PÁGINAS	MAQ. IMPRESSÃO DIGITAL
PLANO 1 - A4	1X1		21X29,7	1 lâmina	2	
PLANO 2 -						
REPETIÇÃO	CORTE	APROV. DA FOLHA		QTDE	QUEBRA	
2x1 T/R	F8	4				

	FIXO + VARIÁVEL	CUSTO	CUSTO por UNIDADE	CUSTO TOTAL
MATERIAIS DIRETOS				
PAPEL OFFSET 90G 660X960	36875 FOLHAS	R\$ 0,50	R\$ 0,05	R\$ 18.437,50
PAPEL OFFSET 90 G 660X960	0 FOLHAS	R\$ 0,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TONNER	27 KG	R\$ 150,00	R\$ 0,01	R\$ 4.050,00
		TOTAL MD		R\$ 22.487,50
CUSTO INDIRETO				
IMPRESSÃO	35 HORAS	R\$ 150,00	R\$ 0,01	R\$ 5.250,00
DOBRA	0 HORAS	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALCEAMENTO	0 HORAS	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRAMPO/COLA	0 HORAS	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CORTE FINAL / REFILE	0 HORAS	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PACOTE	0 HORAS	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		TOTAL CI		R\$ 5.250,00
OUTROS CUSTOS				
PLÁSTICO	7 M ²	R\$ 8,80	R\$ 0,00	R\$ 61,60
FRETE	27 PACOTES	R\$ 17,10	R\$ 0,00	R\$ 461,70
		TOTAL OC		R\$ 523,30
CUSTO DE PRODUÇÃO POR UNIDADE	R\$ 0,08	CUSTO DE PRODUÇÃO (TOTAL MD+ CI+OC)		R\$ 28.260,80
CUSTO FINANCEIRO (IMPOSTO POR UNIDADE 15,09%)	R\$ 0,02	CUSTO FINANCEIRO (IMPOSTO TOTAL	19,7	R\$ 8.865,00
CUSTOS ESPECIAIS DE VENDA - COMISSÃO VENDEDOR POR UNIDADE	R\$ 0,00	CUSTOS ESPECIAIS DE VENDA (COMISSÃO VENDA %)	4	R\$ 1.800,00

VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA

LUCRO (%)		R\$ 0,02	LUCRO (%)		13,5	R\$ 6.075,00
CUSTO TOTAL POR UNIDADE	R\$ 0,10	PREÇO UNIT DE VENDA:	R\$ 0,12	PREÇO TOTAL DE VENDA:	R\$ 45.000,00	

PLANILHA DE CUSTO REFERENTE AO ITEM 3 - LOTE 2(LOTE II – SERVIÇO DE FOTOCOPIAS E DIGITALIZAÇÃO) - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE	2	ITEM	3	SERVIÇOS: CÓPIAS
Prestação de Serviço de encadernação de 50 a 100 folhas de documentos, informativos, apostilhas e outros em papel tamanho A4, capa em PVC, e espiral e outros de interesse da Administração Publica Municipal.				
QUANTIDADE:	7.500			

IDENTIFICAÇÃO	CORES	FORMATO ABERTO	FORMATO FECHADO	QTDE	QUANTIDADE DE PÁGINAS	MAQ. IMPRESSÃO
PLANO 1 - CAPA	0X0		21X29,7	2	lâmina	4
PLANO 2 - MIOLO						
REPETIÇÃO	CORTE	APROV. DA FOLHA		QTDE	QUEBRA	
2x1 T/R	F8	4				

	FIXO + VARIÁVEL		CUSTO	CUSTO POR UNIDADE	CUSTO TOTAL
MATERIAIS DIRETOS					
PVC A4	15000	FOLHAS	R\$ 0,64	R\$ 1,28	R\$ 9.600,00
PAPEL OFFSET 90 G 660X960	0	FOLHAS	R\$ 0,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESPIRAL	75	PCT	R\$ 37,00	R\$ 0,37	R\$ 2.775,00
	TOTAL MD				R\$ 12.375,00
CUSTO INDIRETO					
MÃO DE OBRA	50	HORAS	R\$ 150,00	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00
DOBRA	0	HORAS	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALCEAMENTO	0	HORAS	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRAMPO/COLA	0	HORAS	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CORTE FINAL / REFILE	0	HORAS	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PACOTE	0	HORAS	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	TOTAL CI				R\$ 7.500,00
OUTROS CUSTOS					
PLÁSTICO	6,143	M²	R\$ 8,80	R\$ 0,01	R\$ 54,06
FRETE	35	PACOTES	R\$ 17,10	R\$ 0,08	R\$ 598,50
	TOTAL OC				R\$ 652,56
CUSTO DE PRODUÇÃO POR UNIDADE	R\$ 2,74		CUSTO DE PRODUÇÃO (TOTAL MD+ CI+OC)		R\$ 20.527,56
CUSTO FINANCEIRO (IMPOSTO POR UNIDADE 15,09%)	R\$ 0,99		CUSTO FINANCEIRO (IMPOSTO TOTAL)		19,7
CUSTOS ESPECIAIS DE VENDA - COMISSÃO VENDEDOR POR UNIDADE	R\$ 0,25		CUSTOS ESPECIAIS DE VENDA (COMISSÃO VENDA %)		5
LUCRO (%)	R\$ 1,03		LUCRO (%)		20,56
CUSTO TOTAL POR UNIDADE	R\$ 3,97	PREÇO UNIT DE VENDA:	R\$ 5,00	PREÇO TOTAL DE VENDA:	R\$ 37.500,00

VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA

PLANILHA DE CUSTO REFERENTE AO ITEM 4 - LOTE 2 (LOTE II – SERVIÇO DE FOTOCOPIAS E DIGITALIZAÇÃO) - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE	2	ITEM	4	SERVIÇOS: CÓPIAS
Prestação de Serviço de encadernação de 101 a 200 folhas de documentos, informativos, apostilhas e outros em papel tamanho A4, capa em PVC, e espiral e outros de interesse da Administração Publica Municipal.				
QUANTIDADE:	7.500			

IDENTIFICAÇÃO	CORES	FORMATO ABERTO	FORMATO FECHADO	QTDE	QUANTIDADE DE PÁGINAS	MAQ. IMPRESSÃO
PLANO 1 - CAPA	0X0		21X29,7	2	4	FURADEIRA
PLANO 2 - MIOLO						
REPETIÇÃO	CORTE	APROV. DA FOLHA		QTDE	QUEBRA	
2x1 T/R	F8	4				

	FIXO + VARIÁVEL	CUSTO	CUSTO por UNIDADE	CUSTO TOTAL
MATERIAIS DIRETOS				
PVC A4	15000 FOLHAS	R\$ 0,64	R\$ 1,28	R\$ 9.600,00
PAPEL OFFSET 90 G 660X960	0 FOLHAS	R\$ 0,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESPIRAL	75 PCT	R\$ 37,00	R\$ 0,37	R\$ 2.775,00
TOTAL MD				R\$ 12.375,00
CUSTO INDIRETO				
MÃO DE OBRA	60 HORAS	R\$ 150,00	R\$ 1,20	R\$ 9.000,00
DOBRA	0 HORAS	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALCEAMENTO	0 HORAS	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRAMPO/COLA	0 HORAS	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CORTE FINAL / REFILE	0 HORAS	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PACOTE	0 HORAS	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL CI				R\$ 9.000,00
OUTROS CUSTOS				
PLÁSTICO	9,11 M ²	R\$ 8,80	R\$ 0,01	R\$ 80,17
FRETE	44 PACOTES	R\$ 17,10	R\$ 0,10	R\$ 752,40
TOTAL OC				R\$ 832,57
CUSTO DE PRODUÇÃO POR UNIDADE	R\$ 2,96	CUSTO DE PRODUÇÃO (TOTAL MD+ CI+OC)		R\$ 22.207,57
CUSTO FINANCEIRO (IMPOSTO POR UNIDADE 15,09%)	R\$ 1,38	CUSTO FINANCEIRO (IMPOSTO TOTAL 19,7)		R\$ 10.342,50
CUSTOS ESPECIAIS DE VENDA - COMISSÃO VENDEDOR POR UNIDADE	R\$ 0,35	CUSTOS ESPECIAIS DE VENDA (COMISSÃO VENDA %)		R\$ 2.625,00
LUCRO (%)	R\$ 2,31	LUCRO (%)		33
CUSTO TOTAL POR UNIDADE	R\$ 4,69	PREÇO UNIT DE VENDA:	R\$ 7,00	PREÇO TOTAL DE VENDA:
				R\$ 52.500,00

VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA

Teresina -PI, 11 de novembro de 2024

Atenciosamente,
Marcio Vinicius
Oliveira Vieira
79127940349

Assinado de forma digital por
Marcio Vinicius Oliveira Vieira
79127940349
Dados: 2024.11.11 16:12:31 -03'00'

Marcio Vinicius Oliveira Vieira
CPF: 791.279.403-49 RG: 1.665.267 SSP-PI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROC. Nº 1285/24
FLS. 260
RUB.

CONTRATO Nº 093/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
LIBERAÇÃO Nº 913/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 093/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E A EMPRESA VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA

O MUNICÍPIO DE TIMON pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, CEP: 65630-078, na cidade de Timon/Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29, neste ato representado(a) pelo Secretário Municipal de Educação, Sr Samuel de Sousa Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.294.980, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 504.129.493-34, residente e domiciliada a QD 2, nº 119, Cidade Nova, Timon/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.633.013/0001-63, sediada na avenida Campo Sales, nº 1651, Centro/Norte – Teresina/PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Almir de Sousa Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1410177, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 745.157.993-04, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 025/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de cópia reprográfica em papel A4 e encadernação em capa PVC e Plotagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	Prestação de serviços de digitalização de documentos, processos administrativos, incluindo contabilidade, licitações. Patrimoniais e demais documentos de interesse da Administração Publica Municipal. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%)	PRÓPRIA	200.000	UND	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00

Endereço: Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Bairro: Parque Piauí, Timon – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROC. Nº 1285/24
FLS. 261
RÚB.

10	Prestação de Serviço de encadernação de 51 a 100 folhas de documentos, informativos, apostilhas e outros em papel tamanho A4, capa em PVC e espiral, e outros de interesse da Administração Pública Municipal. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%)	PRÓPRIA	2.000	UND	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
11	Prestação de Serviço de encadernação de 101 a 200 folhas de documentos, informativos, apostilhas e outros em papel tamanho A4, capa em PVC, e espiral e outros de interesse da Administração Pública Municipal. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	PRÓPRIA	500	UND	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 18.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 18.625,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1001.2105; FONTE DE RECURSO: MDE;

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1014.2097; FONTE DE RECURSO: QSE;

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1014.2108; FONTE DE RECURSO: FUNDEB;

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado, conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP e através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROC. Nº 1285/24
FLS. 262
RÚB. K8

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou outros sites para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas eletrônicas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROC. Nº 1285/24
FLS. 263
RÚB.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$\frac{6}{365}$

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. A prestação do serviço deverá atender as especificações técnicas do item 1.1 e às disposições deste termo de referência, bem como as condições da proposta da Contratada;

8.2. O prazo para prestação do serviço deverá ser executada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas entre o pedido e a entrega do mesmo, contados da entrega da nota de empenho ou ordem de serviço pela administração pública, podendo ser em remessa única ou parcelada a ser definida pela administração na ordem de serviço e de acordo com as demandas. Os prazos de entrega poderão ser alterados e dilatados de acordo com a demanda e conforme a necessidade do órgão contratante. O local de entrega será na sede do órgão demandante ou em outro local a ser definido na contratação desde que seja na abrangência do município de Timon.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROC. Nº 1285/24
FLS. 264
RUB. [assinatura]

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura do contrato;

8.7. A Contratada deverá executar as operações de logística de separação, impressão dos Documentos Auxiliares da NF-e, transporte e entrega nos locais a serem indicados pela contratante a ser indicado no momento da entrega, que poderá ser em qualquer das suas unidades administrativas e na área de abrangência do Município de Timon.

8.8. Eventuais riscos e danos durante o transporte e antes da entrega do(s) produto(s) são de responsabilidade da Contratada.

8.9. A Contratada deverá executar os procedimentos de entrega da prestação dos serviços contratados de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes. Estes procedimentos deverão ser compatíveis com a legislação ambiental.

8.10. As entregas obedecerão o(s) prazo(s) estipulado(s) no contrato e na ordem de serviço indicados no item 4.2, que será contado do encaminhamento da ordem de serviço que poderá ser realizada de forma eletrônica por e-mail ou presencialmente, observados os prazos determinados no item 4.6 e seguintes, e deverão ser realizadas:

a) No local designado;

b) No horário compreendido entre as 08h:00 e 18h:00 (horário de Brasília/DF), nos dias de expediente e funcionamento do órgão, ou em qualquer dia da semana diante da urgência, acompanhado por fiscal ficará sobreaviso para o recebimento;

c) Em veículo apropriado para o transporte do serviço;

d) Acondicionados adequadamente, devidamente identificadas na forma estipulada neste Termo de Referência e acompanhadas dos Documentos Auxiliares da NF-e.

e) A Contratada deverá adotar em todas as entregas, no mínimo, os seguintes procedimentos: indicar com etiquetas ou plotagens adesivas coladas na parte externa do item e em local visível, contendo toda identificação e descrição do produto, forma de uso e todas as demais descrições obrigatórias.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROC. Nº 1285/24
FLS. 265
RÚB.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e/ou servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.3.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário a prestação do serviço e execução do serviço a contratante

10.3.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

10.3.9. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento

10.3.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.3.11. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROC. Nº 1985/24
FLS. 266
RÚB. [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 56 do Decreto Municipal nº 080/2019, a Contratada que:

- a) Não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso/retardamento na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória e multa compensatória até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4.1. O licitante que na qualidade de arrematante, após a negociação, não encaminhar proposta final readequada, será automaticamente desclassificado e sofrerá a sanção de suspensão de licitar com a administração pública do município de Timon por um prazo de 02 (dois) anos consecutivos, pois a prática causa tumulto, retardamento a conclusão do processo licitatório e prejuízos para a administração pública.

11.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Timon com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

11.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2.7. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROC. Nº 1285/24
FLS. 267
RUB.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em no cadastro de fornecedores do município e publicadas no diário oficial do município de Timon – MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROC. Nº 1285/24
FLS. 268
RUB.

art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROC. Nº 1285/24
FLS. 069
RUB. 15

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Timon/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Timon/MA, 30 de julho de 2021.



Samuel de Sousa Silva
Responsável legal da CONTRATANTE



Samuel de Sousa Silva
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF Nº.

2. _____

CPF Nº.

Endereço: Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Bairro: Parque Plauí, Timon – MA.

PROC. Nº 1285/24
 FLS. 270
 RÚB. 15

 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00003423																
	Data e Hora de Emissão 16/09/2022 11:17:47																
	Código de Verificação 6c299c6e																
PRESTADOR DE SERVIÇOS																	
VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA	Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA	Inscrição Municipal : 447294-2 UF: PI															
TOMADOR DE SERVIÇOS																	
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TIMON - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CPF/CNPJ: 02.422.952/0001-29 Endereço: RUA MARIA CARLOS SILVA, NºS/N - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65630-078 Município: TIMON																	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																	
Descrição: CONFORME EMPENHO Nº 801006																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS EM PAPEL A4, FOTOCÓPIA EM PRE</td> <td>295535</td> <td>00,04</td> <td>11.821,40</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 FOLHAS DE DOCUMENTOS, INFORMAT</td> <td>1000</td> <td>3,25</td> <td>3.250,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS EM PAPEL A4, FOTOCÓPIA EM PRE	295535	00,04	11.821,40	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 FOLHAS DE DOCUMENTOS, INFORMAT	1000	3,25	3.250,00		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$													
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS EM PAPEL A4, FOTOCÓPIA EM PRE	295535	00,04	11.821,40													
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 FOLHAS DE DOCUMENTOS, INFORMAT	1000	3,25	3.250,00													
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL																	
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00													
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.071,40																	
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *														
OUTRAS INFORMAÇÕES																	
Mês de Competência da Nota Fiscal: 09/2022		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.															
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI															
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR															
CNAE: 18130990 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS																	
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS																	
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA																	

PROC. Nº 1285/24
 FLS. 271
 RÚB. *[assinatura]*

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00003249	
	Data e Hora de Emissão 02/05/2022 10:33:15	
	Código de Verificação d9c830ca	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA**
 CPF/CNPJ: **18.633.013/0001-63** Inscrição Municipal : **447294-2**
 Endereço: **AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300**
 Município: **TERESINA** UF: **PI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE TIMON - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
 CPF/CNPJ: **02.422.952/0001-29**
 Endereço: **RUA MARIA CARLOS SILVA, NºS/N - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65630-078**
 Município: **TIMON** UF: **MA** E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:
 CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 307006

Tributável	Item	Qtd	Unitário R\$	Total R\$
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS EM A4, E ENCADERNAÇÃO	26000	00,04	1.040,00
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 FOLHAS, INFORMATIVOS, APOSTILAS	250	3,25	812,50

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

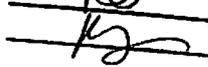
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.852,50

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *
--	----------------------------------	-----------------------	-------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **05/2022**
 Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI**
 Prestador optante Simples Nacional
 CNAE: **181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**
 Serviço: **1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS**
 Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**
 Incidência: **TERESINA/PI**
 Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**
 A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

PROC. Nº 1285/24
 FLS. 272
 RÚB. 

 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00003252											
	Data e Hora de Emissão 02/05/2022 10:51:55											
	Código de Verificação 302a5b3f											
PRESTADOR DE SERVIÇOS												
VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA	Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA	Inscrição Municipal : 447294-2 UF: PI										
TOMADOR DE SERVIÇOS												
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TIMON - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CPF/CNPJ: 02.422.952/0001-29 Endereço: RUA MARIA CARLOS SILVA, NºS/N - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65630-078 Município: TIMON												
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS												
Descrição: CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 303008												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS EM A4,</td> <td>87500</td> <td>00,04</td> <td>3.500,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS EM A4,	87500	00,04	3.500,00		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$								
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS EM A4,	87500	00,04	3.500,00								
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL												
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00								
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.500,00												
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *									
OUTRAS INFORMAÇÕES												
Mês de Competência da Nota Fiscal: 05/2022		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.										
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI										
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR										
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS												
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS												
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA												

 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00003330	
	Data e Hora de Emissão 13/07/2022 08:19:31	
	Código de Verificação 2d84f861	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal : 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TIMON - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CPF/CNPJ: 02.422.952/0001-29 Endereço: RUA MARIA CARLOS SILVA, NºS/N - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65630-078 Município: TIMON UF: MA E-mail:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Descrição: CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 506003		
Tributável SIM	Item IMPRESSOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIA EM A4	Qtde 1
		Unitário R\$ 5877,16
		Total R\$ 5.877,16
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL		
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00
IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.877,16		
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *
		Valor do ISS: R\$ *
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Mês de Competência da Nota Fiscal: 07/2022 Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI Prestador optante Simples Nacional CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS Esta NFS-e possui 1 carta de correção A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC: Nº 1285/24
FLS. 272
RUB. [assinatura]

CONTRATO Nº 045/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0400/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 1.870.775 SSP-PI, CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 1237, bairro São Benedito, Timon/MA e a empresa **VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA**, com sede na Av. Campo Sales, 1651, Centro/Norte, CEP: 64000-300 Tel.: (86) 3305-0581, Teresina/PI, e-mail: almirdesousa@hotmail.com/ vieiraeoliveiragrafica@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 18.633.013/0001-63, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **ALMIR DE SOUSA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 745.157.993-04, RG: 1470177 SSP/PI, telefone: (99) 3212-1277, firmam o presente **CONTRATO de registro de preços para serviço de digitalização de cópia reprográfica em papel A4 e encadernação em capa de PVC e plotagem para atender as demandas da Secretaria de Saúde Município de Timon-MA**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO de registro de preços para serviço de digitalização de cópia reprográfica em papel A4 e encadernação em capa de PVC e plotagem para atender as demandas da Secretaria de Saúde Município de Timon-MA**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, depois de rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- Edital de PREGÃO Eletrônico nº 025/2021 e seus anexos;
- Carta Proposta da Contratada;
- Liberação nº 288/2022 – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

VIEIRA & OLIVEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	VLR UNT	QUANT	TOTAL
1	Prestação de serviços de digitalização de documentos, processos administrativos, incluindo contabilidade, licitações. Patrimoniais e demais documentos de interesse da Administração Pública Municipal. Cota Principal (80%)	PRÓPRIA	UND	R\$ 0,06	800000	48.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº 1285/24
FLS. 275
RUB. *[assinatura]*

2	Prestação de serviços de digitalização de documentos, processos administrativos, incluindo contabilidade, licitações. Patrimoniais e demais documentos de interesse da Administração Pública Municipal. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%)	PRÓPRIA	UND	R\$ 0,06	100000	6.000,00
3	Prestação de Serviço para Reprodução de documentos em papel A4, fotocópia em preto e branco de uma fase dos documentos, processos administrativos, incluindo contabilidade, licitações. Patrimoniais e demais documentos de interesse da Administração Pública Municipal. Cota Principal (80%)	PRÓPRIA	UND	R\$ 0,04	900000	36.000,00
7	Prestação de Serviço de encadernação de até 50 folhas de documentos, informativos, apostilhas e outros em papel tamanho A4, capa em PVC e espiral, e outros de interesse da Administração Pública Municipal. Cota Principal (80%)	PRÓPRIA	UND	R\$ 2,39	24000	57.360,00
10	Prestação de Serviço de encadernação de 51 a 100 folhas de documentos, informativos, apostilhas e outros em papel tamanho A4, capa em PVC e espiral, e outros de interesse da Administração Pública Municipal. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%)	PRÓPRIA	UND	R\$ 2,50	1000	2.500,00
11	Prestação de Serviço de encadernação de 101 a 200 folhas de documentos, informativos, apostilhas e outros em papel tamanho A4, capa em PVC, e espiral e outros de interesse da Administração Pública Municipal. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal no 8.538/2015.	PRÓPRIA	UND	R\$ 3,25	4000	13.000,00
15	Prestação de Serviço de Plotagens em cores para reprodução de projetos tamanho do papel A1 e outros de interesse da Administração Pública Municipal. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal no 8.538/2015.	PRÓPRIA	UND	R\$ 8,90	500	4.450,00
16	Prestação de Serviço de Plotagens preto e branco para reprodução de projetos tamanho do papel A2 e outros de interesse da Administração Pública Municipal. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal no 8.538/2015.	PRÓPRIA	UND	R\$ 5,50	250	1.375,00
18	Prestação de Serviço de Plotagens preto e branco para reprodução de projetos tamanho do papel A3 e outros de interesse da Administração Pública Municipal. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal no 8.538/2015.	PRÓPRIA	UND	R\$ 2,50	600	1.500,00
						170.185,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº 11285/24
FLS. 276
RUB.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao Pregão Eletrônico nº 025/2021, correrão por conta da dotação orçamentária: **Projeto Atividade: 1705** – Enfrentamento da Emergência contra Pandemia do Covid-19; **2112** – Manutenção e Administração do FMS; **2114** – Manutenção do PSF; **2115** - Manutenção do PSB; **2118** – Manutenção do PAB-Fixo; **2119** – Manutenção do NASF; **2120** - Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **2126** – Manter e Expandir o Atendimento no CAPS; **2127** – Manutenção do SAMU; **2131** – Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa nº 33.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros P.J e **Fonte de Recurso: 102-001, 102-304, 102-214, 102-296, 102-280;**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de R\$ 170.185,00 (cento e setenta mil cento e oitenta e cinco reais), de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do CONTRATO, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até o dia 31/12/2022.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº 1285/24
FLS. 277
RUB. [assinatura]

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº 1285/24
FLS. 278
RUB. [assinatura]

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº 1285/24
FLS. 979
RUB. [assinatura]

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.1.3. Atender prontamente às requisições dos entres contratantes para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.1.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.1.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº 1285/24
FLS. 280
RUB. [assinatura]

7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionadas ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente CONTRATO, através de servidor designado para esta fiscalização, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevaleça como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº 1285/24
FLS. 282
RUB. [assinatura]

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 29 de março de 2022.

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 01224/2021-GP
CONTRATANTE

Almir de Sousa Silva
ALMIR DE SOUSA SILVA
VIEIRA OLIVEIRA GRAFICA LTDA,
CNPJ sob o nº 18.633.013/0001-63
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____

 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00003323																																				
	Data e Hora de Emissão 11/07/2022 16:09:45																																				
	Código de Verificação 5cfa432f																																				
PRESTADOR DE SERVIÇOS																																					
VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA	Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA	Inscrição Municipal : 447294-2 UF: PI																																			
TOMADOR DE SERVIÇOS																																					
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com																																					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																																					
Descrição: CONFORME EMPREHNHO Nº615020																																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS</td> <td>40000</td> <td>00,06</td> <td>2.400,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS</td> <td>7500</td> <td>00,06</td> <td>450,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS EM A4,</td> <td>8000</td> <td>00,04</td> <td>320,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE 50 FOLHAS DE DOCUMENTOS</td> <td>1500</td> <td>2,39</td> <td>3.585,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 FOLHAS, INFORMATIVOS, APOSTILAS</td> <td>300</td> <td>3,25</td> <td>975,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE 51 A 100 FOLHAS, INFORMATIVOS, APOSTILAS</td> <td>100</td> <td>5,00</td> <td>500,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	40000	00,06	2.400,00	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	7500	00,06	450,00	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS EM A4,	8000	00,04	320,00	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE 50 FOLHAS DE DOCUMENTOS	1500	2,39	3.585,00	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 FOLHAS, INFORMATIVOS, APOSTILAS	300	3,25	975,00	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE 51 A 100 FOLHAS, INFORMATIVOS, APOSTILAS	100	5,00	500,00		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$																																	
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	40000	00,06	2.400,00																																	
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	7500	00,06	450,00																																	
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS EM A4,	8000	00,04	320,00																																	
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE 50 FOLHAS DE DOCUMENTOS	1500	2,39	3.585,00																																	
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 FOLHAS, INFORMATIVOS, APOSTILAS	300	3,25	975,00																																	
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE 51 A 100 FOLHAS, INFORMATIVOS, APOSTILAS	100	5,00	500,00																																	
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL																																					
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00																																	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.230,00																																					
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Aliquota: *	Valor do ISS: R\$ *																																		
OUTRAS INFORMAÇÕES																																					
Mês de Competência da Nota Fiscal: 07/2022		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.																																			
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI																																			
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR																																			
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS																																					
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS																																					
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA																																					

 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00003322																															
	Data e Hora de Emissão 11/07/2022 15:53:13																															
	Código de Verificação 8f00a9ea																															
PRESTADOR DE SERVIÇOS																																
VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA	Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA	Inscrição Municipal : 447294-2 UF: PI																														
TOMADOR DE SERVIÇOS																																
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com																																
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																																
Descrição: CONFORME EMPENHO Nº 622005																																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS</td> <td>20000</td> <td>00,06</td> <td>1.200,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS EM A4,</td> <td>22000</td> <td>00,04</td> <td>880,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE 50 FOLHAS DE DOCUMENTOS</td> <td>2000</td> <td>2,39</td> <td>4.780,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE 51 A 100 FOLHAS, INFORMATIVOS, APOSTILAS</td> <td>100</td> <td>2,50</td> <td>250,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 FOLHAS, INFORMATIVOS, APOSTILAS</td> <td>400</td> <td>3,25</td> <td>1.300,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	20000	00,06	1.200,00	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS EM A4,	22000	00,04	880,00	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE 50 FOLHAS DE DOCUMENTOS	2000	2,39	4.780,00	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE 51 A 100 FOLHAS, INFORMATIVOS, APOSTILAS	100	2,50	250,00	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 FOLHAS, INFORMATIVOS, APOSTILAS	400	3,25	1.300,00		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$																												
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	20000	00,06	1.200,00																												
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS EM A4,	22000	00,04	880,00																												
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE 50 FOLHAS DE DOCUMENTOS	2000	2,39	4.780,00																												
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE 51 A 100 FOLHAS, INFORMATIVOS, APOSTILAS	100	2,50	250,00																												
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 FOLHAS, INFORMATIVOS, APOSTILAS	400	3,25	1.300,00																												
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL																																
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00																												
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.410,00																																
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *																													
OUTRAS INFORMAÇÕES																																
Mês de Competência da Nota Fiscal: 07/2022		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.																														
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI																														
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR																														
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS																																
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS																																
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA																																

 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00003479																					
	Data e Hora de Emissão 21/12/2022 11:02:56																					
	Código de Verificação 61ab4b10																					
PRESTADOR DE SERVIÇOS																						
VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA	Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA	Inscrição Municipal : 447294-2 UF: PI																				
TOMADOR DE SERVIÇOS																						
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com																						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																						
Descrição: CONFORME EMPENHO Nº 1104039																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E E PROCESSOS ADMINISTRATIVO</td> <td>98500</td> <td>00,06</td> <td>5.910,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS , PROCESSO ADMINISTRATIVOS</td> <td>35000</td> <td>00,06</td> <td>2.100,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPRODUÇÃO EM PAPEL A4</td> <td>750000</td> <td>00,04</td> <td>30.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E E PROCESSOS ADMINISTRATIVO	98500	00,06	5.910,00	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS , PROCESSO ADMINISTRATIVOS	35000	00,06	2.100,00	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPRODUÇÃO EM PAPEL A4	750000	00,04	30.000,00		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$																		
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E E PROCESSOS ADMINISTRATIVO	98500	00,06	5.910,00																		
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS , PROCESSO ADMINISTRATIVOS	35000	00,06	2.100,00																		
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPRODUÇÃO EM PAPEL A4	750000	00,04	30.000,00																		
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL																						
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00																		
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 38.010,00																						
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *																			
OUTRAS INFORMAÇÕES																						
Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2022		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.																				
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI																				
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR																				
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS																						
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS																						
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA																						

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00003326	
	Data e Hora de Emissão 11/07/2022 16:26:01	
	Código de Verificação 7358a547	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA**
 CPF/CNPJ: **18.633.013/0001-63** Inscrição Municipal : **447294-2**
 Endereço: **AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300**
 Município: **TERESINA** UF: **PI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
 CPF/CNPJ: **11.410.879/0001-66**
 Endereço: **RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310**
 Município: **TIMON** UF: **MA** E-mail: **franklin.ferreira@hotmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:
 CONFORME EMPENHO Nº630001

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	35000	00,06	2.100,00
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS EM A4,	35000	00,04	1.400,00
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE 50 FOLHAS DE DOCUMENTOS	7000	2,39	16.730,00
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE 51 A 100 FOLHAS, INFORMATIVOS, APOSTILAS	250	2,50	625,00
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 FOLHAS, INFORMATIVOS, APOSTILAS	800	3,25	2.600,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 23.455,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *
--	----------------------------------	-----------------------	-------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **07/2022** Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**
 Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI** Incidência: **TERESINA/PI**
 Prestador optante Simples Nacional Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**
 CNAE: **181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**
 Serviço: **1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS**
 A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00003480																																				
	Data e Hora de Emissão 21/12/2022 11:12:28																																				
	Código de Verificação 83842019																																				
PRESTADOR DE SERVIÇOS																																					
VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA	Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA	Inscrição Municipal : 447294-2 CEP: 64000-300 UF: PI																																			
TOMADOR DE SERVIÇOS																																					
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com																																					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																																					
Descrição: CONFORME EMPENHO Nº 1104033																																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS</td> <td>45000</td> <td>00,06</td> <td>2.700,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS</td> <td>2500</td> <td>00,06</td> <td>150,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PAPEL A4</td> <td>85000</td> <td>00,04</td> <td>3.400,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 50 FOLHAS DE DOCUMENTOS</td> <td>3500</td> <td>2,39</td> <td>8.365,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE 51 A 100 FOLHAS DE DOCUMENTOS</td> <td>200</td> <td>2,50</td> <td>500,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 FOLHAS DE DOCUMENTOS</td> <td>700</td> <td>3,25</td> <td>2.275,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	45000	00,06	2.700,00	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	2500	00,06	150,00	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PAPEL A4	85000	00,04	3.400,00	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 50 FOLHAS DE DOCUMENTOS	3500	2,39	8.365,00	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE 51 A 100 FOLHAS DE DOCUMENTOS	200	2,50	500,00	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 FOLHAS DE DOCUMENTOS	700	3,25	2.275,00		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$																																	
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	45000	00,06	2.700,00																																	
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	2500	00,06	150,00																																	
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PAPEL A4	85000	00,04	3.400,00																																	
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 50 FOLHAS DE DOCUMENTOS	3500	2,39	8.365,00																																	
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE 51 A 100 FOLHAS DE DOCUMENTOS	200	2,50	500,00																																	
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 FOLHAS DE DOCUMENTOS	700	3,25	2.275,00																																	
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL																																					
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00																																	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 17.390,00																																					
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *																																		
OUTRAS INFORMAÇÕES																																					
Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2022		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.																																			
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI																																			
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR																																			
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS																																					
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS																																					
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA																																					

 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00003477																					
	Data e Hora de Emissão 21/12/2022 10:53:52																					
	Código de Verificação e1e405a0																					
PRESTADOR DE SERVIÇOS																						
VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA	Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA	Inscrição Municipal : 447294-2 UF: PI																				
TOMADOR DE SERVIÇOS																						
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com																						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																						
Descrição: CONFORME EMPENHO Nº 1104038																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 50 FLS DE DOCUMENTOS</td> <td>10000</td> <td>2,39</td> <td>23.900,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE 51 A 100 DOLHAS DOCUMENTOS</td> <td>350</td> <td>2,50</td> <td>875,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 FOLHAS</td> <td>1800</td> <td>3,25</td> <td>5.850,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 50 FLS DE DOCUMENTOS	10000	2,39	23.900,00	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE 51 A 100 DOLHAS DOCUMENTOS	350	2,50	875,00	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 FOLHAS	1800	3,25	5.850,00		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$																		
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 50 FLS DE DOCUMENTOS	10000	2,39	23.900,00																		
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE 51 A 100 DOLHAS DOCUMENTOS	350	2,50	875,00																		
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 FOLHAS	1800	3,25	5.850,00																		
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL																						
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00																		
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.625,00																						
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Aliquota: *	Valor do ISS: R\$ *																			
OUTRAS INFORMAÇÕES																						
Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2022		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.																				
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI																				
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR																				
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS																						
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS																						
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA																						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

PROC. Nº 1285/24
FLS. 288
RUB.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito e com fulcro nas disposições legais e demais legislação pertinentes, que a Empresa VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA – ME, situada na Av. Campos Sales, 1651, Bairro Centro, CEP 64.000-300, cidade de Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.633.013/0001-63, prestou serviços nos anos de 2021 e 2022 de Impressão e Confeção de Material Gráfico em geral em pequenas e grandes quantidades, conforme contrato anexo. Dentre eles: 4º ANO Caderno de Atividades - Língua Portuguesa - aluno e Cadernos de Orient. Didáticas - Língua Portuguesa - Formato 8, Capa 4X1, Papel AP 220, MIOLO P&B, PAPEL AP90 - Acabamento em brochura, corte e vinco. (com até 90 pagina), 4º ANO Cadernos de Matemática - aluno e Cadernos de Orient. Didáticas - Matemática - professor - Formato 8, Capa 4X1, Papel AP 220, MIOLO P&B, PAPEL AP90 -Acabamento em brochura, corte e vinco. (com até 115 pagina), 4º ANO Caderno de Textos de Fluência Leitura - aluno - Formato 8, Capa 4X1, Papel AP 220, MIOLO P&B, PAPEL AP90 -Acabamento em brochura, corte e vinco. (com até 55 pagina), 4º ANO Caderno Orient. Gerais - Língua Portuguesa. e Matemática - professor Formato 8, Capa 4X1, Papel AP 220, MIOLO P&B, PAPEL AP90 -Acabamento em brochura, corte e vinco. (com até 95 pagina), 4º ANO Cadernos de Avaliações - professor e aluno - Formato 8, Capa 4X1, Papel AP 220, MIOLO P&B, PAPEL AP90 -Acabamento em brochura, corte e vinco. (com até 40 pagina), reprodução de documentos em papel A4, processos administrativos incluindo contabilidade, licitações patrimoniais e demais documentos, serviço de encadernação de 101 à 200 folhas. serviço de plotagens em cores para reprodução de projetos tamanho A0, serviço de plotagens preto e branco para reprodução de projetos tamanho A1, para esta PREFEITURA, cumprindo fielmente com seus compromissos e não havendo em nossos registros nada que possa desabonar sua conduta, sendo considerada por nós, idônea e tecnicamente capaz em suas atividades comerciais.

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, apresentam excelente desempenho operacional e qualidade nos materiais.

Timon 06 de Março de 2023

Maria José Alves Barbosa Assunção
Diretora Administrativa

De acordo:

08/03/2023

Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 013/2021 - GP

RUA MARIA CARLOS DA SILVA, S/N; PARQUE PIAUI - CNPJ 02.422.952/0001-29 - CEP - 65.630-170 - TIMON - MA

PROC. Nº 1285/24
FLS. 289
RUB. 12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON - MA

CONTRATO Nº 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
LIBERAÇÃO Nº 37/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE TIMON, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n. centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n. Parque Piauí, CEP: 65630-078, inscrita no CNPJ sob nº 02.422.952/0001-29, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, Samuel de Sousa Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.294.980 SSP/PI e do CPF nº 504.129.493-34, residente e domiciliada a QD 2, nº 119, Cidade Nova, Timon/MA e a empresa VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.633.013/0001-63, sediada na avenida Campo Sales, nº 1651, Centro/Norte - Teresina/PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Almir de Sousa Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.470.177, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 745.157.993-04, firmam o presente CONTRATO, sujeitando as partes às Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Confecção de Cadernos do PROGRAMA EDUCAR PRA VALER para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR CONTRATADO
4	Serviço de confecção de cadernos do Programa Educar Pra Valer do 4º Ano do ensino fundamental, conforme composição do item no quadro abaixo.	01	SERVIÇO	353.800,00	280.263,60
COMPOSIÇÃO DO ITEM					
SUB ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR CONTRATADO
4.1	4º ANO Caderno de Atividades - Língua Portuguesa - Aluno - sendo volume do 01 ao 04 - Formato 8, Capa 4X1, Papel AP 220, MIOLO P&B, PAPEL AP90 - Acabamento em brochura, corte e vinco (com até 90 páginas).	UND	18.600	3,80	70.680,00
4.3	4º ANO Caderno de Orientações Didáticas - Língua Portuguesa - Professor - sendo volume do 01 ao 04 - Formato 8, Capa 4X1, Papel AP 220, MIOLO P&B, PAPEL AP90 - Acabamento em brochura, corte e vinco (com até 48 páginas).	UND	1.500	3,50	5.250,00

[Handwritten signatures]
Página 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA

PROC. Nº 1285/24
 FLS. 290
 RUB. [Signature]



4.4	4º ANO Caderno de Atividades - Matemática - Aluno - sendo volume do 01 ao 04 - Formato 8, Capa 4X1, Papel AP 220, MIOLO P&B, PAPEL AP90 - Acabamento em brochura, corte e vinco (com até 115 páginas)	UND	18 000	4,00	72.000,00
4.5	4º Caderno de Orientações Didáticas - Matemática - Professor - sendo volume do 01 ao 04 - Formato 8, Capa 4X1, Papel AP 220, MIOLO P&B, PAPEL AP90 - Acabamento em brochura, corte e vinco (com até 48 páginas)	UND	1.500	4,60	6.900,00
4.6	4º ANO Caderno de Textos de Influência de Leitura - Aluno - Formato 8, Capa 4X1, Papel AP 220, MIOLO P&B, PAPEL AP90 - Acabamento em brochura, corte e vinco (com até 55 páginas)	UND	3 000	2,80	8.400,00
4.7	4º ANO Caderno Orientações Gerais - Língua Portuguesa e Matemática - Professor - Formato 8, Capa 4X1, Papel AP 220, MIOLO P&B, PAPEL AP90 - Acabamento em brochura, corte e vinco (com até 95 páginas)	UND	200	6,08	1.216,00
4.8	4º ANO Caderno de Avaliações - Professor e Aluno - sendo volume do 01 ao 08 - Formato 8, Capa 4X1, Papel AP 220, MIOLO P&B, PAPEL AP90 - Acabamento em brochura, corte e vinco (com até 40 páginas)	UND	42 580	2,72	115.817,60
TOTAL LOTE 4					280.263,60

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é a partir da data de assinatura e encerramento em **31/12/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 280.263,60** (duzentos e oitenta mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos para a aquisição deste objeto estão previstos na seguinte dotação orçamentária:
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
 PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1001.2105; FONTE DE RECURSO: MDE;
 PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1014.2214; FONTE DE RECURSO: FUNDEB;
 PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.1014.2215; FONTE DE RECURSO: FUNDEB VAAT;
 PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1014.2097; FONTE DE RECURSO: QSE.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado, conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP e através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data

[Signature] Página 2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA



da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta nos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para a regularização.

5.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período de prestação dos serviços; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.10. Constatando-se, junto ao SICAF ou sites oficiais de consulta, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sites oficiais de consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto ao fisco ou mediante irregularidades constata no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do CONTRATO e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice que

[assinatura]
Página 3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON - MA

PROC. Nº 1285/24
FLS. 292
RUB. *[assinatura]*



venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade..

6.3. Nos reajustes subsequentes no primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2. O prazo de entrega dos produtos do serviço contratado é de até 10 (DEZ) dias corridos, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO ou ORDEM DE SERVIÇO, em remessa única e/ou parcelada, conforme necessidade da SEMED, e deverão ser entregues no local a ser indicado pela secretaria.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de entrega estabelecido no item anterior, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (CINCO) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Caso não haja a regularização no prazo mencionado no subitem 8.4., a SEMED aplicará as sanções previstas em contrato, podendo, inclusive, provocar a sua rescisão.

8.6. O fornecedor procederá a retirada do material recusado quando da entrega do material correto, no prazo de até 05 (CINCO) dias após a comunicação, não se responsabilizando a SEMED por qualquer dano ou prejuízo que porventura venha ocorrer ao produto recusado após esse prazo.

8.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.10. A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura do contrato;

8.11. A Contratada deverá executar as operações de logística de separação, embalagem, impressão dos Documentos Auxiliares da NF-e, transporte e entrega nos locais a serem indicados pela contratante, que poderá ser em qualquer das suas unidades administrativas e na área de abrangência do município de Timon.

8.12. As entregas obedecerão o(s) prazo(s) estipulado(s) no contrato e na ordem de serviços indicados no item 5.2, que será contado do encaminhamento da ordem de serviço que poderá ser realizada de forma eletrônica por e-mail ou presencialmente, observados os prazos determinados, e deverão ser realizadas:

a) No local designado;

b) No horário compreendido entre as 08h:00 e 18h:00 (horário de Brasília/DF), em qualquer dia da semana, vez que diante da urgência haverá o fiscal que ficará de sobreaviso para o recebimento;

c) A Contratada deverá adotar em todas as entregas, no mínimo, os seguintes procedimentos: indicar com etiquetas ou plotagens adesivas coladas na parte externa e em local visível, contendo toda identificação e descrição do produto, forma de uso e todas as demais descrições obrigatórias.

CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

[assinatura]
Página 4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON - MA

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada e retardamento/atrasos na execução ensejarão a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 9.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA

PROC. Nº 1285/24
FLS. 294
RUB. *[assinatura]*



- 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 10.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 56 do Decreto Municipal nº 080/2019 a contratada/licitante ou adjudicatário que:
- 11.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta;

[assinatura]
[assinatura]
Página 6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON - MA



- 11.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.6. Não manter a proposta;
- 11.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.4.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.4.3. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.
- 11.4.3.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Timon - MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.4.4. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- 11.4.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.4.5.1. Sem esgotar as demais possíveis cominações, caso o participante que na condição de arrematante não mantiver sua proposta e não encaminhar a proposta final readequada no prazo previsto e informado no sistema pelo pregoeiro será desclassificado e aplicado a suspensão de participar de licitação junto a Coordenação de Licitação do município de Timon pelo prazo de 2 (dois) anos, diante do prejuízo e tumulto que a prática causa ao andamento do processo e ao retardamento a execução do objeto. O fato será comunicado pelo pregoeiro a autoridade competente que abrirá processo legal de responsabilização nos termos da Lei.
- 11.4.5.2. Sem esgotar as demais possíveis cominações, caso o participante que na condição de adjudicatário cometer a prática prevista no item 11.1.1, 11.1.2, 11.1.5, 11.1.6 será aplicado a suspensão de participar de licitação junto a Coordenação de Licitação do município de Timon pelo prazo de 2 (dois) anos, diante do prejuízo e tumulto que a prática causa ao andamento do processo e ao retardamento a execução do objeto. O fato será comunicado pelo pregoeiro à autoridade competente que abrirá processo legal de responsabilização nos termos da Lei.
- 11.4.6. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Timon e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.4.6.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, de acordo com o inciso IV do art. nº 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. nº 7º da Lei nº 10.520/02 e art. nº 14 do Decreto nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 080/2020.
- 11.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON - MA

PROC. Nº 1285/29
FLS. 296
RUB. *[assinatura]*



para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município ou o que vier a substituir e ainda publicadas no Diário Eletrônico Oficial do Município de Timon - MA, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.10. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

[assinatura]
Página 8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON - MA

PROC. Nº 1285/24
FLS. 297
RUB. *[assinatura]*



supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Timon/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Timon - MA, 19 de janeiro de 2021.

[assinatura]

Samuel de Sousa Silva
Responsável legal da CONTRATANTE

[assinatura]

Almir de Sousa Silva
Responsável legal da CONTRATADA

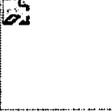
Testemunhas:

1. *[assinatura]*

CPF Nº. 591.211.813-29

2. *[assinatura]*

CPF Nº 056.459.453-08

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00002979																																				
	Data e Hora de Emissão 21/06/2021 15:16:31																																				
	Código de Verificação 08b0cb09																																				
PRESTADOR DE SERVIÇOS																																					
 <p>Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA</p>	Inscrição Municipal : 447294-2 UF: PI																																				
TOMADOR DE SERVIÇOS																																					
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TIMON - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CPF/CNPJ: 02.422.952/0001-29 Endereço: RUA MARIA CARLOS SILVA, NºS/N - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65630-078 Município: TIMON																																					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																																					
Descrição: CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 608003																																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>4º ANO CADERNO DE ATIVIDADES-LINGUA PORTUGUESA-ALUNO-SENDO VOL.1 AO 4, F8</td> <td>3300</td> <td>3,8</td> <td>12.540,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>4º ANO CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS - LÍNGUA PORTUGUESA PROF. F8</td> <td>250</td> <td>3,5</td> <td>875,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>4º ANO CADERNO DE ATIVIDADE-MATEMÁTICA-</td> <td>3000</td> <td>4,00</td> <td>12.000,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>4º ANO -CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS-MATEMÁTICA-PROF. F8</td> <td>250</td> <td>4,6</td> <td>1.150,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>4º ANO CADERNO DE TETOS DE FLUÊNCIA DE LEITURA-ALUNO</td> <td>3000</td> <td>2,8</td> <td>8.400,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>4º ANO CADERNO DE ORIENTAÇÕES GERAIS-PORT. E MAT.-PROFESSOR-F8</td> <td>300</td> <td>6,08</td> <td>1.824,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	4º ANO CADERNO DE ATIVIDADES-LINGUA PORTUGUESA-ALUNO-SENDO VOL.1 AO 4, F8	3300	3,8	12.540,00	SIM	4º ANO CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS - LÍNGUA PORTUGUESA PROF. F8	250	3,5	875,00	SIM	4º ANO CADERNO DE ATIVIDADE-MATEMÁTICA-	3000	4,00	12.000,00	SIM	4º ANO -CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS-MATEMÁTICA-PROF. F8	250	4,6	1.150,00	SIM	4º ANO CADERNO DE TETOS DE FLUÊNCIA DE LEITURA-ALUNO	3000	2,8	8.400,00	SIM	4º ANO CADERNO DE ORIENTAÇÕES GERAIS-PORT. E MAT.-PROFESSOR-F8	300	6,08	1.824,00		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$																																	
SIM	4º ANO CADERNO DE ATIVIDADES-LINGUA PORTUGUESA-ALUNO-SENDO VOL.1 AO 4, F8	3300	3,8	12.540,00																																	
SIM	4º ANO CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS - LÍNGUA PORTUGUESA PROF. F8	250	3,5	875,00																																	
SIM	4º ANO CADERNO DE ATIVIDADE-MATEMÁTICA-	3000	4,00	12.000,00																																	
SIM	4º ANO -CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS-MATEMÁTICA-PROF. F8	250	4,6	1.150,00																																	
SIM	4º ANO CADERNO DE TETOS DE FLUÊNCIA DE LEITURA-ALUNO	3000	2,8	8.400,00																																	
SIM	4º ANO CADERNO DE ORIENTAÇÕES GERAIS-PORT. E MAT.-PROFESSOR-F8	300	6,08	1.824,00																																	
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL																																					
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00																																	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 36.789,00																																					
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *																																		
OUTRAS INFORMAÇÕES																																					
Mês de Competência da Nota Fiscal: 06/2021		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.																																			
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI																																			
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR																																			
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS																																					
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS																																					
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA																																					

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00003016																															
	Data e Hora de Emissão 05/08/2021 10:41:32																															
	Código de Verificação 796e74e2																															
PRESTADOR DE SERVIÇOS																																
 <p>Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA</p>	Inscrição Municipal : 447294-2 UF: PI																															
TOMADOR DE SERVIÇOS																																
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TIMON - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CPF/CNPJ: 02.422.952/0001-29 Endereço: RUA MARIA CARLOS SILVA, NºS/N - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65630-078 Município: TIMON																																
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																																
Descrição: CONFORME SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA Nº 701004/2021																																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>4º ANO CADERNO DE ATIVIDADE - LÍNGUA PORTUGUESA - ALUNO - VOLUME DO 01 AO 04</td> <td>3300</td> <td>3,80</td> <td>12.540,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>4º ANO CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS - LÍNGUA PORTUGUESA - PROFESSOR -1 AO 4</td> <td>250</td> <td>3,50</td> <td>875,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>4º ANO CADERNO DE ATIVIDADES - MATEMÁTICA - ALUNO - VOLUME DO 01 AO 4</td> <td>3000</td> <td>4,00</td> <td>12.000,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>4º ANO CADERNO DE ORIENTAÇÕES - MATEMÁTICA - PROF. - VOLUME 1 AO 4</td> <td>250</td> <td>4,60</td> <td>1.150,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>4º ANO CADERNO DE AVALIAÇÕES - PROFESSOR E ALUNO - SENDO VOLUME 1 AO 4</td> <td>2700</td> <td>2,72</td> <td>7.344,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	4º ANO CADERNO DE ATIVIDADE - LÍNGUA PORTUGUESA - ALUNO - VOLUME DO 01 AO 04	3300	3,80	12.540,00	SIM	4º ANO CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS - LÍNGUA PORTUGUESA - PROFESSOR -1 AO 4	250	3,50	875,00	SIM	4º ANO CADERNO DE ATIVIDADES - MATEMÁTICA - ALUNO - VOLUME DO 01 AO 4	3000	4,00	12.000,00	SIM	4º ANO CADERNO DE ORIENTAÇÕES - MATEMÁTICA - PROF. - VOLUME 1 AO 4	250	4,60	1.150,00	SIM	4º ANO CADERNO DE AVALIAÇÕES - PROFESSOR E ALUNO - SENDO VOLUME 1 AO 4	2700	2,72	7.344,00		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$																												
SIM	4º ANO CADERNO DE ATIVIDADE - LÍNGUA PORTUGUESA - ALUNO - VOLUME DO 01 AO 04	3300	3,80	12.540,00																												
SIM	4º ANO CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS - LÍNGUA PORTUGUESA - PROFESSOR -1 AO 4	250	3,50	875,00																												
SIM	4º ANO CADERNO DE ATIVIDADES - MATEMÁTICA - ALUNO - VOLUME DO 01 AO 4	3000	4,00	12.000,00																												
SIM	4º ANO CADERNO DE ORIENTAÇÕES - MATEMÁTICA - PROF. - VOLUME 1 AO 4	250	4,60	1.150,00																												
SIM	4º ANO CADERNO DE AVALIAÇÕES - PROFESSOR E ALUNO - SENDO VOLUME 1 AO 4	2700	2,72	7.344,00																												
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL																																
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00																												
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 33.909,00																																
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *																													
OUTRAS INFORMAÇÕES																																
Mês de Competência da Nota Fiscal: 08/2021		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.																														
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI																														
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR																														
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS																																
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS																																
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA																																

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00003152											
	Data e Hora de Emissão 13/12/2021 11:35:33											
	Código de Verificação 1b8f3f74											
PRESTADOR DE SERVIÇOS												
 <p>Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal : 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI</p>												
TOMADOR DE SERVIÇOS												
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TIMON - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CPF/CNPJ: 02.422.952/0001-29 Endereço: RUA MARIA CARLOS SILVA, NºS/N - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65630-078 Município: TIMON UF: MA E-mail:												
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS												
Descrição: CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 1110008												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>4º ANO CADERNO DE AVALIAÇÃO - PROFESSOR E ALUNO- SENDO VOLUME 01 AO 08</td> <td>2540</td> <td>2,72</td> <td>6.908,80</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	4º ANO CADERNO DE AVALIAÇÃO - PROFESSOR E ALUNO- SENDO VOLUME 01 AO 08	2540	2,72	6.908,80		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$								
SIM	4º ANO CADERNO DE AVALIAÇÃO - PROFESSOR E ALUNO- SENDO VOLUME 01 AO 08	2540	2,72	6.908,80								
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL												
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00								
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.908,80												
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *									
OUTRAS INFORMAÇÕES												
Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2021		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.										
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI										
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR										
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS												
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS												
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA												

PROC. Nº 1285/24
 FLS. 301
 RUB. 18

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00003492	
	Data e Hora de Emissão 27/12/2022 11:33:56	
	Código de Verificação 21b550ef	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA**
 CPF/CNPJ: **18.633.013/0001-63** Inscrição Municipal : **447294-2**
 Endereço: **AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300**
 Município: **TERESINA** UF: **PI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE TIMON - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
 CPF/CNPJ: **02.422.952/0001-29**
 Endereço: **RUA MARIA CARLOS SILVA, NºS/N - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65630-078**
 Município: **TIMON** UF: **MA** E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:
 CONFORME EMPENHO Nº 1103094

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	4º ANO CADERNO DE ATIVIDADES - LÍNGUA PORTUGUESA - ALUNO - SENDO VOLUME DO 01 AO	871	3,80	3.309,80
SIM	4º ANO CADERNO DE ATIVIDADES - MATEMÁTICA & ALUNO - SENDO VOLUME DO 01 AO 04 - F	2667	4,00	10.668,00
SIM	4º CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS - MATEMÁTICA & PROFESSOR - SENDO VOLUME DO 0	420	4,60	1.932,00
SIM	4º ANO CADERNO DE AVALIAÇÕES - PROFESSOR E ALUNO - SENDO VOLUME DO 01 AO 08 - FO	4000	2,72	10.880,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 26.789,80

Valor Total das Deduções:	R\$ 0,00	Base de Cálculo:	R\$ *	Alíquota:	*	valor do ISS:	R\$ *
---------------------------	----------	------------------	-------	-----------	---	---------------	-------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **12/2022**
 Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI**
 Prestador optante Simples Nacional
 CNAE: **181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**
 Serviço: **1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS**
 A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**
 Incidência: **TERESINA/PI**
 Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**

 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00003277																															
	Data e Hora de Emissão 07/06/2022 08:33:11																															
	Código de Verificação cb686508																															
PRESTADOR DE SERVIÇOS																																
 Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA	Inscrição Municipal : 447294-2 UF: PI																															
TOMADOR DE SERVIÇOS																																
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TIMON - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CPF/CNPJ: 02.422.952/0001-29 Endereço: RUA MARIA CARLOS SILVA, NºS/N - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65630-078 Município: TIMON																																
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																																
Descrição: CONFORME EMPENHO Nº 502045/2022 DADOS BANCÁRIOS AG: 4249-8 C/C: 32451-5 VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA CHAVE PIX: 18.633.013/0001-63																																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>4º ANO - CADERNO DE ATIVIDADES 2(LINGUA PORTUGUESA)</td> <td>4228</td> <td>3,80</td> <td>16.066,40</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>4º ANO - CADERNO DE ORIENT DIDÁTICAS2 LINGUA PORTU</td> <td>303</td> <td>3,50</td> <td>1.060,50</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>4º ANO - CADERNO DE ATIVIDADES 2 MATEMÁTICA</td> <td>3510</td> <td>4,00</td> <td>14.040,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>4º ANO - CADERNO DE ORIENT DIDÁTICAS 2 MATEMATICA)</td> <td>230</td> <td>4,60</td> <td>1.058,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>4º ANO - CADERNO DE AVALIAÇÕES</td> <td>4800</td> <td>2,72</td> <td>13.056,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	4º ANO - CADERNO DE ATIVIDADES 2(LINGUA PORTUGUESA)	4228	3,80	16.066,40	SIM	4º ANO - CADERNO DE ORIENT DIDÁTICAS2 LINGUA PORTU	303	3,50	1.060,50	SIM	4º ANO - CADERNO DE ATIVIDADES 2 MATEMÁTICA	3510	4,00	14.040,00	SIM	4º ANO - CADERNO DE ORIENT DIDÁTICAS 2 MATEMATICA)	230	4,60	1.058,00	SIM	4º ANO - CADERNO DE AVALIAÇÕES	4800	2,72	13.056,00		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$																												
SIM	4º ANO - CADERNO DE ATIVIDADES 2(LINGUA PORTUGUESA)	4228	3,80	16.066,40																												
SIM	4º ANO - CADERNO DE ORIENT DIDÁTICAS2 LINGUA PORTU	303	3,50	1.060,50																												
SIM	4º ANO - CADERNO DE ATIVIDADES 2 MATEMÁTICA	3510	4,00	14.040,00																												
SIM	4º ANO - CADERNO DE ORIENT DIDÁTICAS 2 MATEMATICA)	230	4,60	1.058,00																												
SIM	4º ANO - CADERNO DE AVALIAÇÕES	4800	2,72	13.056,00																												
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL																																
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00																												
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 45.280,90																																
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *																													
OUTRAS INFORMAÇÕES																																
Mês de Competência da Nota Fiscal: 06/2022		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.																														
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI																														
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR																														
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS																																
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS																																
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA																																

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFse</p>	Número da Nota 00003351																										
	Data e Hora de Emissão 02/08/2022 15:48:58																										
	Código de Verificação 9b395a94																										
PRESTADOR DE SERVIÇOS																											
 <p>Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal : 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI</p>																											
TOMADOR DE SERVIÇOS																											
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TIMON - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CPF/CNPJ: 02.422.952/0001-29 Endereço: RUA MARIA CARLOS SILVA, NºS/N - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65630-078 Município: TIMON UF: MA E-mail:																											
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																											
Descrição: CONFORME EMPENHO Nº 707002																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>4º ANO CADERNO DE ATIVIDADES - LÍNGUA PORTUGUESA - ALUNO - SENDO VOLUME DO 01</td> <td>4228</td> <td>3,80</td> <td>16.066,40</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>4º ANO CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS - LÍNGUA PORTUGUESA - PROFESSOR E SENDO</td> <td>697</td> <td>3,50</td> <td>2.439,50</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>4º ANO CADERNO DE ATIVIDADES - MATEMÁTICA E ALUNO - SENDO VOLUME DO 01 AO 04 - F</td> <td>3510</td> <td>4,00</td> <td>14.040,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>4º CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS - MATEMÁTICA E PROFESSOR - SENDO V</td> <td>350</td> <td>4,60</td> <td>1.610,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	4º ANO CADERNO DE ATIVIDADES - LÍNGUA PORTUGUESA - ALUNO - SENDO VOLUME DO 01	4228	3,80	16.066,40	SIM	4º ANO CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS - LÍNGUA PORTUGUESA - PROFESSOR E SENDO	697	3,50	2.439,50	SIM	4º ANO CADERNO DE ATIVIDADES - MATEMÁTICA E ALUNO - SENDO VOLUME DO 01 AO 04 - F	3510	4,00	14.040,00	SIM	4º CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS - MATEMÁTICA E PROFESSOR - SENDO V	350	4,60	1.610,00		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$																							
SIM	4º ANO CADERNO DE ATIVIDADES - LÍNGUA PORTUGUESA - ALUNO - SENDO VOLUME DO 01	4228	3,80	16.066,40																							
SIM	4º ANO CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS - LÍNGUA PORTUGUESA - PROFESSOR E SENDO	697	3,50	2.439,50																							
SIM	4º ANO CADERNO DE ATIVIDADES - MATEMÁTICA E ALUNO - SENDO VOLUME DO 01 AO 04 - F	3510	4,00	14.040,00																							
SIM	4º CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS - MATEMÁTICA E PROFESSOR - SENDO V	350	4,60	1.610,00																							
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL																											
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00																							
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 34.155,90																											
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *																								
OUTRAS INFORMAÇÕES																											
Mês de Competência da Nota Fiscal: 08/2022	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.																										
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI	Incidência: TERESINA/PI																										
Prestador optante Simples Nacional	Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR																										
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS																											
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS																											
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA																											

 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00003469																					
	Data e Hora de Emissão 01/12/2022 10:10:46																					
	Código de Verificação f7c1ac39																					
PRESTADOR DE SERVIÇOS																						
 Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA	Inscrição Municipal : 447294-2 UF: PI																					
TOMADOR DE SERVIÇOS																						
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TIMON - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CPF/CNPJ: 02.422.952/0001-29 Endereço: RUA MARIA CARLOS SILVA, NºS/N - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65630-078 Município: TIMON																						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																						
Descrição: CONTRATO Nº: 027/2022 EMPENHO Nº: 1003068 DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG:4249-8 CC:32451-5																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>4º ANO CADERNO DE ATIVIDADES - LÍNGUA PORTUGUESA - ALUNO - SENDO VOLUME DO 01</td> <td>4873</td> <td>3,8</td> <td>18.517,40</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>4º ANO CADERNO DE ATIVIDADES - MATEMÁTICA 2 ALUNO - SENDO VOLUME DO 01 AO 04 - F</td> <td>3913</td> <td>4,00</td> <td>15.652,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>4º ANO CADERNO DE AVALIAÇÕES - PROFESSOR E ALUNO - SENDO VOLUME DO 01 AO 08 - FO</td> <td>3045</td> <td>2,72</td> <td>8.282,40</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	4º ANO CADERNO DE ATIVIDADES - LÍNGUA PORTUGUESA - ALUNO - SENDO VOLUME DO 01	4873	3,8	18.517,40	SIM	4º ANO CADERNO DE ATIVIDADES - MATEMÁTICA 2 ALUNO - SENDO VOLUME DO 01 AO 04 - F	3913	4,00	15.652,00	SIM	4º ANO CADERNO DE AVALIAÇÕES - PROFESSOR E ALUNO - SENDO VOLUME DO 01 AO 08 - FO	3045	2,72	8.282,40		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$																		
SIM	4º ANO CADERNO DE ATIVIDADES - LÍNGUA PORTUGUESA - ALUNO - SENDO VOLUME DO 01	4873	3,8	18.517,40																		
SIM	4º ANO CADERNO DE ATIVIDADES - MATEMÁTICA 2 ALUNO - SENDO VOLUME DO 01 AO 04 - F	3913	4,00	15.652,00																		
SIM	4º ANO CADERNO DE AVALIAÇÕES - PROFESSOR E ALUNO - SENDO VOLUME DO 01 AO 08 - FO	3045	2,72	8.282,40																		
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL																						
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00																		
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 42.451,80																						
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Aliquota: *	Valor do ISS: R\$ *																			
OUTRAS INFORMAÇÕES																						
Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2022		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.																				
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI																				
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR																				
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS																						
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, dicheira, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS																						
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA																						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
 COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
 PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº 1285724
 FLS. 305
 RÚB. 18

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
LIBERAÇÃO Nº 203/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA VIEIRA & OLIVEIRA GÁFICA LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE TIMON pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, centro, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piaul, CEP: 65630-078, inscrita no CNPJ sob nº 02.422.952/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, Samuel de Sousa Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.294.980 SSP/PI e do CPF nº 504.129.493-34, residente e domiciliada a QD 2, nº 119, Cidade Nova, Timon/MA, e o(a) VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA-ME., com sede na Avenida Campo Sales, nº 1651, Centro/Norte, CEP: 64.000-300, Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 18.633.013/0001-63, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Márcio Vinícius Oliveira Vieira, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1665267 SSP/PI e no CPF sob o nº 791.279.403-49, residente e domiciliado na à rua Antilhon Ribeiro Soares, 5000, Bairro Santa Isabel, CEP: 64.053-070, Teresina/PI, representado por meio de procuração anexa, pelo Sr. Almir de Sousa Silva, brasileiro, titular do RG nº 1.470.177 SSP-PI, inscrito no CPF nº 745.157.993-04, residente e domiciliado a Rua Magalhães Filho, nº 1915, bairro: Marquês, Teresina-PI, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0400/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 025/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviço de digitalização de cópia reprográfica em papel A4 e encadernação em capa de PVC e plotagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
3	Prestação de Serviço para Reprodução de documentos em papel A4, fotocópia em preto e branco de uma fase dos documentos, processos administrativos, incluindo contabilidade, licitações, Patrimônios e demais documentos de interesse da Administração Pública Municipal. <u>Cota Principal (80%)</u>	PRÓPRIA	UND	1000000	R\$ 0,04	R\$ 40.000,00
11	Prestação de Serviço de encadernação de 101 a 200 folhas de documentos, informativos, apostilhas e outros em papel tamanho A4, capa em PVC, e espiral e outros de interesse da Administração Pública Municipal. <u>Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015</u>	PRÓPRIA	UND	2000	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
13	Prestação de Serviço de Plotagens em cores para reprodução de projetos tamanho do papel A0 e outros de interesse da Administração Pública Municipal. <u>Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto "Educativo"</u>	PRÓPRIA	UND	400	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00

[Assinatura]
 Página 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

	no 8 538/2015					
14	Prestação de Serviço de Plotação preto e branco para reprodução de projetos tamanho do papel A1 e outros de interesse da Administração Pública Municipal. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal no 8.538/2015	PRÓPRIA	UND	1500	R\$ 7,50	R\$ 11 250,00
VALOR TOTAL						R\$ 61.710,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/02/2022 encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 61.710,00 (sessenta e um mil setecentos e dez reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- FONTE: MDE, QSE, FUNDEB, FUNDEB VAAT.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
- PROJETO ATIVIDADE: 12.361.1001.2105 – MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 12.361.1014.2097 – MANUT. DO QSE
- 12.361.1014.2214 – MANUT. FUNDEB FUNDAMENTAL 30%
- 12.365.1015.2215 – MANUT. DO FUNDEB INFANTIL 30%

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP e através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada

[Handwritten signature]
Página 2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou outros sites para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas eletrônicas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº 1385/24
FLS. 308
RÚB.

I =
(TX)

I

(6/100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 A prestação do serviço deverá atender as especificações técnicas do item 1.1 e às disposições deste termo de referência, bem como as condições da proposta da Contratada;

8.2 O prazo para prestação do serviço deverá ser executada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas entre o pedido e a entrega do mesmo, contados da entrega da nota de empenho ou ordem de serviço pela administração pública, podendo ser em remessa única ou parcelada a ser definida pela administração na ordem de serviço e de acordo com as demandas. Os prazos de entrega poderão ser alterados e dilatados de acordo com a demanda e conforme a necessidade do órgão contratante. O local de entrega será na sede do órgão demandante ou em outro local a ser definido na contratação desde que seja na abrangência do município de Timon.

8.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura do contrato;

8.7 A Contratada deverá executar as operações de logística de separação, impressão dos Documentos Auxiliares da NF-e, transporte e entrega nos locais a serem indicados pela contratante a ser indicado no momento da entrega, que poderá ser em qualquer das suas unidades administrativas e na área de abrangência do Município de Timon.

8.8 Eventuais riscos e danos durante o transporte e antes da entrega do(s) produto(s) são de responsabilidade da Contratada.

8.9 A Contratada deverá executar os procedimentos de entrega da prestação dos serviços contratados de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes. Estes procedimentos deverão ser compatíveis com a legislação ambiental.

8.10 As entregas obedecerão o(s) prazo(s) estipulado(s) no contrato e na ordem de serviço indicados no item 8.2, que será contado do encaminhamento da ordem de serviço que poderá ser realizada de forma eletrônica

Página 4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº 1285/29
FLS. 309
RUB. *[assinatura]*

por e-mail ou presencialmente, observados os prazos determinados no item 4.6 e seguintes, e deverão ser realizadas:

- a) No local designado;
- b) No horário compreendido entre as 08h:00 e 18h:00 (horário de Brasília/DF), nos dias de expediente e funcionamento do órgão, ou em qualquer dia da semana diante da urgência, acompanhado por fiscal fiscal sobrescrito para o recebimento;
- c) Em veículo apropriado para o transporte do serviço.
- d) Acondicionadas adequadamente, devidamente identificadas na forma estipulada neste Termo de Referência e acompanhadas dos Documentos Auxiliares da NF-e.
- e) A Contratada deverá adotar em todas as entregas, no mínimo, os seguintes procedimentos: indicar com etiquetas ou platinas adesivas coladas na parte externa do item e em local visível, contendo toda identificação e descrição do produto, forma de uso e todas as demais descrições obrigatórias.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.3.7 Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário a prestação do serviço e execução do serviço a contratante

10.3.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

10.3.9 Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento

10.3.10 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.3.11 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

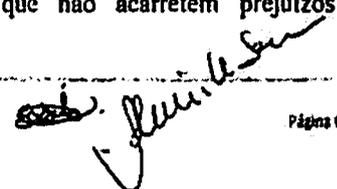
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 56 do Decreto Municipal nº 080/2019, a Contratada que:

- a) Não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso/retardamento na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;


Página 6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

- 11.2.2 Multa moratória e multa compensatória até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5.1 O licitante que na qualidade de arrematante, após a negociação, não encaminhar proposta final readequada, será automaticamente desclassificado e sofrerá a sanção de suspensão de licitar com a administração pública do município de Timon por um prazo de 02 (dois) anos consecutivos, pois a prática causa tumulto, retardamento a conclusão do processo licitatório e prejuízos para a administração pública.
- 11.2.5 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Timon com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.5.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.2.7 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

11.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em no cadastro de fornecedores do município e publicadas no diário oficial do município de Timon - MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEQUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do

Assinado
Página 8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº 1285/24
FLS. 313
RUB. [assinatura]

Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, no prazo previsto na Lei nº 8.146, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Timon/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.146/91.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Timon/MA, 21 de fevereiro de 2022.

Samuel de Sousa Silva
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Responsável legal da CONTRATANTE

Amir de Sousa Silva
VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA-ME
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. Cristina da Cunha Silva
CPF Nº. 591.211.813-49

2. Mara Edite Pereira Mendes
CPF Nº. 140.556.093-34

Página 9

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00003249																
	Data e Hora de Emissão 02/05/2022 10:33:15																
	Código de Verificação d9c830ca																
PRESTADOR DE SERVIÇOS																	
 <p>Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal: 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI</p>																	
TOMADOR DE SERVIÇOS																	
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TIMON - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CPF/CNPJ: 02.422.952/0001-29 Endereço: RUA MARIA CARLOS SILVA, NºS/N - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65630-078 Município: TIMON UF: MA E-mail:																	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																	
Descrição: CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 307006																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS EM A4, E ENCADENAÇÃO</td> <td>26000</td> <td>00,04</td> <td>1.040,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADENAÇÃO DE 101 A 200 FOLHAS, INFORMATIVOS, APOSTILAS</td> <td>250</td> <td>3,25</td> <td>812,50</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS EM A4, E ENCADENAÇÃO	26000	00,04	1.040,00	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADENAÇÃO DE 101 A 200 FOLHAS, INFORMATIVOS, APOSTILAS	250	3,25	812,50		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$													
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS EM A4, E ENCADENAÇÃO	26000	00,04	1.040,00													
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADENAÇÃO DE 101 A 200 FOLHAS, INFORMATIVOS, APOSTILAS	250	3,25	812,50													
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL																	
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00													
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.852,50																	
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *														
OUTRAS INFORMAÇÕES																	
Mês de Competência da Nota Fiscal: 05/2022		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.															
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI															
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR															
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS																	
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS																	
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA																	

 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00003252	
	Data e Hora de Emissão 02/05/2022 10:51:55	
	Código de Verificação 302a5b3f	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal: 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TIMON - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CPF/CNPJ: 02.422.952/0001-29 Endereço: RUA MARIA CARLOS SILVA, NºS/N - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65630-078 Município: TIMON UF: MA E-mail:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Descrição: CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 303008		
Tributável SIM	Item PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS EM A4,	Qtde 87500
		Unitário R\$ 00,04
		Total R\$ 3.500,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL		
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00
		IR (1,5000%): R\$ 0,00
		CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.500,00		
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Aliquota: *
		Valor do ISS: R\$ *
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Mês de Competência da Nota Fiscal: 05/2022 Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI Prestador optante Simples Nacional CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA		
Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Incidência: TERESINA/PI Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		



ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTAS
Segunda análise

Edital Pregão Eletrônico nº 026/2024
Processo Administrativo nº 01285/2024 – SEMED

Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no serviço de cópias reprográfica em papel A4 e encadernação em capa de PVC para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise de comprovação de exequibilidade de preços ofertados por empresa arrematante após a rodada de lances, de acordo com o item 8.6.2 e 8.6.3 do edital.

As empresas provisoriamente classificadas em primeiro em cada lote, apresentaram as seguintes propostas para os dois lotes do certame:

Lote 1	VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA-ME	R\$ 120.000,00
Lote 2	VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA-ME	R\$ 360.000,00

Há nas propostas o detalhamento das unidades que compõe os itens, onde são atribuídos os valores unitários de cada um.

Foram apresentados como documentos complementares: pesquisas de mercado e notas fiscais. Passemos às análises em espécie das propostas e documentações enviadas.

II – DA EXEQUIBILIDADE E DO PREÇO ESTIMADO

Mister informar que toda a fundamentação e critérios de exequibilidade (indícios de inexequibilidade e inexequibilidade absoluta), onde apenas indícios de inexequibilidade não servem para afastar a proposta analisada, estão detalhadas no item 8.6 do edital.

8.6. Da Exequibilidade dos Preços:

8.6.1. Considerando as reiteradas contratações com fracasso na execução ocasionadas por preços inexequíveis, se faz necessário estabelecer critérios para a eficiência do certame e a sua execução, de acordo com os itens 8.3.3 e .8.3.4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL



Prefeitura
Timon

deste edital.

8.6.2. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Caso em que a exequibilidade deverá ser comprovada pela licitante. (Acórdão 465/2024 – TCU – Plenário)

8.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço nos termos do item 8.6.2, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6.3.1. Poderão ser solicitados quaisquer documentos para a verificação de exequibilidade, tais como, planilha de composição de custos, notas de compra, contratos com a comprovação de prestação de serviço, etc:

8.6.3.1.1. Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

8.6.3.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

8.6.3.1.3. A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenha elementos capazes de proporcionar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.

8.6.3.2. Não serão considerados para comprovação de preços, quaisquer documentos produzidos pela própria licitante, como declarações, faturas, notas, recibos, etc., sem a devida comprovação da venda ou execução dos serviços mediante seu pagamento.

8.6.3.3. A comprovação de exequibilidade da proposta deve ser demonstrada item a item, independente da forma de julgamento do certame.

8.6.3.4. Tratando-se de fornecimento, a comprovação se deve dar por meio de documento que comprove a devida venda real do item, ou a devida compra com valor que suporte encargos tributários e custo logístico

8.6.3.7. Em nenhum caso será aceita a comprovação de exequibilidade de itens similares, ou ainda de outra licitante.

Passemos à análise em espécie.



III – DA ANÁLISE

III.1 – Da análise das documentações comprobatórias para exequibilidade do LOTES 1 e 2 - VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA-ME

A empresa apresentou proposta reajustada aos valores ofertados no seu último lance. Apresentou planilha de composição de custos, contratos administrativos, atas de Sistema de Registro de Preços e notas fiscais.

A planilha apresentada detalha custo de insumo, custo hora de serviço, custo de imposto custo de entrega e margem de lucro, atendendo ao que se propõe comprovar. Os valores são referendados em contratos de mesmo objeto, com notas e contratos de reprodução e digitalização. O que permite verificar a evolução do preço de mercado ante a variação da inflação e correção monetária do período.

Ante o conjunto comprobatório a administração não pode assegurar a inexecuibilidade absoluta do lote, o que garante a manutenção da proposta como determina o Acórdão 465/2024 – TCU – Plenário.

III – CONCLUSÃO

De acordo com o exposto, apesar das empresas apresentarem propostas abaixo da margem exequível, em razão da documentação comprobatória apresentada, a administração não consegue afirmar absolutamente a inexecuibilidade das ofertas, e por força das orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, indícios de inexecuibilidade não são suficientes para afastamento das propostas, restando assim qualificadas as seguintes propostas:

Lote	EMPRESA	PROPOSTA	SITUAÇÃO
1	VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA-ME	R\$ 120.000,00	CLASSIFICADA
2	VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA-ME	R\$ 360.000,00	CLASSIFICADA

Realizada a análise, encaminha-se esta análise para que se possa dar continuidade ao certame nos termos do item 9.12 do edital.

Timon (MA), 19 de novembro de 2024.

Assinado de forma
digital por Zorbba Igreja
Dados: 2024.11.19
12:29:12 -03'00'

Zorbba Baependi da Rocha Igreja
Coordenador Geral da – CGCL
Portaria nº 0471/2023 – GP



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no serviço de cópias reprográfica em papel A4 e encadernação em capa de PVC para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

HABILITAÇÃO

- Declarações para participação;
- Comprovantes de Consulta ao CEIS, ao CNER, ao CNCIA, e a LISTA DE INIDÔNEOS (Empresa e Sócio(s));
- Documentos de Habilitação.

❖ EMPRESA ARREMATANTE:

01 – VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA-ME
(CNPJ Nº 18.633.013/0001-63)

VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.633.013/0001-63, POR INTERMÉDIO DE SEU SÓCIO ADMINISTRADOR O(A) SR(A) MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1665267 SSP-PI E CPF Nº 791.279.403-49, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

TERESINA-PI, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Marcio	Assinado de
Vinicius	forma digital por
Oliveira	Marcio Vinicius
Vieira	Oliveira Vieira
7912794034	79127940349
9	Dados:
	2024.11.21
	10:27:29 -03'00'

Marcio Vinicius Oliveira Vieira
Sócio Administrador
CPF: 791.279.403-49 / CNH: 02011523487



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

PROC. Nº 1285/24
FLS. 321
RUB. 18



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA NIRE : 22200388922 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PIC2402556330		
NIRE (Sede) 22200388922	CNPJ 18.633.013/0001-63	Data de Ato Constitutivo 25/07/2013	Início de Atividade 25/07/2013		
Endereço Completo Avenida Campos Sales, Nº 1651, Centro - Teresina/PI - CEP 64000-300					
Objeto Social IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; IMPRESSÃO DEMATERIAL PARA USO PUBLICIDADE; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS. ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR					
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA	564.653.513-15	R\$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA	791.279.403-49	R\$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA	564.653.513-15	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA	791.279.403-49	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
07/06/2024	20240447115	223 / 223 - BALANCO	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/10/2024, às 15:08:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código XMDUNB13.

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



PROC. Nº 1285/24
FLS. 322
RUB. _____

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: PIC2402556371
NIRE 22200388922 CNPJ 18.633.013/0001-63		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Avenida Campos Sales, Nº 1651, xxxxx, Centro - Teresina/PI - CEP 64000-300			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240447115	07/06/2024	BALANCO
223	20230581374	10/08/2023	BALANCO
223	20220477477	22/07/2022	BALANCO
002	20210777397	23/12/2021	OUTROS
002	20210777397	23/12/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210777397	23/12/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210308400	11/05/2021	BALANCO
223	20210201770	19/04/2021	BALANCO
002	20180448013	28/11/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	329113	01/10/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	302406	30/01/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	294105	25/07/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	22200388922	25/07/2013	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/10/2024, às 15:09:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código TPGMGFMH.



PIC2402556371

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROC/Nº 1285/24
FLS. 323
RUBR

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/11/2024 10:40:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA
CNPJ: 18.633.013/0001-63

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PROC. Nº 1285120
FLS. 324
RUB. _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA**

CPF/CNPJ: **564.653.513-15**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:46:28 do dia 22/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 4AAG221124104628

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PROC. Nº 1285/24
FLS. 328
RUE.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/11/2024 às 10:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 564.653.513-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6740.8B1E.7435.C166 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



🚩 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 22/11/2024 10:42:26

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 56465351315

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

PROC. Nº 1285/24
 FL. 326
 RUB. _____



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 22/11/2024 10:42:20

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 56465351315

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

PROCO N° 1285/24
FLS. 327
RUBRICA



PROC/No 1259/24
FLS. 328
RUB. _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FRANCISCO JOSE OLIVEIRA VIEIRA**

CPF/CNPJ: **453.992.633-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:41:52 do dia 22/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **FPWV221124104152**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

PROC. Nº
FLS.
RUB.

1235/24
329

Certifico que nesta data (22/11/2024 às 10:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 453.992.633-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6740.8AC7.4D84.A079 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

🔍 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 22/11/2024 10:42:20

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 45399263300

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

PROC. Nº 1285/24
FLS. 330
RUB. _____



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 22/11/2024 10:42:26

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

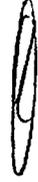
CPF / CNPJ sancionado: 45399263300

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

PROF. FLS. RÚB.

Nº 1099124
331



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA.

PROC. Nº 1285/24
FLS. 332
RUB. _____

Pelo presente instrumento particular **FRANCISCO JOSE OLIVEIRA VIEIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido na cidade de Parnaíba/PI, em 12/09/1972, portador da cédula de identidade RG. Nº 1.238.963, expedida pela SSP/PI em 08/02/2012, portador do CPF 453.992.633-00, residente e domiciliado na Rua Aimoré, Nº 192, Bairro Urbano, CEP 64.215.370, cidade de Parnaíba-PI, e **CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido na cidade de Parnaíba/PI, em 03/11/1974, portador da cédula de identidade RG. Nº 1.396.483, expedida pela SSP/PI em 26/11/2012, portador do CPF 564.653.513-15, residente e domiciliado na Rua Aimoré, Nº 192, Bairro Urbano, CEP 64.215.370, cidade de Parnaíba-PI, tem entre si, justo e contratado a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de: **VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA**

CLÁUSULA II - SEDE

A sociedade terá sua sede social na cidade de Teresina - PI, na Rua Riachuelo, Nº 1466, Bairro Vermelha, CEP 64.018.380 e não terá filial no momento, mas, poderá abrir ou fechar a qualquer tempo, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social da sociedade será: **Atividade Principal** - 1811-3/02-00 Impressão De Livros, Revistas E Outras Publicações Periódicas. **Atividades Secundárias:** 1813-0/01-00- Impressão De Material Para Uso Publicitário; 1813-0/99-00 - Impressão De Material Para Outros Usos.

CLÁUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades em 25/07/2013 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REIAS), dividido em 400.000 (QUATROCENTAS MIL) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (UM REAL), totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, subscritas em.

NOME	%	VALOR - R\$
FRANCISCO JOSE OLIVEIRA VIEIRA..... 200.000 quotas	50%	200.000,00
CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA..... 200.000 quotas	50%	200.000,00
TOTAL 400.000 quotas equivalente no valor de	100%	400.000,00

J. -

1

Parágrafo Único - Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 - Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas e está limitada à importância total do capital social, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VI - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade não terá nome de fantasia.

CLÁUSULA VII-ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade caberá aos sócios, **FRANCISCO JOSE OLIVEIRA VIEIRA** e **CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA**, com poderes e atribuições de Gestão; Administração; representação junto aos órgãos públicos; Federal; Estadual; e Municipais; Autarquias; empresas públicas e privadas; junto à justiça, em qualquer instância ou tribunal, podendo, outrossim, outorgar poderes a terceiros mediante instrumento procuratório competente, entre as quais o da cláusula "Ad Judica", autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir, seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA VIII- RETIRADA DE PRO-LABORE

Os sócios no exercício da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda.

Parágrafo Único - a critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA IX- EXERCÍCIO SOCIAL

Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA X- NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406/ de 10 de Janeiro de 2002 - Novo Código Civil.

CLÁUSULA XI - DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, formalizando, se realiza a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA:

PROC. Nº 1295/24
FLS. 334
RUB. _____

CLÁUSULA XII – FALECIMENTO

No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data resolução verificada em levantamento especial balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XIII- DAS DELIBERAÇÕES.

As deliberações dos sócios administradores serão tomadas em reunião, dando preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará os sócios consoantes o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

CLÁUSULA XIV- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

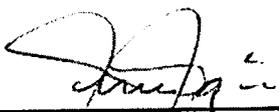
Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão condenados por nenhum crime cuja pena vede o exercício da administração de sociedades empresárias, conforme disposto na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA XV- FORO

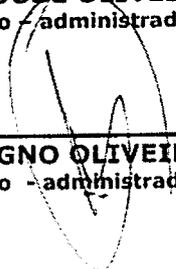
Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em quatro exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina – PI, 19 de Julho de 2013.

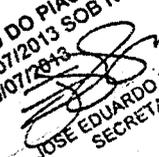


FRANCISCO JOSE OLIVEIRA VIEIRA
Sócio - administrador



CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA
Sócio - administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/07/2013 SOB Nº. 22200388922
Protocolo: 13/025731-1, DE 25/07/2013
VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA
LTDA

JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

VIEIRA E OLIVEIRA GRAFICA LTDA-ME

ADITIVO N° 01

ROC N° 1285/24
ELS. 335
RUB.

ADITIVO N° 01

AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE **VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA-ME**, INSCRITA NO REGISTRO DO COMÉRCIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, SOB O N° **22200388922**.

Pelo presente instrumento particular **FRANCISCO JOSE OLIVEIRA VIEIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido na cidade de Parnaíba/PI, em 12/09/1972, portador da cédula de identidade RG. N° 1.238.963, expedida pela SSP/PI em 08/02/2012, portador do CPF 453.992.633-00, residente e domiciliado na Rua Aimoré, N° 192, Bairro Urbano, CEP 64.215.370, cidade de Parnaíba-PI, e **CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido na cidade de Parnaíba/PI, em 03/11/1974, portador da cédula de identidade RG. N° 1.396.483, expedida pela SSP/PI em 26/11/2012, portador do CPF 564.653.513-15, residente e domiciliado na Rua Aimoré, N° 192, Bairro Urbano, CEP 64.215.370, cidade de Parnaíba-PI, únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA-ME**, que fica estabelecida na Av. Campos Sales, N° 2035, Bairro Centro/Norte Teresina-PI, CEP. 64.000-300, inscrita no CNPJ sob n° 18.633.013/0001-63, com seus constitutivos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE **22200388922**, em 25/07/2013, resolvem de pleno acordo alterar o Referido Contrato Social como a seguir se contrata:

CLÁUSULA I

A sociedade que tinha sua sede social na cidade de Teresina - PI, na Rua Riachuelo, N° 1466, Bairro Vermelha, CEP 64.018.060, agora será Av. Campos Sales, 2035, Bairro Centro, CEP: 64.000-300 e não terá filial no momento, mas, poderá abrir ou fechar a qualquer tempo, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, obedecendo às disposições legais vigentes.

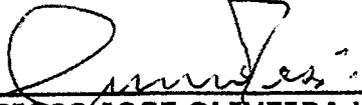


CLÁUSULA II

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

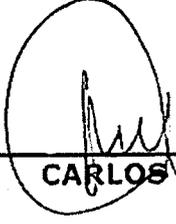
E, por estarem em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente aditivo em três vias de igual teor e forma.

Parnaíba-PI, 30 de julho de 2013



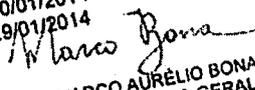
FRANCISCO JOSE OLIVEIRA VIEIRA

Sócio - administrador



CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA

Sócio- administrador

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2014 SOB Nº: 302406
Protocolo: 14/006686-1. DE 29/01/2014
Empresa: 22 2 0038892 2
VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA
LTDA - ME

MARCO AURÉLIO BONA
SECRETARIO-GERAL

ADITIVO Nº 02

VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA - ME

AV: CAMPOS SALES, 2035 – CEP: 64.000 - 300.
BAIRRO CENTRO NORTE
TERESINA-PI
CNPJ: 18.633.013/0001-63 NIRE: 22200388922

ADITIVO Nº 02

Pelo Presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo: **FRANCISCO JOSE OLIVEIRA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Parnaíba (PI), no dia 12 / 09 / 1972, empresário, portador do RG Nº 1.283.963, expedida pela SSP/PI em 08/02/2012, portador do CPF Nº 453.992.633-00, residente e domiciliado na Rua Aimores nº 192, Bairro Urbano, CEP: 64.215-370, cidade de Parnaíba e; **CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Parnaíba (PI), no dia 03 / 11 / 1974, empresário, portador do RG Nº 1.396.483, expedida pela SSP/PI em 26/11/2012, portador do CPF Nº 564.653.513-15, residente e domiciliado na Rua Aimores nº 192, Bairro Urbano, CEP: 64.215-370, cidade de Parnaíba, únicos sócios componentes da sociedade limitada **“VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA ME”** com sede na AV: CAMPOS SALES Nº 2035, Bairro Centro Norte Teresina (PI), CEP: 64.000-300, inscrita no CNPJ: 18.633.013/0001-63, com contrato social e aditivos registrado na Junta Comercial do estado do Piauí. Sob o NIRE Nº 22200388922, datado de 25/07/2013, resolvem de comum acordo modificar o referido contrato social, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A partir desta data inclui-se nas demais atividades já existentes, a seguinte atividade (7739/0-99) ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

CLÁUSULA SEGUNDA:

- Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivas e aditivas, não avançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

E, por se acharem em perfeito acordo, de tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor.

PROC. Nº 1085/21
FLS. 338
RUB. _____

ADITIVO Nº 02

VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA - ME

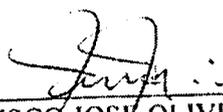
AV: CAMPOS SALES, 2035 – CEP: 64.000 - 300.
BAIRRO CENTRO NORTE
TERESINA-PI
CNPJ: 18.633.013/0001-63 NIRE: 22200388922

ADITIVO Nº 02

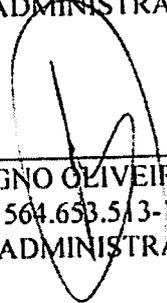
CLÁUSULA TERCEIRA:

E, por se acharem em perfeito acordo, de tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor.

TERESINA-PI, 23 DE SETEMBRO DE 2015.



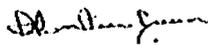
FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA VIEIRA
CPF: 453.992.633-00
SOCIO - ADMINISTRADOR



CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA
CPF: 564.653.513-15
SOCIO - ADMINISTRADOR

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 01/10/2015 SOB Nº 329113
Protocolo: 15/028777-1, DE 29/09/2015

Empresa: 22 2 0038892 2
VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA
LTDA - ME


RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNI
SECRETARIO-GERAL

PROC. Nº 1295/21/01
FLS. 339
RUB. _____

VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA

AV: CAMPOS SALES Nº 1651
CENTRO – CEP: 64000-300
CNPJ.(MF) Nº 18.633.013/0001-63
NIRE: 22200388922
TERESINA - PI

ADITIVO SOCIAL Nº 03

Pelo Presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, os sócios abaixo:

FRANCISCO JOSE OLIVEIRA VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Parnaíba-Pi no dia 12/09/1972, portador do RG Nº 1.238.963, expedida pela SSP-PI em 08/02/2012, portador do CPF Nº 453.992.633-00, residente e domiciliado na Rua Aimores nº 192, Bairro Boa esperança, CEP: 64.215-370, cidade de Parnaíba (PI) e.

CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Parnaíba(PI), no dia 03/11/1974, portador do RG Nº 1.396.483 expedida pela SSP-PI em 26/11/2012, portador do CPF Nº 564.653.513-15, residente e domiciliado na Rua Aimores, nº 192, Bairro Urbano, CEP: 64.215-370, cidade de Parnaíba (PI). Os únicos sócios componentes da Sociedade Limitada **VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA** com sede na AV: CAMPOS SALES Nº 2035, bairro Centro Teresina (PI), CEP: 64.000-300, inscrita no CNPJ: 18.633.013/0001-63 com contrato social e aditivos registrados na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o NIRE Nº 22200388922, datado de 25/07/2013, resolvem de comum acordo alterar parcialmente o contrato social conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A partir desta data a sociedade terá sede e foro jurídico nesta Capital de Teresina, onde se instalará na AV: CAMPOS SALES Nº 1651, BAIRRO CENTRO, TERESINA – PI CEP: 64000-300.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Retira-se da sociedade o sócio **FRANCISCO JOSE OLIVEIRA VIEIRA**, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital, que é de 200.000 quotas de 1,00 (UM REAL), totalizando R\$ 200.00,00, dando plena geral e irrevogável quitação ao novo sócio admitido: **MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA**, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em Parnaíba – PI em 29/08/1978, CHN: 02011523487 emitido pelo DETRAN– PI em 27/04/2016, com validade até 25/04/2021, CPF: 791.279.403-49, residente e domiciliada na AV: SENADOR AREA LEAO Nº 2065, APT 202, BAIRRO JOQUEI CLUBE, TERESINA – PI CEP: 64049-110



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 14:02 SOB Nº 20180448013.
PROTOCOLO: 180448013 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804994418. NIRE: 22200388922.
VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 28/11/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

PROC. Nº 1285/21 02
FL. 340
RUB. _____

VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA

AV: CAMPOS SALES Nº 1651
CENTRO - CEP: 64000-300
CNPJ.(MF) Nº 18.633.013/0001-63
NIRE: 22200388922
TERESINA - PI

ADITIVO SOCIAL Nº 03

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital Social da sociedade que é de 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), divididos em quatrocentas mil quotas de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, já Subscritos e Integralizados em moeda corrente do País.

Ficando o Capital Social assim distribuído:

	QUOTAS	% (PERCENTUAL)	VALOR R\$
CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA	200.000	50%	200.000,00
MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA	200.000	50%	200.000,00
TOTAL	400.000	100%	400.000,00

CLÁUSULA QUARTA:

A administração será exercida pelos sócios: MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA e CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, e, atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(Artigos 997, VI; 1013,1015,1064, CC/2012)

CLÁUSULA QUINTA:

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade (art. 1.011, §1º, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 14:02 SOB Nº 20180448013.
PROTOCOLO: 180448013 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804994418. NIRE: 22200388922.
VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 28/11/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA

AV: CAMPOS SALES Nº 1651
CENTRO NORTE – CEP: 64000-300
CNPJ.(MF) Nº 18.633.013/0001-63
NIRE: 22200388922
TERESINA - PI

ADITIVO SOCIAL Nº 03

CLÁUSULA SEXTA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, naquilo que não contrariem ao presente termo aditivo.

E por estarem deste modo justos e contratados, assinam o presente aditivo social em (01) via, destinando-se o original para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

TERESINA-PI, 30º DE OUTUBRO DE 2018.

1º OFÍCIO

FRANCISCO JOSE OLIVEIRA VIEIRA
CPF: 453.992.633-00
SOCIO RETIRANTE

1º OFÍCIO

CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA
CPF: 564.653.513-15
SÓCIO ADMINISTRADOR

MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA
CPF: 791.279.403-49
SOCIO ADMINISTRADOR

2º OFÍCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 14:02 SOB Nº 20180448013.
PROTOCOLO: 180448013 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804994418. NIRE: 22200388922.
VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 28/11/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

**04º ADITIVO AO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA: VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA.**

Pelo Presente instrumento Particular e na melhor forma de direito, os sócios abaixo assinado: **MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA**, brasileiro, casado, sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em Parnaíba – PI, em 29/08/1978, CNH: 02011523487 emitido pelo DETRAN – PI em 27/04/2016, CPF: 791.279.403-49 residente e domiciliado na AV: CAMPOS SALES Nº 1651 APT 01, BAIRRO: CENTRO, TERESINA – PI CEP: 6400-300 e **CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Parnaíba – PI, no dia 03/11/1974, portador da RG Nº 1.396.483 SSP-PI, expedida em 26/11/2012, portador do CPF: Nº 564.653.513-15, residente e domiciliado na Rua Aimorés N 192, Bairro Urbano, CEP: 64215-370 cidade de Parnaíba – PI. Os únicos sócios componentes da Sociedade Limitada VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA, com sede na AV: CAMPOS SALES Nº 1651, bairro Centro, Teresina – PI, CEP: 64.000-300, inscrita no CNPJ: 18.633.013/0001-63, com contrato social e aditivos registrados na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o NIRE 22200388922, datado de 25/07/2013, resolvem de comum acordo alterar parcialmente o contrato social conforme cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A partir desta data altera-se o regime de casamento do empresário: **CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA** de solteiro para Casado sob-regime de Comunhão Parcial de Bens.

Pelo presente instrumento, resolvem os sócios reformularem o contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei Nº 10.406/2002, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA SOCIAL
VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA.**

**04º ADITIVO AO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA: VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – FIRMA SOCIAL:

A sociedade gira sob a firma social de VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENDERECO:

A sociedade tem sede nesta Capital de Teresina, na Av. Campos Sales Nº 1651, Bairro Centro, CEP: 64000-300.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ABERTURA DE FILIAL:

Fica facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade tem como objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

- IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS;
- IMPRESSÃO DE MATERIALS PARA USO PUBLICITARIO
- IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS;
- ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social da sociedade que é de 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), divididos em quatrocentas mil quotas de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, já Subscritos e Integralizados em moeda corrente do País.

Ficando o Capital Social assim distribuído:

	QUOTAS	% (PERCENTUAL)	VALOR R\$
CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA	200.000	50%	200.000,00
MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA	200.000	50%	200.000,00
TOTAL	400.000	100%	400.000,00

04º ADITIVO AO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESARIALIMITADA: VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE:

- I. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme prescrita o artigo 1.052 do código Civil, Lei nº 10.406/2002.3
- II. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054-c/c o Artigo 997, VIII, do código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Julho de 2013, e o prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previsto em lei.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES :

A administração será exercida pelo sócio: MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA, e o sócio CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, e, atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI;1013,1015,1064, CC/2012)

CLÁUSULA NONA – DESEMPEDIMENTO:

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, que assinará da seguinte forma:

VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA.

CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA
Sócio administrador

04º ADITIVO AO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA.

VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA.

MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA
Sócio administrador

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA DE PRO-LABORE :

Os sócios que participarem com seu trabalho pessoal na operação dos negócios sociais farão jus a retirada mensais pro labore, para débito de despesas gerais da sociedade ou conta assemelhada, sendo o valor de tais retiradas fixada pelos cotistas em conjunto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –RESULTADO E SUAS DISTRIBUIÇÃO :

O exercício social coincidirá com o ano civil e os lucros ou prejuízos apurados no Balanço Geral, levantado em 31 de Dezembro de cada ano, feitas às deduções e provisões necessárias, serão partilhados entre os sócios na proporção de suas cotas de capital, ou poderão ser retidos para posterior distribuição ou incorporação ao capital social e/ou compensação, em caso de prejuízo, em exercícios seguintes.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dois sócios, devidamente convocados, a respeito da distribuição dos resultados, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucro do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros, quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –CESSÃO DE QUOTAS :

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condição, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Único – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais por intermédio de carta registrada com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não continuar na sociedade.

04º ADITIVO AO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIALIMITADA: VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO OU AFASTAMENTO DE SÓCIO:

No caso de falecimento ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade que continuará com seus sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao sócio remanescente, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo Segundo - O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS:

De conformidade como que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicáveis supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

O foro deste contrato é o da cidade de Teresina-PI, com renúncia expresso e irrevogável de todo e qualquer outro por especial e privilegiado que seja.

Assim juntos e contratados, fizeram lavrar o presente contrato em 01 (uma) via, destinada ao Registro do Comércio, na Junta Comercial do Piauí, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

TERESINA(PI) 23 DE DEZEMBRO DE 2022

MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA
CPF: 791.279.403-49
SÓCIO – ADMINISTRADOR

CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA
CPF: 564.653.513-15
SÓCIO – ADMINISTRADOR



PROC. Nº 1295124
FLS. 347
RUB. _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
56465351315	
79127940349	

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS E NOTAS
 RUA DUQUE DE CAXIAS, CENTRO - Nº 621, PARNAÍBA - PIAUÍ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA VIEIRA e CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA. EM TEST. DA VERDADE DOU FE. PARNAÍBA, 23/11/2018 11:11:21

Carla Iris dos Santos

CARLA IRIS OLIVEIRA DOS SANTOS - ESCRIVENTE
 Emol: R\$ 7,42 T.J. R\$ 1,43 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 9,37

Carla Iris Oliveira dos Santos
 Escrevente Jureamentada do Impedimento
 Ocasional de Trabalho do 1º Ofício



PROC. Nº 1285/24
 FLS. 348
 RUB. _____

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - Circunscrição - Teresina - Piauí
 Teresina - PI - CEP 64.040-602 / CNPJ: 08.981.304/2199
 Rua Maranhão, 100 - Centro - Teresina - PI - CEP: 64.010-100

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 23/11/2018 16:08:51

Quirine

ALINE MARA SANTOS DE CARVALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Emol: R\$ 3,71 T.J. R\$ 0,74 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 4,71



Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atas de Notas, Registro e Judicials

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº ABL 70263

Aline Mara Santos de Carvalho
 Escrevente Autorizada

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 14:02 SOB Nº 20180448013.
 PROTOCOLO: 180448013 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804994418. NIRE: 22200388922.
 VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 28/11/2018
 www.piauidigital.pi.gov.br

VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: VIEIRA E OLIVIERA GRÁFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.633-013/0001-63, com inscrição estadual nº195766881 e inscrição municipal nº 447294-2, com sede à Av. Campos Sales, 1651, Bairro Centro, CEP: 64.000-300 Teresina-PI, neste ato representado pelo sócio administrador: **MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA**, Brasileiro, Casado, inscrito no RG nº1665267 SSP-PI e no CPF sob o nº 791.279.403-49, residente e domiciliado na à rua Antilhon Ribeiro Soares, 5000. Bairro: Santa Isabel, cep:64.053.070, Teresina-PI

OUTORGADO: ALMIR DE SOUSA SILVA, brasileiro (a), CASADO, VENDEDOR/ADMINISTRADOR inscrito no RG nº: 1.470.177 pi, e no CPF sob o nº:745157993-04, residente e domiciliado na Rua Magalhães Filho, 1915, Bairro: Marquês, CEP: 60002-450 Teresina-PI.

PODERES GERAIS – Representar o OUTORGANTE, junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, praticar os atos necessários para representar o outorgante nas licitações em geral, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transgír, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substalecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

PODERES ESPECÍFICOS: Representar o OUTORGANTE e atuar junto ao pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a praticar atos alusivos a licitações, em todas as suas etapas, até o seu julgamento final, formular lances, negociar preço, Interpor recursos e desistir de sua interposição, rubricar as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, apresentadas pelos demais licitantes proponentes, assinarem atas, contratos ou outros documentos licitatórios, renunciar, praticar, quaisquer outros atos que sejam de interesse do licitante e todos os demais atos pertinentes ao certame.

Felta sob responsabilidade das partes.
As partes interessadas se responsabilizam pelos dados informados.

Teresina-PI, 17 de maio de 2023

4º OFÍCIO

Marcio Vinicius Oliveira Vieira

MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA
OUTORGANTE
RG nº1665267 SSP-PI
CPF: nº 791.279.403-49

VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA - CNPJ 18.633.013/0001-63 – Avenida Camp,
1651, Centro/Norte CEP: 64.000-300. FONE: (86)3305.0581 /99933.2272
Teresina-PI - Email.: vieiraeoliveiragrafica@gmail.com

CARTÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS
REGISTRO DE EMPRESAS
Marti Rodrigues Maciel de S.
Burocrata Autônoma
Teresina - PI

Ofício de Notas e Registro de Imóveis
Rua Esplanada, nº 119 - Centro - CEP: 64.000-300 - Teresina - PI - Fone: (86) 3331-5931 - Fax: (86) 3331-4211

REGISTRO POR SEBEMHARCA A PRIMA DE MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA, QUE ASSINA PELA EMPRESA VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA. CONTRATO ARQUIVADO EM 17/03/2023 NO DOCUMENTO "PROCURAÇÃO PARTICULAR PESSOA JURÍDICA EM TEST. VERDADE, DOU.FE.14/04/2021, 17052023 15.24.32. SELO AEREADE - N.E.S. CONSULTA EM WWW.IPI.IGRS.BR/portalteste".
MARCIO RODRIGUES MESSQUITA DE SA. - Desempenha compromissos
Cnpj: nº 470.749.144-0001 em Sede: R. 2 de Toledo, nº 420

Marcio Vinicius Oliveira Vieira
MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA

DA 1ª CANTARILHA DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
 SUPERINTENDÊNCIA DE CIDADANIA E DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DIGITAL "FELIX PACHECO"

NOME
MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA



FILIAÇÃO
FRANCISCO DIAS CHAGAS VIEIRA E ADELINA OLIVEIRA VIEIRA

D. NASCIMENTO: 29/08/1978 Q. EXPEDIDOR: SSP/PI FATOR RH: ***
 NATURALIDADE: PARNAIABA/PI

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF: 791.279.403-49 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/06/2023

REGISTRO CIVIL
 CERT. CASAMENTO: 17356 L 70 F. 156
 EXP. VITORIA - ES 09/06/2019

T. ELEITOR/ZONA/SEC: NES/PI/PASEP

CTPS/SÉRIE/UF: 28202/0022/PI CERT. MILITAR: 00.002.689521-8

IDENT. PROFISSIONAL

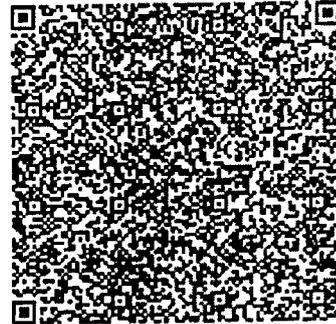
CNH: 02011523487 PI CHS

Marcio dos Anjos Maranhão 232

Marcio dos Anjos Maranhão
 Diretor Geral do Instituto de Ident. Digital "Felix Pacheco"

EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2952025-1



CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS
 REGISTRO DE IMÓVEIS
 GILVANA VERAS DA SILVA
 Escrivã Autorizada
 Teresina - Piauí

Ofício de Notas e Registro de Imóveis DeP ERLAHE BEZERRA DOS SANTOS
 David Caldas, 757, centro norte - Cep 64000-190 - Teresina - Piauí - Fone: (86) 3221-3993 - (86) 3221-3538

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL REGISTRO GERAL - CPF 791.279.403-49 EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. *AVS* DA VERDADE. DCU FÉ. Teresina/PI, 30/01/2024 14:36:20.
 SELO AFA17216 - 1A70 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextro



CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS
 REGISTRO DE IMÓVEIS
 Gilvana Veras da Silva
 Escrivã Autorizada
 Teresina - Piauí

Gilvana Veras da Silva
 GILVANA VERAS DA SILVA - ESCRIVENTE COMPROVISSADA
 mol: R\$ 3,03 TJ: R\$ 0,61 NP: R\$ 0,24 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 4,14

PROC. Nº 1285/24
 FLS. 351
 RÚB. _____

EM BRANCO

EM BRANCO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		PROC. Nº <u>1295/21</u> FLS. <u>353</u> RÚB. <u> </u>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.633.013/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2013
NOME EMPRESARIAL VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CAMPOS SALES	NÚMERO 1651	COMPLEMENTO *****
CEP 64.000-300	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DPCONTA@HOTMAIL.COM		UF PI
TELEFONE (86) 3305-0581		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/11/2024 às 10:59:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC. Nº 1285/24
FLS. 854
RUB. _____

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA**
CNPJ: 18.633.013/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:15 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2024.

Código de controle da certidão: 8131.A321.B004.0A41
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC/Nº 1289/24
FLS 358
RUB. _____

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.633.013/0001-63
Razão Social: VIEIRA E OLIVEIRA GRAFICA LTDA ME
Endereço: AV CAMPOS SALES 2035 / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2024 a 10/12/2024

Certificação Número: 2024111105442153334911

Informação obtida em 21/11/2024 10:16:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.633.013/0001-63
Certidão nº: 56905989/2024
Expedição: 19/08/2024, às 14:24:47
Validade: 15/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.633.013/0001-63, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROC. Nº 1285/24
FLS. 358
RUB. _____



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2400001023190900

CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63

Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 16/10/2024 09:28:27
VÁLIDA ATÉ 15/12/2024

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: F5EFCBA6-F325-4A07-B1A4-FAEECC7157FA

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 16/10/2024 09:28:30 -03:00



PROC. Nº 1298/25
FLS. 359
RUB. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001033190816

CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63

Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 16/10/2024 09:28:52
VÁLIDA ATÉ 15/12/2024

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: B4DB3F23-0F63-43B1-82D4-FD0CFC17BCB1

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 16/10/2024 09:28:55 -03:00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 206.668/24-88

CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63

Contribuinte: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:11:53 h, do dia 14/11/2024.

Validade: 12/02/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO N° 3590118

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: VIEIRA E OLIVEIRA GRAFICA LTDA
CNPJ: 18633013000163, REPRESENTANTE LEGAL: ALMIR DE SOUSA SILVA
ENDEREÇO: AV CAMPOS SALES, 1651
BAIRRO: centro, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 31 de Outubro de 2024 às 10 h 32 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão N° 3590118. Código verificador: 933C6.C47C0.46C7E.DEFD1



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PROC. Nº 1285/24
FLS. 362
RUE. _____
JUCEPI
SISTEMA CONTABIL DO PIS/PAO DO PIAPI

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Denise Emmer sousa almeida, sob a autenticidade nº 12311679697 em 08/08/2023, protocolo 230579914. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA
Número de Registro:	22200388922
CNPJ:	18633013000163
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
56465351315	CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA	
70409714372	TEREZA FERREIRA DA PONTE	PI005335/O-8
79127940349	MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/08/2023 10:12 SOB Nº 20230579914.
PROTOCOLO: 230579914 DE 08/08/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12311679697. NIRE: 22200388922.
VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA

DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 08/08/2023
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PROC. Nº 1285/21
FLS. 363
RBB. JUCEPI
SEMPRE CUIDANDO DO SEU PAÍS

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Denise Emmer sousa almeida, sob a autenticidade nº 12311679697 em 08/08/2023, protocolo 230579914. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA
Número de Registro:	22200388922
CNPJ:	18633013000163
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
56465351315	CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA	
70409714372	TEREZA FERREIRA DA PONTE	PI005335/O-8
79127940349	MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/08/2023 10:12 SOB Nº 20230579914.
PROTOCOLO: 230579914 DE 08/08/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12311679697. NIRE: 22200388922.
VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA

DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 08/08/2023
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROC. Nº 1285124
FLS. 364
RUB. _____

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 73 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 73 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 009, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA, estabelecida no(a) AV CAMPOS SALES, nº 1651, bairro CENTRO, CEP 64000-300, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 18.633.013/0001-63 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO PIAUI sob o nº 22200388922 por despacho de 25/07/2013.

Teresina-PI, 1 de Janeiro de 2022

CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA
Socio-Administrador
564.653.513-15

MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA
Socio-Administrador
791.279.403-49

TEREZA FERREIRA DA PONTE
Contadora
704.097.143-72

Balço Patrimonial

Empresa: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA - CNPJ: 18.633.013/0001-63
NIRE: 22200388922 - Data: 25/07/2013

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	1.535.273,62 D
11	Ativo Circulante	351.979,82 D
111	Disponível	132.705,88 D
11101	Caixa Geral	132.705,88 D
11101.0001	Caixa	132.705,88 D
116	Estoques	219.273,94 D
11603	Estoque de Mercadorias	219.273,94 D
11603.0001	Mercadorias	219.273,94 D
13	Ativo Permanente	1.183.293,80 D
133	Imobilizado	1.183.293,80 D
13301	Bens Em Operação	1.183.293,80 D
13301.0005	Móveis e Utensílios	27.607,71 D
13301.0007	Veículos	205.846,96 D
13301.0008	Equipamentos de proce de dados	31.880,30 D
13301.0010	Placa solar	80.000,00 D
13301.0011	Equipamentos, Maquinas e Instalações	837.958,83 D
Total Ativo		1.535.273,62 D
2	*** Passivo ***	1.535.273,62 C
21	Passivo Circulante	259.709,31 C
211	Fornecedores	174.017,50 C
21101	Fornecedores Nacionais	174.017,50 C
21101.0003	F C A Fiat Chrysler Automoveis Bra	53.993,22 C
21101.0005	Fiat Automoveis	78.811,32 C
21101.0006	Heidelberg do Brasil	41.212,96 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	52.146,91 C
21301	Impostos e Contribuições	44.859,51 C
21301.0010	Simplex a Recolher	44.859,51 C
21302	Obrigações Trabalhistas	7.287,40 C
21302.0001	INSS a Recolher	2.697,77 C
21302.0002	FGTS a Recolher	4.589,63 C
216	Outras Obrigações	33.544,90 C
21601	Outras Obrigações	33.544,90 C
21601.0001	Salários a Pagar	33.544,90 C
22	Passivo Exigível a Longo Prazo	106.136,99 C
221	Empréstimos e Financiamentos	106.136,99 C
22102	Empretimeo em geral	106.136,99 C
22102.0001	Emprestimos Banco do Nordeste	65.996,00 C
22102.0002	Empretimeo banco do Brasil	40.140,99 C
24	Patrimônio Líquido	1.169.427,32 C
241	Capital Social Integralizado	400.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	400.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	400.000,00 C
243	Lucros ou Prejuizos Acumulados	769.427,32 C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	769.427,32 C
24301.0001	Lucros ou Prejuizos Acumulados	498.983,83 C
24301.0002	Lucro do Exercício	270.443,49 C

PROC. N° 1285/24
FLS. 365
RUB.

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.535.273,62 (Hum Milhão Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Duzentos e Setenta e Três Reals e Sessenta e Dois Centavos) .

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA
Socio-Administrador
564.653.513-15

MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA
Socio-Administrador
791.279.403-49

TEREZA FERREIRA DA PONTE
Contadora
704.097.143-72

Continua...

Balço Patrimonial

Empresa: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA - CNPJ: 18.633.013/0001-63
NIRE: 22200388922 - Data: 25/07/2013

PROC/Nº 1285/21
FLS 306
RUB

Conta	Descrição	31/12/2022
Total Passivo		1.535.273,62 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.535.273,62 (Hum Milhão Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Duzentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA
Socio-Administrador
564.653.513-15

MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA
Socio-Administrador
791.279.403-49

TEREZA FERREIRA DA PONTE
Contadora
704.097.143-72

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA - CNPJ: 18.633.013/0001-63

NIRE: 22200388922 - Data: 25/07/2013

Estabelecimentos: 0001 - VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.121.219,78
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.121.219,78
010.01.03	Vendas de Serviços	2.121.219,78
41105	Vendas de Serviços	2.121.219,78 C
41105.0001	Vendas à Vista	471.516,35 C
41105.0002	Receita prestação serviço	1.649.703,43 C
(-) 020	Deduções da Receita	262.214,86
020.01	Impostos Faturados	262.214,86
020.01.05	Simplex	262.214,86
31101.0005	Simplex	262.214,86 D
(=) 030	Receita Líquida	1.859.004,92
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	607.308,93
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	607.308,93
32101.0002	Custos das Mercadorias Vendidas	607.308,93 D
(=) 060	Lucro Bruto	1.251.695,99
(-) 070	Despesas Operacionais	1.034.871,30
070.01	Despesas com Vendas	12.114,96
341	Despesas de Vendas	12.114,96 D
34101	Despesas de Vendas	12.114,96 D
34101.0006	Manutenção de Veículos	12.114,96 D
070.02	Despesas Administrativas	1.022.756,34
342	Despesas Administrativas	1.022.756,34 D
34201	Despesas Administrativas	1.022.756,34 D
34201.0001	Ordenados, Salários e Gratificações	485.408,39 D
34201.0002	Férias	33.510,75 D
34201.0004	INSS	4.128,94 D
34201.0007	Encargos com fgts	40.837,15 D
34201.0008	Pró-labores	29.088,00 D
34201.0011	Aluguéis	85.440,96 D
34201.0013	Energia Elétrica	63.333,00 D
34201.0014	Água - Cagece	2.874,96 D
34201.0015	Despesas de viagens	20.429,99 D
34201.0016	Serviço prestado pessoa Jurídica	17.484,00 D
34201.0017	Correios e Malotes	366,00 D
34201.0020	Assessoria Contábil	15.290,40 D
34201.0021	Serviço prestado pessoa física	2.739,96 D
34201.0031	Combustível	28.491,96 D
34201.0032	Condomínio	23.658,96 D
34201.0042	Material de Consumo	12.376,92 D
34201.0044	Despesas C/ Cartório	1.602,00 D
34201.0045	Seguros diversos	155.694,00 D
(+) 100	Outras Receitas Operacionais	2.118,80
414	Outras Receitas Operacionais	2.118,80 C
41401	Outras Receitas Operacionais	2.118,80 C
41401.0003	Despesas recuperadas	2.118,80 C
(=) 110	Lucro Operacional	218.943,49
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	218.943,49
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	218.943,49

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA
 Socio-Administrador
 564.653.513-15

MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA
 Socio-Administrador
 791.279.403-49

TEREZA FERREIRA DA PONTE
 Contadora
 704.097.143-72

Continua...

PROC. Nº 1285/24
FLS. 368
RUB. _____

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA - CNPJ: 18.633.013/0001-63
NIRE: 22200388922 - Data: 25/07/2013
Estabelecimentos: 0001 - VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2022	a	31/12/2022
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício			218.943,49

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA
Socio-Administrador
564.653.513-15

MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA
Socio-Administrador
791.279.403-49

TEREZA FERREIRA DA PONTE
Contadora
704.097.143-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
56465351315	CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA
70409714372	TEREZA FERREIRA DA PONTE
79127940349	MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/08/2023 10:12 SOB Nº 20230579914.
PROTOCOLO: 230579914 DE 08/08/2023. NIRE: 22200388922.
VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA

DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 08/08/2023
piauidigital.pi.gov.br

PROC. Nº 1055/24
FLS 370

VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA
C.N.P.J.(MF) .18.633.013/0001-63

AV: CAMPOS SALES, 1651 – CENTRO
TERESINA –PI
CEP: 64.000-300

ÍNDICES DE LIQUIDEZ
EXERCÍCIO 2022

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

LG = $\frac{351.979,82}{259.709,31} = 1,35$

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG = $\frac{1.535.273,62}{259.709,31} = 5,91$

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

LC = $\frac{351.979,82}{259.709,31} = 1,35$

ET = PASSIVEL CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL

ET = $\frac{259.709,31}{1.535.273,62} = 0,16$

Teresina-Pi, 31 de Dezembro de 2022

VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA

TEREZA FERREIRA DA PONTE:70409714372
Assinado de forma digital por TEREZA FERREIRA DA PONTE:70409714372
Dados: 2023.08.08 11:19:44 -03'00'
TEREZA FERREIRA DA PONTE
CONTADORA
CPF: 704.097.143-72
RG: 1.067.828 SSP – PI
CRC: PI 005335/O-8

VIEIRA E OLIVEIRA GRAFICA LTDA:18633013000163
Assinado de forma digital por VIEIRA E OLIVEIRA GRAFICA LTDA:18633013000163
Dados: 2023.08.08 11:20:35 -03'00'
MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA
CPF: 791.279.403-49
SÓCIO – ADMINISTRADOR

PROZ. Nº 1285/21
FLS. 371
RUB. _____

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 73 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 73 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 009, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA, estabelecida no(a) AV CAMPOS SALES, nº 1651, bairro CENTRO, CEP 64000-300, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 18.633.013/0001-63 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO PIAUI sob o nº 22200388922 por despacho de 25/07/2013.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA
Socio-Administrador
564.653.513-15

MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA
Socio-Administrador
791.279.403-49

TEREZA FERREIRA DA PONTE
Contadora
704.097.143-72



PROC. N° 1285/24
FLS. 372
RUB. _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
56465351315	CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA
70409714372	TEREZA FERREIRA DA PONTE
79127940349	MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/08/2023 10:12 SOB N° 20230579914.
PROTOCOLO: 230579914 DE 08/08/2023. NIRE: 22200388922.
VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA

DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 08/08/2023
piauidigital.pi.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PROC. Nº 1285/21
FLS. 373
RUB.

JUCEPI
Junta Comercial do Estado do Piauí

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12407739192 em 04/06/2024, protocolo 240439449. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA
Número de Registro:	22200388922
CNPJ:	18633013000163
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	10
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
56465351315	CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA	
70409714372	TEREZA FERREIRA DA PONTE	PI005335/O-8
79127940349	MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/06/2024 11:16 SOB Nº
20240439449.
PROTOCOLO: 240439449 DE 31/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12407739192. NIRE: 22200388922.
VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 04/06/2024
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROC. Nº 1289/24
FLS. 374
RUB. _____

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 10

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 69, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA, município Teresina, CNPJ nº 18.633.013/0001-63, Número de Registro (NIRE) 22200388922.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 25/07/2013

Ato constitutivo: 22200388922

Teresina, 01/01/2023

CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA
Administrador, Sócio
CPF 564.653.513-15

TEREZA FERREIRA DA PONTE
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 005335/O-8

MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA
Administrador, Sócio
CPF 791.279.403-49

Balço Patrimonial

Empresa: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA - CNPJ: 18.633.013/0001-63
NIRE: 22200388922 - Data: 25/07/2013

PROC N° 1285/21
FLS. 375
RUB. _____

Página 1 de 4

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	1.752.082,50 D
11	Ativo Circulante	317.348,70 D
111	Disponível	181.666,37 D
11101	Caixa Geral	181.666,37 D
11101.0001	Caixa	181.666,37 D
116	Estoques	135.682,33 D
11603	Estoque de Mercadorias	135.682,33 D
11603.0001	Mercadorias	135.682,33 D
13	Ativo Permanente	1.434.733,80 D
133	Imobilizado	1.434.733,80 D
13301	Bens Em Operação	1.434.733,80 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	116.000,00 D
13301.0005	Móveis e Utensílios	27.607,71 D
13301.0007	Veículos	341.286,96 D
13301.0008	Equipamentos de proce de dados	31.880,30 D
13301.0010	Placa solar	80.000,00 D
13301.0011	Equipamentos, Maquinas e Instalações	837.958,83 D
2	*** Passivo ***	1.752.082,50 C
21	Passivo Circulante	271.207,58 C
211	Fornecedores	208.649,22 C
21101	Fornecedores Nacionais	208.649,22 C
21101.0007	Aparecida Sebastiana da Silva	57.333,32 C
21101.0008	KGEPEL PAPEIS LTDA	92.118,40 C
21101.0009	ABC DISTRIBUIDORA GRAFICA LTDA	59.197,50 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	27.115,83 C
21301	Impostos e Contribuições	19.131,80 C
21301.0010	Simplex a Recolher	19.131,80 C
21302	Obrigações Trabalhistas	7.984,03 C
21302.0001	INSS a Recolher	3.488,10 C
21302.0002	FGTS a Recolher	4.495,93 C
216	Outras Obrigações	35.442,53 C
21601	Outras Obrigações	35.442,53 C
21601.0001	Salários a Pagar	35.442,53 C
22	Passivo Exigível a Longo Prazo	12.190,76 C
221	Empréstimos e Financiamentos	12.190,76 C
22102	Empretimo em geral	12.190,76 C
22102.0001	Emprestimos Banco do Nordeste	9.986,23 C
22102.0002	Emprestimo banco do Brasil	2.204,53 C
24	Patrimônio Líquido	1.468.684,16 C
241	Capital Social Integralizado	400.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	400.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	400.000,00 C
243	Lucros ou Prejuizos Acumulados	1.068.684,16 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.752.082,50 (Hum Milhão Setecentos e Cinquenta e Dois Mil e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) .

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas e que as mesmas foram extraídas do livro Diário no 10, folhas 58 e 59, registrado na JUCEPI sob o número de autenticidade do termo 12407739192, em 04/06/2024, onde a empresa registrado na JUCEPI sob no 22200388922 por despacho de 25/07/2013.

A empresa não possui conselho fiscal e nem auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA
Socio-Administrador
564.653.513-15

MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA
Socio-Administrador
791.279.403-49

TEREZA FERREIRA DA PONTE
Contadora
704.097.143-72

Continua...

Balço Patrimonial

Empresa: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA - CNPJ: 18.633.013/0001-63
NIRE: 22200388922 - Data: 25/07/2013

PROC. Nº 1285/84
FLS. 376
RUB. _____

Página 2 de 4

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	1.068.684,16 C
24301.0001	Lucros ou Prejuizos Acumulados	769.427,32 C
24301.0002	Lucro do Exercício	299.256,84 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.752.082,50 (Hum Milhão Setecentos e Cinquenta e Dois Mil e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas e que as mesmas foram extraídas do livro Diário no 10, folhas 58 e 59, registrado na JUCEPI sob o número de autenticidade do termo 12407739192, em 04/06/2024, onde a empresa registrado na JUCEPI sob no 22200388922 por despacho de 25/07/2013.

A empresa não possui conselho fiscal e nem auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA
Socio-Administrador
564.653.513-15

MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA
Socio-Administrador
791.279.403-49

TEREZA FERREIRA DA PONTE
Contadora
704.097.143-72



Fim

PROC. Nº 1289/24
FLS. 377
RUB. _____

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA - CNPJ: 18.633.013/0001-63

NIRE: 22200388922 - Data: 25/07/2013

Estabelecimentos: 0001 - VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	3.729.578,98
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	3.729.578,98
010.01.03	Vendas de Serviços	3.729.578,98
(-) 020	Deduções da Receita	459.470,53
020.01	Impostos Faturados	459.470,53
020.01.05	Simplex	459.470,53
(=) 030	Receita Líquida	3.270.108,45
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	2.131.003,53
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	2.131.003,53
(=) 060	Lucro Bruto	1.139.104,92
(-) 070	Despesas Operacionais	841.810,94
070.02	Despesas Administrativas	841.810,94
(+) 100	Outras Receitas Operacionais	1.962,86
(=) 110	Lucro Operacional	299.256,84
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	299.256,84
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	299.256,84
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	299.256,84

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas e que as mesmas foram extraídas do livro Diário no 10, folhas 58 e 59, registrado na JUCEPI sob o número de autenticidade do termo 12407739192, em 04/06/2024, onde a empresa registrado na JUCEPI sob no 22200388922 por despacho de 25/07/2013. A empresa não possui conselho fiscal e nem auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA
Socio-Administrador
564.653.513-15

MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA
Socio-Administrador
791.279.403-49

TEREZA FERREIRA DA PONTE
Contadora
704.097.143-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
56465351315	CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA
70409714372	TEREZA FERREIRA DA PONTE
79127940349	MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2024 11:44 SOB Nº 20240447115.
PROTOCOLO: 240447115 DE 05/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407944667. CNPJ DA SEDE: 18633013000163.
NIRE: 22200388922. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2024.
VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUPINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROC. Nº 1235/27
FLS. 379
RUB. _____

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 10

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 69, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA.

Teresina, 31/12/2023

CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA
Administrador, Sócio
CPF 564.653.513-15

TEREZA FERREIRA DA PONTE
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 005335/O-8

MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA
Administrador, Sócio
CPF 791.279.403-49

PROC. Nº 1284/24
FLS. 380
RUB. _____

VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA
C.N.P.J.(MF) .18.633.013/0001-63

AV: CAMPOS SALES, 1651 – CENTRO
TERESINA –PI
CEP: 64.000-300

ÍNDICES DE LIQUIDEZ
EXERCÍCIO 2023

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$

LG = $\frac{317.348,70}{271.207,58} = 1,17$

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

SG = $\frac{1.752.082,50}{271.207,58} = 6,46$

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

LC = $\frac{317.348,70}{271.207,58} = 1,17$

ET = $\frac{\text{PASSIVEL CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ET = $\frac{271.207,58}{1.752.082,50} = 0,15$

Teresina-Pi, 31 de Dezembro de 2023

Assinado de forma digital
por TEREZA FERREIRA DA
PONTE:70409714372
Dados: 2024.06.06 13:33:25
-03'00'

TEREZA FERREIRA DA PONTE
CONTADORA
CPF: 704.097.143-72
RG: 1.067.828 SSP – PI
CRC: PI 005335/O-8

VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA

MARCIO VINICIUS
OLIVEIRA VIEIRA CPF: 79127940349
79127940349
Assinado de forma digital por
MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA
CPF: 79127940349
Dados: 2024.06.06 14:00:08 -03'00'

MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA
CPF: 791.279.403-49
SÓCIO – ADMINISTRADOR



PROC. Nº 1299/24
FLS. 381
RUB. _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
56465351315	CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA
70409714372	TEREZA FERREIRA DA PONTE
79127940349	MARCIO VINICIUS OLIVEIRA VIEIRA



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/06/2024 11:16 SOB N°
20240439449.
PROTOCOLO: 240439449 DE 31/05/2024. NIRE: 22200388922.
VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 04/06/2024
piauidigital.pi.gov.br



PREFEITURA DE
COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

PROC. Nº 1289/24
FLS. 382
RUB. _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito e com fulcro nas disposições legais e demais legislação pertinentes, que a Empresa VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA – ME, situada na Av. Campos Sales, 1651, Bairro Centro, CEP 64.000-300, cidade de Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.633.013/0001-63, presta serviços a mais de 2 dois anos de Impressão e Confeção de Material Gráfico em geral em pequenas e grandes quantidades. Dentre eles: totem álcool em gel, livreto tipo cartilha, jogos e brincadeira, Envelopes em papel off set 120g 1x0 cor, cartaz, Agendas Capa dura com 220 páginas em papel off set 90g 1x1 cor, Convites em papel couchê brilho 150 4x4 cores, sacolas, impressão de lona campanha, impressão digital colorida de alta definição em lona, placa tipo outdoor, proteção de acrílico, Folder em papel couchê 115g 4x4 cores. Dobrado, placas para tombamento (2x5cm), blocos em geral (recibo, receiptário, timbrado, pedido etc), banner colorido, lembranças em acrílico(18x25cm), faixas pintadas a mão (3x1m), chachá em pvc, fotocópia preto e branco (tamanho a4), pastas personalizada, cartão adulto ap180g – f8, adesivos, encadernação para folhas 50 a 200fls, arte gráfica para eventos, carimbo automático para esta PREFEITURA e todos os nossos clientes, cumprindo fielmente com seus compromissos e não havendo em nossos registros nada que possa desabonar sua conduta, sendo considerada por nós, idônea e tecnicamente capaz em suas atividades comerciais.

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, apresentam excelente desempenho operacional e qualidade nos materiais.

Teresina (PI), 07 de fevereiro de 2023.

Jeanne Cassia Ferreira de Melo

Jeanne Cassia Ferreira de Melo
Gerente de Compras e Almoxarifado
CPF: 028.930.383-44 RG: 2.681.493
Prestação 10/2023



Secretaria Municipal de Administração

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 038/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022**

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro - Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo(a) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FERNANDA VERAS CARVALHO, brasileiro(a), solteiro(a), RG nº 2.114.243 - SSP-PI e CPF: 656.130.403-97, residente na Rua Projetada 09, nº 215, Bairro Ulisses, cidade de Cocal, Ple do outro lado denominado simplesmente CONTRATADO a empresa VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.633.013/0001-63 com sede no(a) Av. Campos Sales, nº 1651, Bairro Centro, CEP: 64.000-300, cidade de Teresina, PI, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Almir de Sousa Silva, (vendedor/procurador), brasileiro(a), portador(a) do RG: 1470.177 SSP-PI e do CPF: 745.157.993-04, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, celebram, com fundamento nas lei 8.666/93 e lei 10.520/02 o presente contrato de fornecimento, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação De Empresa Para Aquisição de Material Gráfico, Para Atender A Prefeitura De Cocal-Pi, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à propositavencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.
1	Adesivo de autorização de funcionamento de barracas. 10cm x 25cm.	PRÓPRIA	300	R\$ 2,80
2	Agenda para planejamento com 400 fls, com páginas padronizadas para educação infantil em espiral.	PRÓPRIA	400	R\$ 19,00
3	Arte gráfica para eventos	PRÓPRIA	70	R\$ 120,00
4	Banner (lona com ilhós)	PRÓPRIA	190	R\$ 100,00
5	BANNER COLORIDO com acabamento em bastão, com qualidade fotográfica, com fixação.	PRÓPRIA	516	R\$ 95,00
6	BOLETIM ESCOLAR Impressão 4x4 -Papel 180g offset-Tamanho 20 x 30 cm. Logomarca da Prefeitura Colorida.	PRÓPRIA	10.000	R\$ 2,80
8	Carimbo automático p-2.	PRÓPRIA	195	R\$ 65,00

CNPJ: 06.553.895/0001-78

Endereço: Praça da Matriz, Nº 177, Bairro Centro, CEP: 64235-000

E-mail: prefeituracocal.pi@gmail.com



PREFEITURA DE
COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

PROG. Nº 1295/21
FLS. 384
RUB. _____

Secretaria Municipal de Administração

10	CRACHÁ EM PVC com fita em nylon personalizada presa por presilha, colorido, conforme modelo enviado pela secretaria	PRÓPRIA	200	R\$ 35,00
11	Copo Long Drink cor branco , personalizado conforme pedido da secretaria	PRÓPRIA	2.500	R\$ 16,00
12	Chaveiro formato do tipo pé de Galinha , abridor de garrafa, material em alumínio , personalizado de acordo com pedido da secretaria	PRÓPRIA	2.200	R\$ 20,00
13	CERTIFICADO (PERSONALIZADO) Tam. 21x29.7cm, 4x4 cores, tinta escala em couche 250g. Gravação de chapa em CTP. Logomarca da Prefeitura Colorida	PRÓPRIA	2.100	R\$ 2,80
15	Convite personalizado c/ envelope. Tam. 15x21 cm, 4x4 cores, tinta escala em couchê 250g. Gravação de chapa em ctp. Logomarca da prefeitura colorida.	PRÓPRIA	4.100	R\$ 3,90
16	Convites fotográficos: 10 x 15cm.	PRÓPRIA	1.400	R\$ 2,90
17	Diário de classe tamanho 31x15 cm – capa colorida em papel 75g- miolo com 14 folhas	PRÓPRIA	2.400	R\$ 8,50
18	ENCADERNAÇÃO para 100 folhas.	PRÓPRIA	850	R\$ 8,50
19	ENCADERNAÇÃO para 200 folhas.	PRÓPRIA	800	R\$ 8,50
20	ENCADERNAÇÃO para 50 folhas.	PRÓPRIA	900	R\$ 3,00
21	Envelope personalizado ofício tam. 26x36 cm, 4x4 cores, tita escala em envelope saco. (impressão aberta) gravação de chapa em stp. Logomarca da prefeitura colorida.	PRÓPRIA	2.300	R\$ 3,50
22	Estrutura de alumpinio para servir como suporte de banner, 2m x 2,50m.	PRÓPRIA	203	R\$ 500,00
23	Faixas pintada a mão 3x1 mt.	PRÓPRIA	390	R\$ 300,00
24	Faixas pintada a mão 3x1,5 mt.	PRÓPRIA	270	R\$ 300,00
27	Fotocopia preto e branco – tamanho a4 – frente e verso	PRÓPRIA	21.100	R\$ 1,10
28	Historico escolar 21x29,7 cm, 4x4 cores, em papel em offset 180g. Logomarca da prefeitura colorida.	PRÓPRIA	6.000	R\$ 2,00
29	Impressão de adesivos para carros, tamanhos g.	PRÓPRIA	1.100	R\$ 10,00
30	Impressão de convites tamanho 15 cm (l) x (a) x 21 cm	PRÓPRIA	600	R\$ 2,50
31	Impressão de fotografia 15x21 cm.	PRÓPRIA	2.600	R\$ 2,80
33	Impressão em papel a4.	PRÓPRIA	2.500	R\$ 2,80
34	LEMBRANÇA EM ACRILICO , 18 X 25 CM , acrilico com corte especial e impressão uv , com base em mdf e pinos de inox , personalizado	PRÓPRIA	1.800	R\$ 55,00

CNPJ: 06.553.895/0001-78

Endereço: Praça da Matriz, Nº 177, Bairro Centro, CEP: 64235-000

E-mail: prefeituracocal.pi@gmail.com



Secretaria Municipal de Administração

35	Medalha de inox. Tam. 6x6cm, em inox com fita de cetim. Logomarca da prefeitura colorida.	PRÓPRIA	500	R\$ 25,00
37	Panfleto fotográfico 10 x 15cm.	PRÓPRIA	2.100	R\$ 1,25
38	PANFLETO FOTOGRÁFICO 15 X 21 CM , papel coucher liso 115g	PRÓPRIA	3.400	R\$ 1,84
40	Pasta catalogo executiva a4 preta com 50 folhas transparentes	PRÓPRIA	120	R\$ 6,00
41	Pasta personalizada tam. 31x25 cm, colorida, papel tipo fotografico 250g. Logomarca da prefeitura colorida.	PRÓPRIA	850	R\$ 3,00
42	Placa com ferragem e lona de 3m x1, 5m	PRÓPRIA	106	R\$ 1.400,00
43	Placa de inauguração em inox 60x40xcm.	PRÓPRIA	100	R\$ 650,00
44	Placa em pvc para identificação das salas 35 x 10cm , com logomarca da prefeitura	PRÓPRIA	200	R\$ 85,00
45	Reprodução material didático colorido (xerox e impressão) tam. A4, ap75g, f/8.	PRÓPRIA	20.000	R\$ 2,65
46	Requerimento em matricula, ap75g, f/8 (bloco c/100 folhas)	PRÓPRIA	60	R\$ 20,00
47	TELA DE PROJEÇÃO 1,80MX 1,80, com tripé	PRÓPRIA	58	R\$ 1.594,00
48	TROFÉU DE ACRÍLICO Tam. 18x25 cm, acrílico com corte especial e impressão uv, com Base de Mdf e pinos de inox. Logomarca da Prefeitura Colorida.	PRÓPRIA	300	R\$ 95,00
49	Acolhimento do caps i, ap75g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	PRÓPRIA	100	R\$ 20,00
50	Atividade de produção - ap90g, f/8, f/v.	PRÓPRIA	400	R\$ 1,50
51	Boletim de entrega de imunobiologicos, ap75g, f/8, f/v.	PRÓPRIA	400	R\$ 2,25
52	Boletim mensal de movimento de imunobiologicos, ap75g, f/8, f/v.	PRÓPRIA	500	R\$ 2,00
53	Cartão adulto, ap180g, f/8.	PRÓPRIA	5.000	R\$ 2,00
54	Cartão da criança masculino, ap180g, f/8.	PRÓPRIA	5.000	R\$ 2,65
55	Cartão da criança feminino, ap180g, f/8.	PRÓPRIA	5.000	R\$ 2,75
56	Cartão da família, ap180g, f/8.	PRÓPRIA	400	R\$ 2,00
57	Cartão da gestante, ap180g, f/8, f/v.	PRÓPRIA	600	R\$ 2,00
58	Cartão espelho, ap180, f/8.	PRÓPRIA	1.500	R\$ 2,84
59	Cartão hipertenso e diabetico, ap180, f/8.	PRÓPRIA	3.000	R\$ 1,50
60	Carteirinha de medicação campanha nacional contra hanseníase, verminoses e tracoma/ frente e verso.	PRÓPRIA	100	R\$ 1,50
61	Contrato terapeutico individual, ap75g, f/8, (bloco c/ 100 folhas)	PRÓPRIA	100	R\$ 12,00

CNPJ: 06.553.895/0001-78

Endereço: Praça da Matriz, Nº 177, Bairro Centro, CEP: 64235-000

E-mail: prefeituracocal.pi@gmail.com



Secretaria Municipal de Administração

62	Controle diario temperatura de geladeira, ap75g, f/8, f/v.	PROPRIA	500	R\$ 0,80
63	Convites para eventos, em papel especial p/ convite 120g.	PROPRIA	500	R\$ 0,80
64	Dados de produção do médico - ap90g, f/8, f/v.	PROPRIA	1.000	R\$ 0,99
65	Estatística do médico - ap90g, f/8, f/v.	PROPRIA	800	R\$ 0,85
66	Estatísticas de acs, ap150g, f/8.	PROPRIA	800	R\$ 0,99
67	Evolução multidisciplinar, ap75g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	PROPRIA	500	R\$ 12,00
68	Ficha anti-rabica, ap150g, f/8.	PROPRIA	500	R\$ 0,99
69	Ficha de acompanhamento da gestante, 33x21,5/ap75g.	PROPRIA	400	R\$ 0,99
70	Ficha de admissão, ap90g, f/8, f/v.	PROPRIA	1.000	R\$ 2,49
71	Ficha de aih (autorização para internação hospitalar)	PROPRIA	1.500	R\$ 0,75
72	Ficha de anamnese do serviço social - ap90g, f/8, f/v.	PROPRIA	500	R\$ 0,75
73	Ficha de atendimento coletivo do e-sus - ap90g, f/8, f/v.	PROPRIA	350	R\$ 0,65
74	Ficha de atendimento individual, ap90g, f/8, f/v.	PROPRIA	4.000	R\$ 0,65
75	Ficha de atendimento odontologico, ap150g, f/8.	PROPRIA	800	R\$ 0,65
76	Ficha de autoimagem /frente e verso, ap75g, f/8, f/v.	PROPRIA	200	R\$ 0,60
77	Ficha de boletim de reconhecimento	PROPRIA	1.000	R\$ 0,75
78	Ficha de cadastro domiciliar, ap150g, f/8.	PROPRIA	1.000	R\$ 0,60
79	Ficha de cadastro individual, ap150g, f/8.	PROPRIA	2.000	R\$ 0,65
80	Ficha de classificação de risco da gestante, ap150g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	PROPRIA	500	R\$ 12,00
81	Ficha de encaminhamento contra referencia, ap75g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	PROPRIA	200	R\$ 12,00
82	Ficha de evolução hospital, ap90g, f/8, f/v.	PROPRIA	2.000	R\$ 0,75
83	Ficha de mamografia - ap90g, f/8, f/v.	PROPRIA	1.500	R\$ 0,65
84	Ficha de monitorização das doenças diarreia aguda, ap150g, f/8.	PROPRIA	1.000	R\$ 0,65
85	Ficha de pccu - ap150g, f/8.	PROPRIA	800	R\$ 0,60
86	Ficha de prescrição, ap90g, f/8, f/v.	PROPRIA	3.500	R\$ 0,65
87	Ficha de procedimentos, ap150g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	PROPRIA	400	R\$ 12,00
88	Ficha de produção médico - enfermeiro, 32,5x22, ap75g.	PROPRIA	400	R\$ 0,65
89	Ficha de produção ambulatório bpa, ap150g, f/8.	PROPRIA	500	R\$ 0,60
90	Ficha de resumo diário do serviço antivetorial	PROPRIA	5.000	R\$ 0,65



PREFEITURA DE
COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

PROJ. Nº 1295/24
FLS. 387
RUB. _____

Secretaria Municipal de Administração

91	Ficha de resumo semanal do serviço antivetorial	PRÓPRIA	5.000	R\$ 0,60
92	Ficha de visita: programa de controle de febre amarela e dengue.	PRÓPRIA	3.000	R\$ 0,60
93	Ficha do berçário, ap90g, f/8, f/v.	PRÓPRIA	300	R\$ 0,60
94	Ficha gal, ap90g, f/8, f/v.	PRÓPRIA	300	R\$ 0,60
95	Ficha obstétrica, ap90g, f/8, f/v.	PRÓPRIA	300	R\$ 0,60
96	Ficha semanal dengue, pcfad. Ap150g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	PRÓPRIA	30	R\$ 6,50
97	Ficha sinan hanseníase, ap150g, f/8.	PRÓPRIA	300	R\$ 0,60
98	Ficha sinan tuberculose, ap150g, f/8.	PRÓPRIA	300	R\$ 0,60
99	Ficha tabela: etiqueta laboratório	PRÓPRIA	2.000	R\$ 3,80
100	Formulário de busca ativa de sarampo e rubéola, ap150g, f/8.	PRÓPRIA	500	R\$ 0,60
101	Laminas de pccu ficha sogipa, ap90g, f/8, f/v.	PRÓPRIA	200	R\$ 0,60
102	Laudo para bpa, ap75g, f/8, carbonada, (bloco c/ 100 folhas).	PRÓPRIA	200	R\$ 10,00
103	Mapa diário de administração de vitamina, ap75g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	PRÓPRIA	15	R\$ 15,00
104	Mapas de campanha, ap180g, f/8.	PRÓPRIA	100	R\$ 2,00
105	Planilha de nascido vivo, ap90g, f/8, f/v.	PRÓPRIA	200	R\$ 0,60
106	Planilha de óbito, ap90g, f/8, f/v.	PRÓPRIA	150	R\$ 0,85
107	Pronto atendimento, ap90g, f/8, f/v.	PRÓPRIA	2.000	R\$ 0,60
109	Prontuário rede suas formato apostila tamanho (29.7 alt. X 20.8 comp.) Contendo 28 páginas impressas em colorido frente e verso, papel peso 40, capa tipo cartão personalizada frente e verso.	PRÓPRIA	700	R\$ 10,00
110	Prontuário, ap75g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	PRÓPRIA	150	R\$ 12,00
111	Raas registro das ações ambulatoriais da saúde, ap75g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	PRÓPRIA	100	R\$ 12,00
112	Receita azul bloco c/ 100 folhas, ap75g, f/8, f/v.	PRÓPRIA	300	R\$ 12,00
113	Receituário branco hospital blocos c/ 100 folhas, ap75g, f/8, f/v.	PRÓPRIA	2.500	R\$ 12,00
114	Receituário branco, 21,5x16, ap75g, f/16, (bloco c/ 100 folhas).	PRÓPRIA	2.000	R\$ 9,50
115	Receituário controle especial, ap75g, f/8, carbonada (bloco c/ 100 folhas).	PRÓPRIA	500	R\$ 10,00
116	Receituário de controle especial cor branco carbonada hospital blocos c/ 100 folhas, ap75g, f/8, f/v.	PRÓPRIA	500	R\$ 9,50
117	Relatório de atendimento do samu, ap90g, f/8, f/v.	PRÓPRIA	2.000	R\$ 0,50
118	Relatório diário de atividade, ap75g, f/8, f/v, blocos c/ 100fls.	PRÓPRIA	200	R\$ 0,45

CNPj: 06.553.895/0001-78

Endereço: Praça da Matriz, Nº 177, Bairro Centro, CEP: 64235-000

E-mail: prefeituracocal.pi@gmail.com



PREFEITURA DE
COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

PROC. Nº 1289/24
FLS. 388
RUB. _____

Secretaria Municipal de Administração

119	Requisição de consulta azul, ap75g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	PRÓPRIA	2.000	R\$ 10,00
120	Requisição de consulta verde, ap75g, f/8 (bloco c/ 100 folhas).	PRÓPRIA	3.500	R\$ 9,50
121	Requisição de exames azul, ap75g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	PRÓPRIA	3.500	R\$ 9,50
122	Requisição de exames verde, ap75g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	PRÓPRIA	3.500	R\$ 9,50
123	Roteiro básico para puericultura, ap90g, f/8, f/v.	PRÓPRIA	300	R\$ 0,45
124	Suplemento de ferro, ap75g, f/8, f/v.	PRÓPRIA	400	R\$ 0,50
125	Termo de recusa aos pais /frente e verso, ap75g, f/8, f/v.	PRÓPRIA	60	R\$ 0,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2023, ou até a finalização do quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.486.436,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 04.122.0005.2041.0000;
04.124.0010.2082.0000; 08.244.0016.2122.0000; 04.244.0016.2150.0000;
08.244.0016.2154.0000; 04.123.0009.2081.0000; 12.361.0032.2246.0000;;
10.301.0020.2160.0000.

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos; 541 – Transferências do Fundeb (VAAF); 550 – Quotas do salário educação; 600 – Transferências fundo a fundo dos recursos do SUS provenientes do Governo Federal (custeio); 621 - Transferências fundo a fundo dos recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 660 – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 661 - Transferências de recursos dos fundos Estaduais de Assistência Social.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

CNPJ: 06.553.895/0001-78

Endereço: Praça da Matriz, Nº 177, Bairro Centro, CEP: 64235-000

E-mail: prefeituracocal.pi@gmail.com



Secretaria Municipal de Administração

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

6.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos serviços junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

6.3. PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

6.4. PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.



Secretaria Municipal de Administração

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte daCONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizadodo contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Secretaria Municipal de Administração

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cocal/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cocal, PI, 07 de fevereiro de 2023.

FERNANDA VERAS CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA
CNPJ: 18.633.013/0001-63
CONTRATADO

Testemunhas: _____, CPF: _____
_____, CPF: _____



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito e com fulcro nas disposições legais e demais legislação pertinentes, que a Empresa VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA – ME, situada na Av. Campos Sales, 1651, Bairro Centro, CEP 64.000-300, cidade de Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.633.013/0001-63, prestou serviços nos anos de 2021 e 2022 de Impressão e Confeção de Material Gráfico em geral em pequenas e grandes quantidades, conforme contrato anexo. Dentre eles: 4º ANO Caderno de Atividades - Língua Portuguesa - aluno e Cadernos de Orient. Didáticas - Língua Portuguesa - Formato 8, Capa 4X1, Papel AP 220, MIOLO P&B, PAPEL AP90 - Acabamento em brochura, corte e vinco. (com até 90 pagina), 4º ANO Cadernos de Matemática - aluno e Cadernos de Orient. Didáticas - Matemática - professor - Formato 8, Capa 4X1, Papel AP 220, MIOLO P&B, PAPEL AP90 -Acabamento em brochura, corte e vinco. (com até 115 pagina), 4º ANO Caderno de Textos de Fluência Leitura - aluno - Formato 8, Capa 4X1, Papel AP 220, MIOLO P&B, PAPEL AP90 -Acabamento em brochura, corte e vinco. (com até 55 pagina), 4º ANO Caderno Orient. Gerais - Língua Portuguesa. e Matemática - professor Formato 8, Capa 4X1, Papel AP 220, MIOLO P&B, PAPEL AP90 -Acabamento em brochura, corte e vinco. (com até 95 pagina), 4º ANO Cadernos de Avaliações - professor e aluno - Formato 8, Capa 4X1, Papel AP 220, MIOLO P&B, PAPEL AP90 -Acabamento em brochura, corte e vinco. (com até 40 pagina), reprodução de documentos em papel A4, processos administrativos incluindo contabilidade, licitações patrimoniais e demais documentos, serviço de encadernação de 101 à 200 folhas. serviço de plotagens em cores para reprodução de projetos tamanho A0, serviço de plotagens preto e branco para reprodução de projetos tamanho A1, para esta PREFEITURA, cumprindo fielmente com seus compromissos e não havendo em nossos registros nada que possa desabonar sua conduta, sendo considerada por nós, idônea e tecnicamente capaz em suas atividades comerciais.

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, apresentam excelente desempenho operacional e qualidade nos materiais.

Timon 06 de Março de 2023

Maria José A. B. Assunção

Maria José Alves Barbosa Assunção
Diretora Administrativa

De acordo:

Samuel de Sousa Silva
08/03/2023

Samuel de Sousa Silva
Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 013/2021 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON - MA



PROC. Nº 1285/24
 FLS. 393
 RUB. _____

CONTRATO Nº 027/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
 LIBERAÇÃO Nº 37/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
 MUNICÍPIO DE TIMON, ATRAVÉS DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
 EMPRESA VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA.

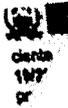
O MUNICÍPIO DE TIMON, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, CEP: 65630-078, inscrita no CNPJ sob nº 02.422.952/0001-29, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, Samuel de Sousa Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.294.980 SSP/PI e do CPF nº 504.129.493-34, residente e domiciliada a QD 2, nº 119, Cidade Nova, Timon/MA e a empresa VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.633.013/0001-63, sediada na avenida Campo Sales, nº 1651, Centro/Norte - Teresina/PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Almir de Sousa Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.470.177, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 745.157.993-04, firmam o presente CONTRATO, sujeitando as partes às Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Confeção de Cadernos do PROGRAMA EDUCAR PRA VALER para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR CONTRATADO
4	Serviço de confecção de cadernos do Programa Educar Pra Valer do 4º Ano do ensino fundamental, conforme composição do item no quadro abaixo	01	SERVIÇO	353.800,00	280.263,60
COMPOSIÇÃO DO ITEM					
SUB ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR CONTRATADO
4.1	4º ANO Caderno de Atividades - Língua Portuguesa - Aluno - sendo volume do 01 ao 04 - Formato 8, Capa 4X1, Papel AP 220, MIOLO P&B, PAPEL A190 - Acabamento em brochura, corte e vinco (com até 90 páginas).	UND	18 600	3,80	70 680,00
4.2	4º ANO Caderno de Orientações Didáticas - Língua Portuguesa - Professor - sendo volume do 01 ao 04 - Formato 8, Capa 4X1, Papel AP 220, MIOLO P&B, PAPEL AP90 - Acabamento em brochura, corte e vinco (com até 48 páginas)	UND	1.500	3,50	5 250,00

Handwritten signature and initials



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON - MA

PROC. Nº 1985/24
 FLS 394
 RUBRICA



4.4	4º ANO Caderno de Atividades - Matemática - Aluno - sendo volume do 01 ao 04 - Formato 8, Capa 4X1, Papel AP 220, MIOLO P&B, PAPEL AP90 - Acabamento em brochura, corte e vinco (com até 115 páginas)	UND	18 000	4,00	72.000,00
4.5	4º Caderno de Orientações Didáticas - Matemática - Professor - sendo volume do 01 ao 04 - Formato 8, Capa 4X1, Papel AP 220, MIOLO P&B, PAPEL AP90 - Acabamento em brochura, corte e vinco (com até 48 páginas)	UND	1.500	4,60	6.900,00
4.6	4º ANO Caderno de Textos de Fluência de Leitura - Aluno - Formato 8, Capa 4X1, Papel AP 220, MIOLO P&B, PAPEL AP90 - Acabamento em brochura, corte e vinco (com até 55 páginas)	UND	3.000	2,80	8.400,00
4.7	4º ANO Caderno Orientações Gerais - Língua Portuguesa e Matemática - Professor - Formato 8, Capa 4X1, Papel AP 220, MIOLO P&B, PAPEL AP90 - Acabamento em brochura, corte e vinco (com até 95 páginas)	UND	200	6,08	1.216,00
4.8	4º ANO Caderno de Avaliações - Professor e Aluno - sendo volume do 01 ao 08 - Formato 8, Capa 4X1, Papel AP 220, MIOLO P&B, PAPEL AP90 - Acabamento em brochura, corte e vinco (com até 40 páginas)	UND	42.580	2,72	115.817,60
TOTAL LOTE 4					280.263,60

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 280.263,60 (duzentos e oitenta mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos para a aquisição deste objeto estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
 PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1001.2105; FONTE DE RECURSO: MDE;
 PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1014.2214; FONTE DE RECURSO: FUNDEB;
 PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.1014.2215; FONTE DE RECURSO: FUNDEB VAAT;
 PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1014.2097; FONTE DE RECURSO: QSE.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado, conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP e através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data

[Handwritten signature]
 Página 2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON - MA

OC. Nº 1285/21
LS. 395
TIB.



da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para a regularização.

5.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período de prestação dos serviços; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.10. Constatando-se, junto ao SICAF ou sites oficiais de consulta, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sites oficiais de consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto ao fisco ou mediante irregularidades constata no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do CONTRATO e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo índice que

[Handwritten signature]
Página 3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON - MA

PROC. Nº 1285/21
FLS. 396
RUE



venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes no primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2. O prazo de entrega dos produtos do serviço contratado é de até 10 (DEZ) dias corridos, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO ou ORDEM DE SERVIÇO, em remessa única e/ou parcelada, conforme necessidade da SEMED, e deverão ser entregues no local a ser indicado pela secretaria.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de entrega estabelecido no item anterior, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (CINCO) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Caso não haja a regularização no prazo mencionado no subitem 8.4., a SEMED aplicará as sanções previstas em contrato, podendo, inclusive, provocar a sua rescisão.

8.6. O fornecedor procederá a retirada do material recusado quando da entrega do material correto, no prazo de até 05 (CINCO) dias após a comunicação, não se responsabilizando a SEMED por qualquer dano ou prejuízo que porventura venha ocorrer ao produto recusado após esse prazo.

8.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.10. A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura do contrato;

8.11. A Contratada deverá executar as operações de logística de separação, embalagem, impressão dos Documentos Auxiliares da NF-e, transporte e entrega nos locais a serem indicados pela contratante, que poderá ser em qualquer das suas unidades administrativas e na área de abrangência do município de Timon.

8.12. As entregas obedecerão o(s) prazo(s) estipulado(s) no contrato e na ordem de serviços indicados no item 5.2, que será contado do encaminhamento da ordem de serviço que poderá ser realizada de forma eletrônica por e-mail ou presencialmente, observados os prazos determinados, e deverão ser realizadas:

a) No local designado;

b) No horário compreendido entre as 08h:00 e 18h:00 (horário de Brasília/DF), em qualquer dia da semana, vez que diante da urgência haverá o fiscal que ficará de sobreaviso para o recebimento;

c) A Contratada deverá adotar em todas as entregas, no mínimo, os seguintes procedimentos: indicar com etiquetas ou plotagens adesivas coladas na parte externa e em local visível, contendo toda identificação e descrição do produto, forma de uso e todas as demais descrições obrigatórias.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

[Handwritten signature]
Página 4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON - MA

PROC. Nº 128929
FLS. 397
RUB. _____



- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada e retardamento/atrasos na execução ensejarão a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 9.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA

PROC. Nº 1286/24
FLS. 398
RUB.



- 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 10.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 56 do Decreto Municipal nº 080/2019 a contratada/licitante ou adjudicatário que:
 - 11.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

[Handwritten signature]
Página 6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON - MA

PROC. Nº 128528
FLS. 399
RUB. _____



- 11.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.6. Não manter a proposta;
- 11.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.4.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.4.3. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.
- 11.4.3.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Timon - MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.4.4. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- 11.4.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.4.5.1. Sem esgotar as demais possíveis cominações, caso o participante que na condição de arrematante não mantiver sua proposta e não encaminhar a proposta final readequada no prazo previsto e informado no sistema pelo pregoeiro será desclassificado e aplicado a suspensão de participar de licitação junto a Coordenação de Licitação do município de Timon pelo prazo de 2 (dois) anos, diante do prejuízo e tumulto que a prática causa ao andamento do processo e ao retardamento a execução do objeto. O fato será comunicado pelo pregoeiro a autoridade competente que abrirá processo legal de responsabilização nos termos da Lei.
- 11.4.5.2. Sem esgotar as demais possíveis cominações, caso o participante que na condição de adjudicatário cometer a prática prevista no item 11.1.1, 11.1.2, 11.1.5, 11.1.6 será aplicado a suspensão de participar de licitação junto a Coordenação de Licitação do município de Timon pelo prazo de 2 (dois) anos, diante do prejuízo e tumulto que a prática causa ao andamento do processo e ao retardamento a execução do objeto. O fato será comunicado pelo pregoeiro à autoridade competente que abrirá processo legal de responsabilização nos termos da Lei.
- 11.4.6. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Timon e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.4.6.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 080/2020.
- 11.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON - MA

ROC/Nº 1085/28
FLS 400
RUB



para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município ou o que vier a substituir e ainda publicadas no Diário Eletrônico Oficial do Município de Timon - MA, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.10. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

[Handwritten signature]
Página 8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON - MA

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

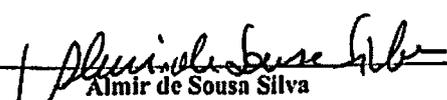
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Timon/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Timon - MA, 19 de janeiro de 2021.

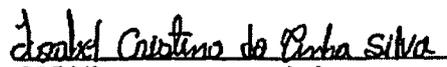
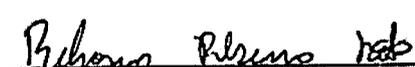


Samuel de Sousa Silva
Responsável legal da CONTRATANTE



Almir de Sousa Silva
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
CPF Nº. 591.211.813-29
2. 
CPF Nº. 056.477.473-09

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00002979			
	Data e Hora de Emissão 21/06/2021 15:16:31			
	Código de Verificação 08b0cb09			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal: 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TIMON - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CPF/CNPJ: 02.422.952/0001-29 Endereço: RUA MARIA CARLOS SILVA, NºS/N - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65630-078 Município: TIMON UF: MA E-mail:				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 608003				
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	4º ANO CADERNO DE ATIVIDADES-LINGUA PORTUGUESA-ALUNO-SENDO VOL.1 AO 4, F8	3300	3,8	12.540,00
SIM	4º ANO CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS - LÍNGUA PORTUGUESA PROF. F8	250	3,5	875,00
SIM	4º ANO CADERNO DE ATIVIDADE-MATEMÁTICA-	3000	4,00	12.000,00
SIM	4º ANO -CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS-MATEMÁTICA-PROF. F8	250	4,6	1.150,00
SIM	4º ANO CADERNO DE TETOS DE FLUÊNCIA DE LEITURA-ALUNO	3000	2,8	8.400,00
SIM	4º ANO CADERNO DE ORIENTAÇÕES GERAIS-PORT. E MAT.-PROFESSOR-F8	300	6,08	1.824,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 36.789,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 06/2021		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.		
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI		
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS				
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS				
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA				

PROC. Nº 1285/21
 FLS. 403
 RUB. _____

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00003016																															
	Data e Hora de Emissão 05/08/2021 10:41:32																															
	Código de Verificação 796e74e2																															
PRESTADOR DE SERVIÇOS																																
Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal : 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI																																
TOMADOR DE SERVIÇOS																																
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TIMON - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CPF/CNPJ: 02.422.952/0001-29 Endereço: RUA MARIA CARLOS SILVA, NºS/N - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65630-078 Município: TIMON UF: MA E-mail:																																
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																																
Descrição: CONFORME SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA Nº 701004/2021																																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>4º ANO CADERNO DE ATIVIDADE - LÍNGUA PORTUGUESA - ALUNO- VOLUME DO 01 AO 04</td> <td>3300</td> <td>3,80</td> <td>12.540,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>4 º ANO CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS - LÍNGUA PORTUGUESA - PROFESSOR -1 AO 4</td> <td>250</td> <td>3,50</td> <td>875,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>4 º ANO CADERNO DE ATIVIDADES - MATEMÁTICA - ALUNO - VOLUME DO 01 AO 4</td> <td>3000</td> <td>4,00</td> <td>12.000,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>4 º ANO CADERNO DE ORIENTAÇÕES - MATEMÁTICA - PROF. - VOLUME 1 AO 4</td> <td>250</td> <td>4,60</td> <td>1.150,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>4 º ANO CADERNO DE AVALIAÇÕES - PROFESSOR E ALUNO - SENDO VOLUME 1 AO 4</td> <td>2700</td> <td>2,72</td> <td>7.344,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	4º ANO CADERNO DE ATIVIDADE - LÍNGUA PORTUGUESA - ALUNO- VOLUME DO 01 AO 04	3300	3,80	12.540,00	SIM	4 º ANO CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS - LÍNGUA PORTUGUESA - PROFESSOR -1 AO 4	250	3,50	875,00	SIM	4 º ANO CADERNO DE ATIVIDADES - MATEMÁTICA - ALUNO - VOLUME DO 01 AO 4	3000	4,00	12.000,00	SIM	4 º ANO CADERNO DE ORIENTAÇÕES - MATEMÁTICA - PROF. - VOLUME 1 AO 4	250	4,60	1.150,00	SIM	4 º ANO CADERNO DE AVALIAÇÕES - PROFESSOR E ALUNO - SENDO VOLUME 1 AO 4	2700	2,72	7.344,00		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$																												
SIM	4º ANO CADERNO DE ATIVIDADE - LÍNGUA PORTUGUESA - ALUNO- VOLUME DO 01 AO 04	3300	3,80	12.540,00																												
SIM	4 º ANO CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS - LÍNGUA PORTUGUESA - PROFESSOR -1 AO 4	250	3,50	875,00																												
SIM	4 º ANO CADERNO DE ATIVIDADES - MATEMÁTICA - ALUNO - VOLUME DO 01 AO 4	3000	4,00	12.000,00																												
SIM	4 º ANO CADERNO DE ORIENTAÇÕES - MATEMÁTICA - PROF. - VOLUME 1 AO 4	250	4,60	1.150,00																												
SIM	4 º ANO CADERNO DE AVALIAÇÕES - PROFESSOR E ALUNO - SENDO VOLUME 1 AO 4	2700	2,72	7.344,00																												
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL																																
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00																												
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 33.909,00																																
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *																													
OUTRAS INFORMAÇÕES																																
Mês de Competência da Nota Fiscal: 08/2021		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.																														
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI																														
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR																														
CNAE: 18130990 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS																																
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS																																
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA																																

PROC/No 1295/24
 FLS. 404
 RÚB

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00003152	
	Data e Hora de Emissão 13/12/2021 11:35:33	
	Código de Verificação 1b8f3f74	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal : 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TIMON - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CPF/CNPJ: 02.422.952/0001-29 Endereço: RUA MARIA CARLOS SILVA, NºS/N - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65630-078 Município: TIMON UF: MA E-mail:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Descrição: CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 1110008		
Tributável SIM	Item 4º ANO CADERNO DE AVALIAÇÃO - PROFESSOR E ALUNO- SENDO VOLUME 01 AO 08	Qtde 2540
		Unitário R\$ 2,72
		Total R\$ 6.908,80
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL		
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00
		IR (1,5000%): R\$ 0,00
		CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.908,80		
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *
		Valor do ISS: R\$ *
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2021		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
CNAE: 18130990 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS		
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS		
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA		

PROC. N° 1295/21
 FLS. 405
 RUB. _____

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00003492	
	Data e Hora de Emissão 27/12/2022 11:33:56	
	Código de Verificação 21b550ef	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA**
 CPF/CNPJ: **18.633.013/0001-63** Inscrição Municipal : **447294-2**
 Endereço: **AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300**
 Município: **TERESINA** UF: **PI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE TIMON - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
 CPF/CNPJ: **02.422.952/0001-29**
 Endereço: **RUA MARIA CARLOS SILVA, NºS/N - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65630-078**
 Município: **TIMON** UF: **MA** E-mail: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:
 CONFORME EMPENHO Nº 1103094

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	4º ANO CADERNO DE ATIVIDADES - LÍNGUA PORTUGUESA - ALUNO - SENDO VOLUME DO 01 AO	871	3,80	3.309,80
SIM	4º ANO CADERNO DE ATIVIDADES - MATEMÁTICA & ALUNO - SENDO VOLUME DO 01 AO 04 - F	2667	4,00	10.668,00
SIM	4º CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS - MATEMÁTICA & PROFESSOR - SENDO VOLUME DO 0	420	4,60	1.932,00
SIM	4º ANO CADERNO DE AVALIAÇÕES - PROFESSOR E ALUNO - SENDO VOLUME DO 01 AO 08 - FO	4000	2,72	10.880,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 26.789,80

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *
--	----------------------------------	-----------------------	-------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **12/2022**
 Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI**
 Prestador optante Simples Nacional
 CNAB: **181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**
 Serviço: **1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS**
 Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**
 Incidência: **TERESINA/PI**
 Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**
 A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

PROC. Nº 1299/21
 406

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00003277																																	
	Data e Hora de Emissão 07/06/2022 08:33:11																																	
	Código de Verificação cb686508																																	
PRESTADOR DE SERVIÇOS																																		
Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal : 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI																																		
TOMADOR DE SERVIÇOS																																		
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TIMON - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CPF/CNPJ: 02.422.952/0001-29 Endereço: RUA MARIA CARLOS SILVA, NºS/N - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65630-078 Município: TIMON UF: MA E-mail:																																		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																																		
Descrição: CONFORME EMPENHO Nº 502045/2022 DADOS BANCÁRIOS AG: 4249-8 C/C: 32451-5 VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA CHAVE PIX: 18.633.013/0001-63																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>4º ANO - CADERNO DE ATIVIDADES 2LINGUA PORTUGUESA)</td> <td>4228</td> <td>3,80</td> <td>16.066,40</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>4º ANO - CADERNO DE ORIENT DIDÁTICAS2 LINGUA PORTU</td> <td>303</td> <td>3,50</td> <td>1.060,50</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>4º ANO - CADERNO DE ATIVIDADES 2 MATEMÁTICA</td> <td>3510</td> <td>4,00</td> <td>14.040,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>4º ANO - CADERNO DE ORIENT DIDÁTICAS 2 MATEMATICA)</td> <td>230</td> <td>4,60</td> <td>1.058,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>4º ANO - CADERNO DE AVALIAÇÕES</td> <td>4800</td> <td>2,72</td> <td>13.056,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	4º ANO - CADERNO DE ATIVIDADES 2LINGUA PORTUGUESA)	4228	3,80	16.066,40	SIM	4º ANO - CADERNO DE ORIENT DIDÁTICAS2 LINGUA PORTU	303	3,50	1.060,50	SIM	4º ANO - CADERNO DE ATIVIDADES 2 MATEMÁTICA	3510	4,00	14.040,00	SIM	4º ANO - CADERNO DE ORIENT DIDÁTICAS 2 MATEMATICA)	230	4,60	1.058,00	SIM	4º ANO - CADERNO DE AVALIAÇÕES	4800	2,72	13.056,00				
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$																														
SIM	4º ANO - CADERNO DE ATIVIDADES 2LINGUA PORTUGUESA)	4228	3,80	16.066,40																														
SIM	4º ANO - CADERNO DE ORIENT DIDÁTICAS2 LINGUA PORTU	303	3,50	1.060,50																														
SIM	4º ANO - CADERNO DE ATIVIDADES 2 MATEMÁTICA	3510	4,00	14.040,00																														
SIM	4º ANO - CADERNO DE ORIENT DIDÁTICAS 2 MATEMATICA)	230	4,60	1.058,00																														
SIM	4º ANO - CADERNO DE AVALIAÇÕES	4800	2,72	13.056,00																														
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL																																		
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00																														
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 45.280,90																																		
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *																															
OUTRAS INFORMAÇÕES																																		
Mês de Competência da Nota Fiscal: 06/2022		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.																																
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI																																
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR																																
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS																																		
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS																																		
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA																																		

PROO. Nº 1285/21
 FL. 407
 RUB. _____

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00003351																										
	Data e Hora de Emissão 02/08/2022 15:48:58																										
	Código de Verificação 9b395a94																										
PRESTADOR DE SERVIÇOS																											
Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal : 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI																											
TOMADOR DE SERVIÇOS																											
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TIMON - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CPF/CNPJ: 02.422.952/0001-29 Endereço: RUA MARIA CARLOS SILVA, NºS/N - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65630-078 Município: TIMON UF: MA E-mail: _____																											
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																											
Descrição: CONFORME EMPENHO Nº 707002																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>4º ANO CADERNO DE ATIVIDADES - LÍNGUA PORTUGUESA - ALUNO - SENDO VOLUME DO 01</td> <td>4228</td> <td>3,80</td> <td>16.066,40</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>4º ANO CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS - LÍNGUA PORTUGUESA - PROFESSOR 2 SENDO</td> <td>697</td> <td>3,50</td> <td>2.439,50</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>4º ANO CADERNO DE ATIVIDADES - MATEMÁTICA 2 ALUNO - SENDO VOLUME DO 01 AO 04 - F</td> <td>3510</td> <td>4,00</td> <td>14.040,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>4º CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS - MATEMÁTICA 2 PROFESSOR - SENDO V</td> <td>350</td> <td>4,60</td> <td>1.610,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	4º ANO CADERNO DE ATIVIDADES - LÍNGUA PORTUGUESA - ALUNO - SENDO VOLUME DO 01	4228	3,80	16.066,40	SIM	4º ANO CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS - LÍNGUA PORTUGUESA - PROFESSOR 2 SENDO	697	3,50	2.439,50	SIM	4º ANO CADERNO DE ATIVIDADES - MATEMÁTICA 2 ALUNO - SENDO VOLUME DO 01 AO 04 - F	3510	4,00	14.040,00	SIM	4º CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS - MATEMÁTICA 2 PROFESSOR - SENDO V	350	4,60	1.610,00		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$																							
SIM	4º ANO CADERNO DE ATIVIDADES - LÍNGUA PORTUGUESA - ALUNO - SENDO VOLUME DO 01	4228	3,80	16.066,40																							
SIM	4º ANO CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS - LÍNGUA PORTUGUESA - PROFESSOR 2 SENDO	697	3,50	2.439,50																							
SIM	4º ANO CADERNO DE ATIVIDADES - MATEMÁTICA 2 ALUNO - SENDO VOLUME DO 01 AO 04 - F	3510	4,00	14.040,00																							
SIM	4º CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS - MATEMÁTICA 2 PROFESSOR - SENDO V	350	4,60	1.610,00																							
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL																											
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00																							
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 34.155,90																											
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *																								
OUTRAS INFORMAÇÕES																											
Mês de Competência da Nota Fiscal: 08/2022		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.																									
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI																									
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR																									
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS																											
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitoграфия, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS																											
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA																											

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00003469																					
	Data e Hora de Emissão 01/12/2022 10:10:46																					
	Código de Verificação f7c1ac39																					
PRESTADOR DE SERVIÇOS																						
 <p>Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA</p>	Inscrição Municipal : 447294-2 CEP:64000-300 UF: PI																					
TOMADOR DE SERVIÇOS																						
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TIMON - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CPF/CNPJ: 02.422.952/0001-29 Endereço: RUA MARIA CARLOS SILVA, Nº5/N - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65630-078 Município: TIMON UF: MA E-mail:																						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																						
Descrição: CONTRATO Nº: 027/2022 EMPENHO Nº: 1003068 DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG:4249-8 CC:32451-5																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>1º ANO CADERNO DE ATIVIDADES - LÍNGUA PORTUGUESA - ALUNO - SENDO VOLUME DO 01</td> <td>4873</td> <td>3,8</td> <td>18.517,40</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>1º ANO CADERNO DE ATIVIDADES - MATEMÁTICA & ALUNO - SENDO VOLUME DO 01 AO 04 - F</td> <td>3913</td> <td>4,00</td> <td>15.652,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>1º ANO CADERNO DE AVALIAÇÕES - PROFESSOR E ALUNO - SENDO VOLUME DO 01 AO 08 - FO</td> <td>3045</td> <td>2,72</td> <td>8.282,40</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	1º ANO CADERNO DE ATIVIDADES - LÍNGUA PORTUGUESA - ALUNO - SENDO VOLUME DO 01	4873	3,8	18.517,40	SIM	1º ANO CADERNO DE ATIVIDADES - MATEMÁTICA & ALUNO - SENDO VOLUME DO 01 AO 04 - F	3913	4,00	15.652,00	SIM	1º ANO CADERNO DE AVALIAÇÕES - PROFESSOR E ALUNO - SENDO VOLUME DO 01 AO 08 - FO	3045	2,72	8.282,40		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$																		
SIM	1º ANO CADERNO DE ATIVIDADES - LÍNGUA PORTUGUESA - ALUNO - SENDO VOLUME DO 01	4873	3,8	18.517,40																		
SIM	1º ANO CADERNO DE ATIVIDADES - MATEMÁTICA & ALUNO - SENDO VOLUME DO 01 AO 04 - F	3913	4,00	15.652,00																		
SIM	1º ANO CADERNO DE AVALIAÇÕES - PROFESSOR E ALUNO - SENDO VOLUME DO 01 AO 08 - FO	3045	2,72	8.282,40																		
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL																						
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00																		
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 42.451,80																						
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *																			
OUTRAS INFORMAÇÕES																						
Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2022		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.																				
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI																				
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR																				
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS																						
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS																						
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA																						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 1285/21
 FLS. 409
 RUB. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
LIBERAÇÃO Nº 203/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE TIMON pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n. centro, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n. Parque Piaul, CEP: 65630-078, inscrita no CNPJ sob nº 02.422.952/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, Samuel de Sousa Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.294.980 SSP/PI e do CPF nº 504.129.493-34, residente e domiciliada a QD 2, nº 119, Cidade Nova, Timon/MA, e o(a) VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA-ME., com sede na Avenida Campo Sales, nº 1651, Centro/Norte, CEP: 64.000-300, Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 18.633.013/0001-63, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Márcio Vinícius Oliveira Vieira, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1665267 SSP/PI e no CPF sob o nº 791.279.403-49, residente e domiciliado na à rua Antilhon Ribeiro Soares, 5000, Bairro Santa Isabel, CEP: 64.053-070, Teresina/PI, representado por meio de procuração anexa, pelo Sr. Almir de Sousa Silva, brasileiro, titular do RG nº 1.470.177 SSP-PI, inscrito no CPF nº 745.157.993-04, residente e domiciliado a Rua Magalhães Filho, nº 1915, bairro: Marquês, Teresina-PI, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0400/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 025/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviço de digitalização de cópia reprográfica em papel A4 e encadernação em capa de PVC e plotagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
3	Prestação de Serviço para Reprodução de documentos em papel A4, fotocópia em preto e branco de uma fase dos documentos, processos administrativos, incluindo contabilidade, licitações, Patrimoniais e demais documentos de interesse da Administração Pública Municipal. Cura Principal (80%)	PRÓPRIA	UND.	1000000	R\$ 0,04	R\$ 40.000,00
11	Prestação de Serviço de encadernação de 101 a 200 folhas de documentos, informativos, apostilhas e outros em papel tamanho A4, capa em PVC, e espiral e outros de interesse da Administração Pública Municipal. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015	PRÓPRIA	UND.	2000	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
13	Prestação de Serviço de Plotagens em cores para reprodução de projetos tamanho do papel A0 e outros de interesse da Administração Pública Municipal Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015	PRÓPRIA	UND.	400	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00

[Handwritten signature]
 Página 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC Nº 1285/24
FLS 430
RUB

	no 8.538/2015					
14	Prestação de Serviço de Plotagens preto e branco para reprodução de projetos tamanho do papel A1 e outros de interesse da Administração Pública Municipal. Exclusivo para ME, MI e EPP. Decreto Federal no 8.538/2015	PRÓPRIA	UND	1500	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 61.710,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/02/2022 encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 61.710,00 (sessenta e um mil setecentos e dez reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FONTE: MDE, QSE, FUNDEB, FUNDEB VAAT.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.1001.2105 – MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1014.2097 – MANUT. DO QSE

12.361.1014.2214 – MANUT. FUNDEB FUNDAMENTAL 30%

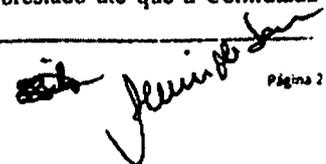
12.365.1015.2215 – MANUT. DO FUNDEB INFANTIL 30%

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP e através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada


Página 2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº 1085/21
FLS. 444
RUB. _____

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou outros sites para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas eletrônicas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº 1285/04
FLS. 432
RUB. _____

$I =$
(TX)

I
=

(6 / 100)

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 A prestação do serviço deverá atender as especificações técnicas do item 1.1 e às disposições deste termo de referência, bem como as condições da proposta da Contratada;

8.2 O prazo para prestação do serviço deverá ser executada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas entre o pedido e a entrega do mesmo, contados da entrega da nota de empenho ou ordem de serviço pela administração pública, podendo ser em remessa única ou parcelada a ser definida pela administração na ordem de serviço e de acordo com as demandas. Os prazos de entrega poderão ser alterados e dilatados de acordo com a demanda e conforme a necessidade do órgão contratante. O local de entrega será na sede do órgão demandante ou em outro local a ser definido na contratação desde que seja na abrangência do município de Timon.

8.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura do contrato;

8.7 A Contratada deverá executar as operações de logística de separação, impressão dos Documentos Auxiliares da NF-e, transporte e entrega nos locais a serem indicados pela contratante a ser indicado no momento da entrega, que poderá ser em qualquer das suas unidades administrativas e na área de abrangência do Município de Timon.

8.8 Eventuais riscos e danos durante o transporte e antes da entrega do(s) produto(s) são de responsabilidade da Contratada.

8.9 A Contratada deverá executar os procedimentos de entrega da prestação dos serviços contratados de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes. Estes procedimentos deverão ser compatíveis com a legislação ambiental.

8.10 As entregas obedecerão o(s) prazo(s) estipulado(s) no contrato e na ordem de serviço indicados no item 8.2, que será contado do encaminhamento da ordem de serviço que poderá ser realizada de forma eletrônica

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº 1285/04
FLS. 413
RUB. _____

por e-mail ou presencialmente, observados os prazos determinados no item 4.6 e seguintes, e deverão ser realizadas:

- a) No local designado;
- b) No horário compreendido entre as 08h:00 e 18h:00 (horário de Brasília/DF), nos dias de expediente e funcionamento do órgão, ou em qualquer dia da semana diante da urgência, acompanhado por fiscal ficará sobressaio para o recebimento;
- c) Em veículo apropriado para o transporte do serviço.
- d) Acondicionadas adequadamente, devidamente identificadas na forma estipulada neste Termo de Referência e acompanhadas dos Documentos Auxiliares da NF-e.
- e) A Contratada deverá adotar em todas as entregas, no mínimo, os seguintes procedimentos: indicar com etiquetas ou etiquetas adesivas coladas na parte externa do item e em local visível, contendo toda identificação e descrição do produto, forma de uso e todas as demais descrições obrigatórias.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

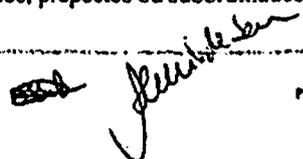
10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.


Página 3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 1785/21
FLS. 2121
RUB. _____

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.3.7 Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário a prestação do serviço e execução do serviço a contratante

10.3.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

10.3.9 Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento

10.3.10 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.3.11 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 56 do Decreto Municipal nº 080/2019, a Contratada que:

- a) Não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso/retardamento na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

[Handwritten signature]
Página 6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº 1289/24
FLS. 415
RUB. _____

- 11.2.2 Multa moratória e multa compensatória até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5.1 O licitante que na qualidade de arrematante, após a negociação, não encaminhar proposta final readequada, será automaticamente desclassificado e sofrerá a sanção de suspensão de licitar com a administração pública do município de Timon por um prazo de 02 (dois) anos consecutivos, pois a prática causa tumulto, retardamento a conclusão do processo licitatório e prejuízos para a administração pública.
- 11.2.5 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Timon com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.5.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.2.7 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº 1384/24
FLS. 916
RUB. _____

11.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em no cadastro de fornecedores do município e publicadas no diário oficial do município de Timon - MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

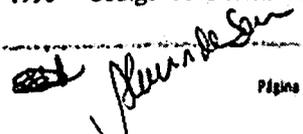
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do


Página 8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC/No 1285/21
FLS 417
RUE

Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento por edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, no prazo previsto na Lei nº 8.112, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Timon/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.112/91.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Timon/MA, 21 de fevereiro de 2022.

Samuel de Sousa Silva
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Responsável legal da CONTRATANTE

Ammir de Sousa Silva
VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA-ME
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. Isabel Cristina da Cunha Silva
CPF Nº 591.211.813-49

2. Mara Estete Pereira Cardoso
CPF Nº 140.556.093-34

Página 9

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00003249																
	Data e Hora de Emissão 02/05/2022 10:33:15																
	Código de Verificação d9c830ca																
PRESTADOR DE SERVIÇOS																	
Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal : 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI																	
TOMADOR DE SERVIÇOS																	
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TIMON - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CPF/CNPJ: 02.422.952/0001-29 Endereço: RUA MARIA CARLOS SILVA, NºS/N - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65630-078 Município: TIMON UF: MA E-mail:																	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																	
Descrição: CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 307006																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS EM A4, E ENCADERNAÇÃO</td> <td>26000</td> <td>00,04</td> <td>1.040,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 FOLHAS, INFORMATIVOS, APOSTILAS</td> <td>250</td> <td>3,25</td> <td>812,50</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS EM A4, E ENCADERNAÇÃO	26000	00,04	1.040,00	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 FOLHAS, INFORMATIVOS, APOSTILAS	250	3,25	812,50		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$													
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS EM A4, E ENCADERNAÇÃO	26000	00,04	1.040,00													
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 FOLHAS, INFORMATIVOS, APOSTILAS	250	3,25	812,50													
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL																	
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00													
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.852,50																	
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	valor do ISS: R\$ *														
OUTRAS INFORMAÇÕES																	
Mês de Competência da Nota Fiscal: 05/2022		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.															
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI															
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR															
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS																	
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS																	
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA																	

 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00003252	
	Data e Hora de Emissão 02/05/2022 10:51:55	
	Código de Verificação 302a5b3f	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal: 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TIMON - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CPF/CNPJ: 02.422.952/0001-29 Endereço: RUA MARIA CARLOS SILVA, NºS/N - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65630-078 Município: TIMON UF: MA E-mail:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Descrição: CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 303008		
Tributável SIM	Item PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS EM A4,	Qtde 87500
		Unitário R\$ 00,04
		Total R\$ 3.500,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL		
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00
		IR (1,5000%): R\$ 0,00
		CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.500,00		
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *
		Valor do ISS: R\$ *
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Mês de Competência da Nota Fiscal: 05/2022 Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI Prestador optante Simples Nacional CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA		
Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.		
Incidência: TERESINA/PI		
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		

PROC. Nº 1985/24
FLS. 920
RUB. _____



Colégio **DIOCESANO & DIOCESANO**
Infantil São Francisco de Sales



Rede Jesuita
de Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.633.013/0001-63, situada na Avenida Campos Sales, 1651. Centro/Norte. CEP: 64.000-300. Teresina-PI, presta serviços à Associação Antônio Vieira, inscrita sob CNPJ. Nº 92.959.006/0047-91, com sede na R BARROSO (ZONA SUL), 363, - Centro, CEP: 64.001-130, Teresina/PI, desde o mês março de 2016, referente à Impressão e Confeção de Material Gráfico em geral em pequenas e grandes quantidades, dentre eles:

ITENS	QUANTITAVO
Folder em papel couchê 115g 4x4 cores. Dobrado	20000
Diário de classe com 24 páginas em ofset 75g 1x1 cor	12000
Convites em papel couchê brilho 150 4x4 cores	4500
Envelopes em papel off set 120g 1x0 cor	48000
Cartão de visita couchê brilho 300g com laminação e verniz 4x4 cores	10000
Agendas Capa dura com 220 páginas em papel off set 90g 1x1 cor	16000
Revistas com 44 páginas. Capa em papel couchê brilho 250 e em papel couchê brilho 90g 4x4 cores	8200
Livros com 180 páginas em papel off set 90g 1x1 cor, Capa em Cartão triplex 250g a 4x0 cor	11420
Plaquetas para tombamento tamanho padrão (2x5cm)	50000
Certificados em papel Cartão 250g 1x1 cor	22500
Pastas em papel Cartão Triplex 250g 4x0 cor. Laminação Brilho	26000
Blocos capa em papel AG e Miolo em offset 75g 1x0 cor	12000
Leques em papel Cartão Triplex 250g 4x4 cor	10000
Cadernos Capa dura com 10 folhas em papel off set 90g 1x1 cor	2000
Impressos Couchê Fosco 250g 4x0 cor	9000
Adesivo serigráfico - selo	5600
Ingressos Couchê Fosco 250g 4x0 cor	2000
Exibível Couchê Fosco 250g 4x0 cor	8040

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Teresina (PI), 10 de janeiro de 2023.

Karlyne Sá de Carvalho Melo Felix Araújo

Karlyne Sá De Carvalho Melo Felix Araújo

RG: 1649130

CPF: 77088190320



PROC. Nº 1285/24
FLS. 4227
RUB. _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a Empresa **VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA EDITORA LTDA – ME**, estabelecida na Av. Campos Sales, 1651. Bairro Centro – Teresina/PI, CNPJ: 18.633.013/0001-63, CEP: 64.000-300. FONE: (86)3305-0581 – E-mail.: vieiraeoliveiragrafica@gmail.com, vem prestando serviços de confecção e material gráfico em geral, para **INSTITUTO DOM BARRETO**, CNPJ nº 07.250.103/0004-00, estabelecida na Rua Gabriel Ferreira nº691 – Norte, CEP: 64000-250, Centro, desde o ano de 2017 até a presente data, cumprindo fielmente com seus compromissos em relação a prazo de entrega, qualidade e quantidade dos produtos e/ou serviços, não havendo em nossos registros nada que possa desabonar sua conduta, sendo considerada por nós, idônea e tecnicamente capaz em suas atividades comerciais, compreendendo as seguintes atividades:

Origem: Prestação de serviços firmado entre O **INSTITUTO DOM BARRETO** e a empresa **VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA EDITORA LTDA – ME**

Natureza: Serviços de impressão e confecção de material gráfico em geral sendo: fotocópias, adesivos, revistas, livros, folders, diários de classe, cartões de visita, convites, certificados, blocos, pulseiras, envelopes, pastas, leques, cadernos, banners, apostilas, entre outros. Conforme discriminação e quantitativos abaixo:

ITENS	QUANTITATIVO
Fotocópia cores 4x4, formato 15x21cm, papel ofset 75g	56.695
Fotocópia cores 4x4, formato 21x30cm, papel ofset 75g	120.673
Fotocópia cores 1x1, formato 15x21cm, papel ofset 75g	367.984
Fotocópia cores 1x1, formato 21x30cm, papel ofset 75g	147.213
Fotocópia cores 4x0, formato 15x21cm, papel ofset 75g	74.449
Fotocópia cores 4x0, formato 21x30cm, papel ofset 75g	128.692
Fotocópia cores 1x0, formato 15x21cm, papel ofset 75g	55.495
Fotocópia cores 1x0, formato 21x30cm, papel ofset 75g	99.673
Fotocópia em off-set, 4x0 cor, tamanho aprox. 20x30cm	132.377
Adesivo leitoso em vinil tamanhos diversos, medindo 23 x 10 em policromia.	5500
Adesivo em vinil, transparente 0,8g, medindo 23 x 10 em policromia.	5500
Caixas com convite, papel triplex 250g	4000
Pulseira de identificação personalizada tamanho padrão	13500
Folder em papel couchê 115g 4x4 cores. Dobrado	55000

Rua Gabriel Ferreira nº691 – Norte, CEP: 64000-250, Centro
CNPJ Nº: 07.250.103/0004-00

meu



PROC. Nº 1295/24
FLS. 422
RUB. _____

Diário de classe com 24 páginas em ofset 75g 1x1 cor	3500
Convites em papel couchê brilho 150 4x4 cores	4200
Envelopes timbrado, modelos variados tam A4 em papel off set 120g 1x0 cor	15500
Envelopes timbrado, modelos variados tam A4 em papel off set 120g 4x0 cor	3400
Cartão de visita, modelos variados, couchê brilho 300g com laminação e verniz 4x4 cores	32000
Pastas em papel Cartão Triplex 250g 4x0 cor. Laminacão Brilho, colagem de bolso.	16300
Pastas em papel Cartão Triplex 250g 4x0 cor. Acabamento: Laminacão Brilho, orelha.	15400
Livros com 180 páginas em papel off set 90g 1x1 cor, Capa em Cartão triplex 250g a 4x0 cor	2500
Livros diversos, (Infantil ao 9º ano) tamanho fechado 21x30cm, com capa em papel couchê 250g, papel supremo 250g ou papel triplex 250g impressão a 4x0 cor; miolo em papel offset 75g, 1x1 cor, até 300páginas; acabamento lombada quadrada, com laminação brilho ou fosca;	6500
Livros diversos (Infantil ao 9º ano) tamanho fechado 21x30cm, com capa em papel couchê 250g, papel supremo 250g ou papel triplex 250g impressão a 4x0 cor; miolo em papel offset 75g, 1x1 cor, até 500páginas; acabamento lombada quadrada, com laminação brilho ou fosca;	7200
Livros diversos (Infantil ao 9º ano), tamanho fechado 21x15cm, com capa em papel couchê 250g, papel supremo 250g ou papel triplex 250g impressão a 4x0 cor; miolo em papel offset 75g, 1x1 cor, até 300páginas; acabamento lombada quadrada, com laminação brilho ou fosca;	57000
Blocos capa em papel AG e Miolo em offset 75g 1x0 cor	1500
Leques em papel Cartão Triplex 250g 4x4 cor	2000
Cadernos Capa dura com 100 folhas em papel off set 90g 1x1 cor	1200
Impressos Couchê Fosco 250g 4x0 cor	2500
Adesivo serigráfico - selo	1600
Impressos diversos Couchê Fosco 250g 4x0 cor	1400
Exibível Couchê Fosco 250g 4x0 cor	2150



PROC. Nº 1299/24
FLS. 423
RUB. _____

Revistas com 44 páginas. Capa em papel couchê brilho 250e em pape couchê brilho 90g 4x4 cores	50000
Revistas modelos variados, tamanho 30x45 (aberto), tamanho 30x22 (Fechado), Capa em Papel Couchê 250, miolo em papel couchê 75g ou 90g, 1x1cor, 24 paginas. Acabamento: Canoa.Dobrada, Grampeada	22000
Revistas modelos variados, tamanho 30x45 (aberto), tamanho 30x22 (Fechado), Capa em Papel Couchê 250, miolo em papel couchê 75g ou 90g, 4x4cor, 24 paginas. Acabamento: Canoa.Dobrada, Grampeada	35000
Agendas Capa dura com 220 páginas em papel off set 90g 1x1 cor	1200
Agenda acadêmica com até 220 páginas; miolo em papel reciclado 90g, com impressão 1x1 cor; capa e contracapa em papel com gramatura mínima de 240g, impressão 4x0 cores; fechada 16 x 22cm; Acabamento em espiral.	1500
Cartaz formato 32x44cm, papel couchê 150g, policromia	3200
Cartaz formato 46x64cm, papel couchê 150g impressão 4x0 cor	2500
BANNER 1,50 x 1,0m, em lona PVC com impressão digital com madeira nas extremidades. Dimensões: tamanho 3,0x1,0m.	30
BANNER 1,20 x 0,9m, em lona PVC com impressão digital com madeira nas extremidades. Dimensões: tamanho 3,0x1,0m.	50
BANNER tipo Backdrop com ilhós 2,0x3,0m, em lona PVC com impressão digital com madeira nas extremidades. Dimensões: tamanho 3,0x1,0m.	15
Faixa em Lona, tamanho 4,00x1,00m, impressão digitalizada	12
Folder formato 21x31cm, 4x4cores, papel couchê 150g, com 2 dobras	4200
Folder em papel couchê fosco ou brilho 120g, 4x4 cores tamanho aberto31x42 cm, com dobra.	5200
Folder em papel couchê fosco ou brilho 120g, 4x4 cores tamanho aprox.31x64 cm, com dobra.	4500
Folder em papel couchê liso 4 x 0 cor, dime nsão A4 2 dobras.	3200
Apostilas diversas; Capa e Contracapa em papel couchê 250g, 4x0 cor, e miolo com 90 páginas impresso em	7500

meu



PROC. Nº 1295/01
FLS. 129
RUB. _____

250g, 4x0 cor, e miolo com 90 páginas impresso em papel offset 90g, 1x1 cor. Acabamento em espiral.	
Apostilas diversas; Capa e Contracapa em papel couchê 250g, 4x0 cor, e miolo com 150 páginas impresso em papel offset 90g, 1x1 cor. Acabamento em espiral.	8200
Apostilas diversas; Capa e Contracapa em papel couchê 250g, 4x0 cor, e miolo com 250 páginas impresso em papel offset 90g, 1x1 cor. Acabamento em espiral.	7100
Apostilas diversas; Capa e Contracapa em papel couchê 250g, 4x0 cor, e miolo com 350 páginas impresso em papel offset 90g, 1x1 cor. Acabamento em espiral.	9600
Apostilas diversas; Capa e Contracapa em papel couchê 250g, 4x0 cor, e miolo com 750 páginas impresso em papel offset 90g, 1x1 cor. Acabamento em espiral.	8500
Certificados em papel Cartão 250g 1x1 cor	7800
Certificados Cursos Diversos, Tipo de papel: Couchê, Cartão Duo-Design ou Pérsico Tamanho: A4 Dimensão: 21,0 (largura) x 29,7 (altura) cm; 180g, Impressão: em OffSet, a Laser ou jato de tinta (corante ou pigmentada)	16000

Período de execução do serviço: Desde 2017 até a presente data e seguimos a parceria.

Prazo de execução: De acordo com a demanda e necessidade do Instituto Dom Barreto.

Avaliação dos Serviços: Os serviços descritos são executados dentro dos padrões e prazos estipulados e acordados entre o Instituto Dom Barreto e a Vieira e Oliveira Gráfica, que cumpre com eficiência e pontualidade os compromissos assumidos, prazo de entrega, qualidade e quantidade correta dos produtos e/ou serviços, não constando até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Por ser verdadeiro, firmamos o presente.

Teresina-Pi, 23 de novembro de 2023

Marcela Clarissa Damasceno Rangel de Farias
Marcela Clarissa Damasceno Rangel de Farias
Diretora Geral do Instituto Dom Barreto
CPF: 005.658.273-08

RECEBEMOS DE VIEIRA E OLIVEIRA GRAFICA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		PROC. Nº 1089/20 Nº 000.000.144 FIS. 2125 SÉRIE: 08	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

 VIEIRA E OLIVEIRA GRAFICA LTDA AV. CAMPOS SALES, 1651 - CENTRO, Teresina, PI - CEP: 64000300 - Fone/Fax: 8633050581	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.144 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2223 0418 6330 1300 0163 5500 1000 0001 4410 0400 0062 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 195206673	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 18.633.013/0001-63
---------------------------------	------------------------------------	----------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL Instituto Dom Barreto		07.250.103/0001-59	26/04/2023
ENDEREÇO R. Gabriel Ferreira, 691 -	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 64000-250	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 26/04/2023
MUNICÍPIO Teresina	FONE/FAX	UF PI	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 08:40

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	2.590,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.590,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SII	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALQ. ICMS	ALQ. IPI
07	ENVELOPE 34X24 CM	48171000	0102	5101	UN	1.000,000 0	1,6600	1.660,00					
07	ENVELOPES PARA CARTA - 11.4X23	48171000	0102	5101	UN	1.000,000 0	0,9300	930,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 4472942	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE VIEIRA E OLIVEIRA GRAFICA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.207
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
		SÉRIE: 1

 VIEIRA E OLIVEIRA GRAFICA LTDA AV. CAMPOS SALES, 1651 - - CENTRO, Teresina, PI - CEP: 64000300 - Fone/Fax: 8633050581	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.207 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2223 1018 6330 1300 0163 5500 1000 0002 0717 0065 0030 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 195206673	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 18.633.013/0001-63
---------------------------------	------------------------------------	----------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL Instituto Dom Barreto		07.250.103/0001-59	02/10/2023
ENDEREÇO R. Gabriel Ferreira, 691 -	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 64000-250	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 02/10/2023
MUNICÍPIO Teresina	FONE/FAX	UF PI	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 11:40

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	28.900,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.900,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SII	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	LIVROS - Infantil 3 Anos - Casa	62063000	0102	5101	UND	100,0000	69,0000	6.900,00					
01	LIVROS - Infantil 3 Anos - Classe	62063000	0102	5101	UND	100,0000	68,0000	6.800,00					
01	LIVROS - 2 anos - Casa	62063000	0102	5101	UND	100,0000	75,0000	7.500,00					
01	LIVROS - 2 anos - Classe PARCELA 3/10	62063000	0102	5101	UND	100,0000	77,0000	7.700,00					

PROC. Nº 1285/2021
 FLS. 426
 RUB. _____

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 4472942	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BOLETO COM VENCIMENTO: 25/10/2023 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: PRODUZIDO COM PAPEL IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ART.150 / INC. VI, ALINEA B DAC F VL.APROX IMPOSTOS: MUN (ISS 5% R\$ 1.445,00) IMPOSTO FEDER AL 11,77% R\$ 3.401,53 = R\$ 4.846,53	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE VIEIRA E OLIVEIRA GRAFICA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.208
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
		SÉRIE: 1

 VIEIRA E OLIVEIRA GRAFICA LTDA AV. CAMPOS SALES, 1651 - - CENTRO, Teresina, PI - CEP: 64000300 - Fone/Fax: 8633050581	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.208 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2223 1018 6330 1300 0163 5500 1000 0002 0817 8000 0078 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 195206673	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 18.633.013/0001-63
---------------------------------	------------------------------------	----------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL Instituto Dom Barreto		07.250.103/0001-59	02/10/2023
ENDEREÇO R. Gabriel Ferreira, 691 -	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 64000-250	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 02/10/2023
MUNICÍPIO Teresina	FONE/FAX	UF PI	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 12:05

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	22.200,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCUNTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.200,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SII	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	IC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	LIVROS - 4º ANO CASA	62063000	0102	5101	UND	100,0000	73,0000	7.300,00					
01	LIVROS - 4º ANO CLASSE	62063000	0102	5101	UND	100,0000	69,5000	6.950,00					
01	LIVROS - 5º ANO PARCELA 03/10	62063000	0102	5101	UND	100,0000	79,5000	7.950,00					

PROC. Nº 1285/24
 FLS. 427
 RUB.

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 4472942	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BOLETO COM VENCIMENTO: 27/10/2023 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: PRODUZIDO COM PAPEL IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ART.150 / INC. VI, ALÍNEA B DA CF VL.APROX Imposto Municipal (5% R\$ 1.110,00) IMPOSTO FEDERAL (11,14% R\$ 2.472,86) = 3.582,86	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE VIEIRA E OLIVEIRA GRAFICA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.213
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
		SÉRIE: 1

 VIEIRA E OLIVEIRA GRAFICA LTDA AV. CAMPOS SALES, 1651 - - CENTRO, Teresina, PI - CEP: 64000300 - Fone/Fax: 8633050581	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.213 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2223 1118 6330 1300 0163 5500 1000 0002 1310 3000 0709 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 195206673	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 18.633.013/0001-63
---------------------------------	------------------------------------	--------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL Instituto Dom Barreto		CNPJ/CPF 07.250.103/0001-59	DATA DA EMISSÃO 01/11/2023
ENDEREÇO R. Gabriel Ferreira, 691 -	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 64000-250	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 01/11/2023
MUNICÍPIO Teresina	FONE/FAX	UF PI	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA-SAÍDA 10:05

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 28.900,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 28.900,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SII	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	LIVROS - Infantil 3 Anos - Casa	62063000	0102	5101	UND	100,0000	69,0000	6.900,00					
01	LIVROS - Infantil 3 Anos - Classe	62063000	0102	5101	UND	100,0000	68,0000	6.800,00					
01	LIVROS - 2 anos - Casa	62063000	0102	5101	UND	100,0000	75,0000	7.500,00					
01	LIVROS - 2 anos - Classe PARCELA 4/10	62063000	0102	5101	UND	100,0000	77,0000	7.700,00					

PROC Nº 1285/21
 FLS. 428
 RUB. _____

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 4472942	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PRODUZIDO COM PAPEL IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ART.150 / INC. VI, ALINEA B DACF VL.APROX IMPOSTOS: MUN (ISS 5% R\$ 1.445,00) IMPOSTO FEDERAL 11,77% R\$ 3.401,53 = R\$ 4.846,53 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: BOLETO COM VENCIMENTO: 25/11/2023	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE VIEIRA E OLIVEIRA GRAFICA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.047
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
		SÉRIE: 1

 VIEIRA E OLIVEIRA GRAFICA LTDA AV. CAMPOS SALES, 1651 - - CENTRO, Teresina, PI - CEP: 64000300 - Fone/Fax: 8633050581	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.047 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2221 1218 6330 1300 0163 5500 1000 0000 4710 5937 0218 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 195206673	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 18.633.013/0001-63
---------------------------------	------------------------------------	----------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 07.250.103/0001-59	DATA DA EMISSÃO 02/12/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL Instituto Dom Barreto		CEP 64000-250	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 02/12/2021
ENDEREÇO R. Gabriel Ferreira, 691 -	BAIRRO/DISTRITO Centro	UF PI	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 12:30
MUNICÍPIO Teresina	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 39.483,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 39.483,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO						
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SII	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	LIVRO	62063000	0102	5101	UND	728,0000	42,0000	30.576,00					
01	CONVITES	62063000	0102	5101	UND	1.480,0000	4,9000	7.252,00					
05	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO- 5 MODELOS	48201000	0102	5101	I	1.250,0000	0,7000	875,00					
3	SACOLA - SV13- 24X23X8	48194000	0102	5101	I	300,0000	2,6000	780,00					

PROC Nº 1285124
 FLS 429
 RUB. _____

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 4472942	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

CM**COMUNICAR MAIS**

Rua Heitor Castelo Branco, 2985, Ilhotas, Teresina-PI

(86) 99450.7418 - 999469172

PROC/ Nº 1285/21
 FLS 430
 RÚB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito e com fulcro nas disposições legais e demais legislação pertinentes, que a VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA - CNPJ 18.633.013/0001-63 - AVENIDA CAMPOS SALES, 1651, CENTRO/NORTE CEP: 64.000-300. FONE:(86)3305.0581. Teresina-PI - Email.: marcio@sieart.com.br, presta serviços a mais de 2 dois anos de Impressão e confecção e Material Gráfico em geral em pequenas e grandes quantidades. Dentre eles: FOLDERS, PANFLETOS, APOSTILAS, PASTAS, CAPAS DE PROCESSO, REVISTAS, LIVROS, AGENDAS, BLOCOS EM GERAL (RECIBO, RECEITUÁRIO, TIMBRADO, PEDIDO ETC) JORNAIS, BANNERS, ADESIVOS, FACHADAS, FAIXAS, CONVITES, CARIMBOS, para esta INSTITUIÇÃO DE COMUNICAÇÃO, cumprindo fielmente com seus compromissos e não havendo em nossos registros nada que possa desabonar sua conduta, sendo considerada por nós, idônea e tecnicamente capaz em suas atividades comerciais.

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, apresentam excelente desempenho operacional e qualidade nos materiais.

Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2021

[Handwritten Signature]
 JOSE FRANCISCO CUNHA PEREIRA
 CPF: 235.189.364-68

R HEITOR CASTELO BRANCO, 2985. SALA 03. 64.001-560.
 BAIRRO FREI SERAFIM (86) 9946-9172 / (86) 9450-7418

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Manoel Ruy Barbosa, 1223 - Centro - CEP: 64002-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3277-0118 - E-mail: atendimento@cartorio3pi.com.br
 Titular: Anastácia Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOSE FRANCISCO CUNHA PEREIRA. DOU FE. EM TERESINA DA VERDADE. Teresina-PI, 12/02/2021. Solo: ABW43105-7C2T
 www.tjpi.jus.br/portal/extra

[Handwritten Signature]
 PATIA GARDENIA DA SILVA SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Emol: 4,16 - TJ: 0,83 - FIMP/PI: 0,10 - Solo: 0,26 - Total: 5,35 - OP: 240
 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

3º OFÍCIO

**CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 CONSULTE O SELO**

**CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Kátia Gardênia da Silva Santos
 Escrevente Autorizada**

PROC/ Nº 1289/21
FLS. 134
RUB. _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, estabelecida na Av. Campos Sales, 1651. Bairro Centro/Norte. Teresina-PI, CNPJ: 18.633.013/0001-63, fornece material como capas de processos, receituários, blocos timbrados, credenciais em eventos, banner, placas de sinalização, apostilas, agendas, entre outros, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objetivo lícito, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Parnaíba, 26 de março de 2019.

2º OFÍCIO

Carlos Eduardo Ramalho Barros

Administrador

Cartório do 2º Ofício de Notas
AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, CENTRO - Nº 104, PARNAÍBA - PIAUÍ
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE CARLOS EDUARDO RAMALHO BARROS. EM TEST. _____ DA VERDADE. OOU FE. PARNAÍBA, 26/03/2019
11.13.47

MARIA TERESA MENDES BEZERRA LIMA - ESCRIVENTE
Emp. R\$ 3.857,11; R\$ 0,77 MP; R\$ 0,10 Soc; R\$ 0,36 Imp; R\$ 0,36 Imp

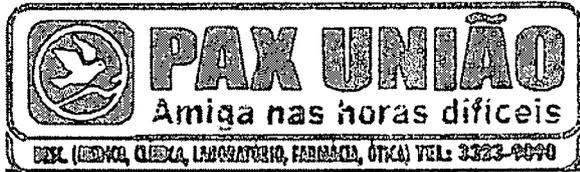
CARTÓRIO BEZERRA
2º Ofício - Parnaíba
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima
Mario Alberto Mendes Bezerra Lima
Escriventes Compromissários

Seio do Fisco e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Cartório de Notas,
Registro e Juizados
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ABP 69835

Autenticado
Cartório de Notas
Estado do Piauí
Parnaíba, 26/03/2019
ABU 59770

CARTÓRIO BEZERRA
2º Ofício - Parnaíba - PI
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima
Mario Alberto Mendes Bezerra Lima
Escriventes Compromissários

CARTÓRIO MENDES BEZERRA - ESCRIVENTE
AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, CENTRO - Nº 104, PARNAÍBA - PIAUÍ
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. _____ DA VERDADE. OOU FE. PARNAÍBA, 26/03/2019 10:19:12
Mendes Bezerra



Av. Álvaro Mendes, 1456 - Centro - Parnaíba-PI
(86) 3323-9090 - E-mail: paxuniao@hotmail.com

PROC. Nº 128921
FLS. 432
RUB. _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, estabelecida na Av. Campos Sales, 1651. Bairro Centro/Norte. Teresina-PI, CNPJ: 18.633.013/0001-63, é nosso **fornecedor de serviços gráficos** (entre eles: timbrados, pastas, folders, embalagens em papel, plástico e tnt, revistas e brindes) cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objetivo lícitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Parnaíba, 15 de fevereiro de 2019.

2º OFÍCIO

Teresinha de J. Medeiros da Silva
PAX UNIÃO Serviços Póstumos Ltda.
Administradora - CPF 217.950.613-91
Parnaíba - PI
Administrador

Cartório do 2º Ofício de Notas
AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, CENTRO - Nº 184, PARNAÍBA - PIAUÍ
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE TERESINHA DE JESUS MEDEIROS DA SILVA, EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. PARNAÍBA, 26/04/2019 11:09:29



CAPTÓRIO BEZERRA
2º Ofício - Parnaíba - PI
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima
Mendes Bezerra Lima
Compromissário

MARIA TERESA MENDES BEZERRA LIMA - ESCRIVENTE
Emp. R\$ 3.25 T.J. R\$ 0,77 MP: R\$ 0,10 Selo: R\$ 2,50
CARTÓRIO BEZERRA
2º Ofício - Parnaíba - PI
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima
Mario Alberto Mendes Bezerra
Escriventes Compromissários



Cartório do 2º Ofício de Notas
AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, CENTRO - Nº 184, PARNAÍBA - PIAUÍ
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. PARNAÍBA, 26/04/2019 10:13:12

MARIO ALBERTO MENDES BEZERRA - ESCRIVENTE
Emp. R\$ 2,89 T.J. R\$ 0,50 MP: R\$ 0,06 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,30

Atendimento em todo estado do Piauí

PROC. Nº 1285/04
FLS. 433
RUB. _____

Cartório do 2º Ofício de Notas
AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, CENTRO - Nº 164, PARNAÍBA - PIAUÍ
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE DO
PARNAÍBA, 25/04/2019 10:19:12

MARIO ALBERTO MENEZES BEZERRA - ESCRIVENTE
Emp. R\$ 2.48 T.J. R\$ 3.50 NP: R\$ 0.08 Se. R\$ 3.26 T.cto: R\$ 3.30



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, estabelecida na Av. Campos Sales, 1651. Bairro Centro/Norte. Teresina-PI, CNPJ: 18.633.013/0001-63, é nosso *fornecedor de serviços gráficos, dentre eles, timbrados, agendas, cadernos, brindes etc*, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objetivo licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Parnaíba, 13 de fevereiro de 2019.

1º OFÍCIO

Carlos Wagner O. Vieira

Carlos Wagner O. Vieira

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS E NOTAS
RUA DUQUE DE CAXIAS, CENTRO - Nº 621, PARNAÍBA - PIAUÍ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE CARLOS WAGNER OLIVEIRA VIEIRA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. PARNAÍBA, 14/03/2019 09:44:40

CARLA IRIS OLIVEIRA DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Emp. R\$ 3.65 T.J. R\$ 0.77 MP: R\$ 0.10 Solo: R\$ 0.26 Tot

Carla Iris Oliveira dos Santos
Escrivente Juramentada do Impedimento
Cartório do 1º Ofício



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
 Secretaria Municipal de Saúde
 Fundo Municipal de Saúde-FMS

CONTRATO N.º 060/2021

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado CONTRATANTE, por intermédio do seu representante legal, o Senhor JEFFERSON ARAÚJO VIEIRA, casado, RG n.º 2.275.035 SSP-PI e CPF 032.992.713-26, residente e domiciliado na Rua Manoel Maranhão, n.º 918, bairro Parque Piauí, Timon/MA, e a empresa VIEIRA E OLIVEIRA GRAFICA LTDA, com sede na Av. Campo Sales, 1651, Centro-Norte, CEP: 64000-300, Tel: (89) 3305-0581, Teresina/PI, email: almirdesousa@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 06.631.013/0001-63, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo senhor ALMIR DE SOUSA SILVA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 745.157.993-04, RG: 1170177 SSP/PI, resolvem em comum acordo firmar o presente Contrato em decorrência da Carta Convite nº 002/2021, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para Prestação de Serviço de Confecção de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, conforme especificação no termo de referência, anexo I do edital, e na proposta da contratada, que integram este contrato.

Item	Quant	Und	Fls	Descrição	Pr. Unit	Pr. Total
1	500	Ble	100	Registro Diário do Serviço Antivectorial -PNCD	9,00	4.500,00
2	1500	Ble	100	Ficha de Visita Domiciliar ESUS, F9, Cor 1x1, Papel Ap 75	9,00	13.500,00
3	300	Ble	100	Atenção de Consulta, F16, Cor 1x0, Papel AP75	7,40	3.700,00
4	300	Ble	100	Mapa Diário Posto de Internação, F16, Cor 1x0, Papel AP75	7,50	750,00
5	300	Ble	100	Ficha de encaminhamento para o CTO, F16, Cor 1x1, Papel AP75	7,40	3.700,00
6	3000	Ble	20	Mapa Surtos F-16 cor 1x0, papel Super bond branco	7,40	7.400,00
7	300	Ble	100	Registro de Ocorrências, F9, Cor 1x0, Papel AP75	7,40	3.700,00
8	300	Ble	100	Mapa Diário Plantonista	7,50	750,00
9	300	Ble	100	Mapa Diário Posto de Urgência, f-16, cor 1x0, papel Super bond branco	7,50	750,00
10	3000	Ble	100	Ficha Atendimento Individual ESUS, F9, Cor 1x1, Papel Ap 75	9,00	9.000,00
11	300	Ble	100	Mapa Diário Enfermeiros, F-16, cor 1x0, papel Super bond	7,50	750,00
12	300	Ble	75	Amplio	9,00	9.000,00
13	3000	Ble	75	Ficha de Procedimento ESUS, F9, Cor 1x1, Papel Ap 75	9,00	9.000,00
14	3000	Ble	75	Ficha de Atividade ESUS, F9, Cor 1x1, Papel Ap 75	9,00	9.000,00
15	300	Ble	100	Ficha de solicitação de socorro, F-9, cor 1x0, papel ap 75	9,00	4.500,00
16	300	Ble	100	História clínica e identificação, F-9, cor 1x1, papel ap 75	9,00	7.200,00
17	300	Ble	100	Boletim de Atendimento e Procedimento, Formato 16, Cor: 1x1, Papel AP 75	7,50	3.750,00
18	300	Ble	100	Boletim de requisição de exames, F-16, cor 1x0, papel Super bond branco	7,50	3.750,00
19	3000	Ble	100	Resumo de atendimento, F-16, cor 1x0, papel ap 75	7,40	14.800,00
20	300	Ble	100	Relatório Controle Especial, Formato 16, Cor 1x0, Papel AP75	7,40	11.100,00

Almir

[Assinatura]

Jefferson

[Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
 Secretaria Municipal de Saúde
 Fundo Municipal de Saúde-FMS

PROC. Nº 1299/24
 FLS. 435
 RÚB. _____

20	1000	Ble	100	Bloco de encaminhamento, F-16, cor 1x0, papel ap. 75.	7,40	7.400,00
21	300	Ble	100	Formulário da atenção psicossocial RAAS, F-9, cor 1x1, papel ap. 75.	9,00	2.700,00
22	10000	Und	Und	Cartão de Vacinação, F24, Cor 1x1 AP180.	0,29	2.900,00
23	500	Ble	100	Cadastro Individual ESUS, F9, Cor 1x1, Papel Ap 75	9,00	4.500,00
24	300	Ble	100	Ficha de Vacinação ESUS, F-9, cor 1x0, papel ap 75	9,00	2.700,00
25	500	Ble	100	Bloco de requisição de exames, F-16, cor 1x0, papel ap 75 amarelo	7,50	3.750,00
26	800	Ble	100	B.P.A - Boletim de Produção Ambulatorial (consolidado), Formato 09, Cor 1x0, Papel AP75	9,00	7.200,00
27	200	Ble	100	Ficha de SSA 2, Formato 09, Cor 1x0, Papel AP75	9,00	1.800,00
28	5000	Und	Und	Capa de Processo Saúde, Formato 4 (Aberto), Cor 1x1, papel AP 180g	0,89	4.450,00
29	1500	Ble	100	Cadastro Domiliário Territorial, formato 9, papel AP75, COR 1X0	9,00	13.500,00
30	200	Ble	100	Bloco Classificação de Riscos, F-16, cor 1x0, papel ap. 75.	7,50	1.500,00
31	300	Ble	50	Recetuario azul F-16, 50X17cm, Papel Super bond Azul, acabamento numerado e com picote, grampo e colado, cor 1x0	7,00	2.100,00
Valor Total						166.100,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes à Carta Convite nº 002/2021, correrão por conta da dotação orçamentária Projeto Atividade nº: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; 2114 – Manutenção do PSF; 2115 – Manutenção do PSB; 2116 – Manutenção do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade-PMACQ; 2118 – Manutenção do PAB-Fixo; 2119 – Manutenção do NASF; 2120 – Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2126 – Manter e Expandir o Atendimento no CAPS; 2127 – Manutenção do SAMU; 2131 – Manutenção da Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa nº 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terce. P.J. Fonte de Recurso: 102-001; 102-296; 102-304; 102-103; 102-208; 102-214; 102-101; 102-280; 102-300

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOCUMENTOS

3.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independente de transcrição, integram este Contrato:

1 – Proposta de Preço (comercial) da CONTRATADA, devidamente assinados

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 166.100,00 (cento e sessenta e seis mil e cem reais) de acordo com a proposta comercial.

4.2. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (taxas, impostos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. O presente contrato vigorará contado da data de sua assinatura até a total execução do objeto, que deverá ocorrer até 31/12/2021.

5.2. O prazo para execução dos do objeto previsto na cláusula primeira será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

5.2.1. A ordem de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde, do certame, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

Mazze

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde-FMS

PROC. Nº 1089/24
FLS. 436
RUBR.

5.3. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante da Carta Convite nº 002/2021, respeitando a necessidade da FMS/SEMS.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. As condições para os PAGAMENTOS são as constantes no Edital, que a este integra.

6.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens/serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E MAS/PASEP.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.5. As notas fiscais futuras que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

6.7. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

6.8. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado.

6.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor contratados quando:

6.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87 e 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

7.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

WAGNER

B

Plínio de Sá

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde-FMS

PROC. Nº 1289/24
FLS. 437
RUB. /

a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos a Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

7.3. ADVERTÊNCIA

7.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

7.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

7.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

7.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

7.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

7.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;

e) Apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

7.5.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Clausula VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

a) Civilmente, nos termos do Código Civil;

b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que a penalidade seja descontada de seus haveres.

Upp

B

Amadeu

M

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde-FMS

PROC. Nº 1289/21
FLS. 438
RUB. _____

7.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

8.1.2. Atender prontamente às requisições da Secretaria Municipal de Saúde FMS/SEMS para atendimento da locação discriminados neste Contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

8.1.4. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

8.1.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na carta Convite nº 002/2021.

8.1.7. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

8.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega relacionadas ao objeto.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

9.3. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora da locação contratada.

9.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

9.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.6. Proporcionar a CONTRATADA as condições ajustadas a fim de que possa cumprir suas obrigações

9.7. Anotar em registro próprio, através de seu setor gerenciador, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, conforme art. 67, §1º, da Lei 8.666/93, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados que venham ocorrer.

9.8. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO/ACOMPANHAMENTO/ FISCALIZAÇÃO.

10.1 A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente CONTRATO, através de servidor designado para esta fiscalização, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

10.2. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante da Carta Convite nº 002/2021, respeitando a necessidade da contratante.

Mezzi

R

Juanilson

[Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde-FMS

PROC. Nº 1287/21
FLS. 439
RUB. _____

10.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade na locação.

10.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

10.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

10.5. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Edital.

10.6. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

10.7. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.8. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestado do presente CONTRATO, através de servidores designados para esta FISCALIZAÇÃO.

10.9. Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso às instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.10. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

10.11. Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste CONTRATO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS.

11.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste CONTRATO, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS.

12.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente CONTRATO, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

Chaves

[Assinatura]

Severino

[Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde-FMS

PROC/ Nº 1035/04
FLS/ 240
RUB. _____

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Timon a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado da locação;
- e) A paralisação da locação, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Timon;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Timon;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Timon, ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Timon, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de Timon e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;

o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Timon por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Timon, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) Não liberação, pelo Município de Timon, de área ou local para execução dos objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

I- Amigavelmente pelas partes.

II- Judicialmente

13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse para a contratação, pública, prevista nas letras "f", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 12.4, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

Wozzi

B

Juarez Sam

AB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde-FMS

PROC. Nº 1085/01
FLS. 44
RUB. _____

- I – Devolução da garantia prestada;
- II – Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III – Pagamento do custo da desmobilização

13.4. A rescisão administrativa elencadas nas alneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

- I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Timon;
- II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- III – Execução de garantia contratual, para ressarcimento do Município de Timon dos valores das multas e indenizações a ela devida;
- IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Timon.

13.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Município de Timon, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

13.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Timon, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução da locação, sem prévia e expressa autorização do Município de Timon.

13.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

13.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente será publicado no Diário Oficial do Município, por conta e ônus da Contratante, no prazo previsto por Lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1. O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação nas especificações do objeto, para melhor adequação dos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de realização do objeto contratado, em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação da locação;

c) para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

17.1. Os valores para execução do objeto não sofrerão reajuste

MSS

Amir

[Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde-FMS

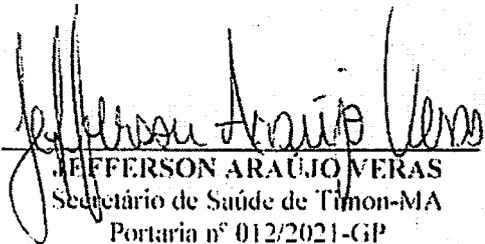
PROC. Nº 1085/21
FLS. 442
RUB. 4

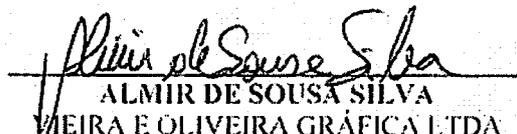
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 26 de fevereiro de 2021.


JEFFERSON ARAÚJO VERAS
Secretário de Saúde de Timon-MA
Portaria nº 012/2021-GP
CONTRATANTE


ALMIR DE SOUSA SILVA
MEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA
CNPJ nº 18.633.013/0001-63
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1 Catiany Silva Cardoso Brandim CPF Nº 018.410.823.33
- 2 Mozzi do Espírito Santo Souza CPF Nº 565.256.053.34

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00003011	
	Data e Hora de Emissão 04/08/2021 08:57:14	
	Código de Verificação 22604b0a	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal: 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Descrição: CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº 439/2021		
Tributável SIM	Item ITEM 2 - BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR ESUS,F9,COR 1X1, AP 75	Qtde 500
		Unitário R\$ 9,00
		Total R\$ 4.500,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL		
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00
		IR (1,5000%): R\$ 0,00
		CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.500,00		
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *
		Valor do ISS: R\$ *
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Mês de Competência da Nota Fiscal: 08/2021	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.	
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI	Incidência: TERESINA/PI	
Prestador optante Simples Nacional	Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS		
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS		
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA		

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00003012			
	Data e Hora de Emissão 04/08/2021 09:10:12			
	Código de Verificação cfe1fab3			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal: 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: CONFORME NOTA DE EMPEIRO Nº 714011				
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	ITEM 6- BLOCO MAPA DE SUTURA,F-16,COR 1X0, PAPEL SUPER BOND BRANCO	300	7,40	2.220,00
SIM	ITEM 7-BLOCO REGISTRO DE OCORRÊNCIA,F9, COR 1X0,PAPEL AP75	400	7,40	2.960,00
SIM	ITEM 14- BLOCO FICHA DE SOLICITAÇÃO DE SOCORRO,F-9,COR1X1,AP75	100	9,00	900,00
SIM	ITEM 15 - BLOCO HISTÓRIA C/ IDENTIFICAÇÃO, F9, AP75	200	9,00	1.800,00
SIM	ITEM 20 - BLOCO DE ENCAMINHAMENTO, F16, COR 1X0,PAPEL AP75	500	7,40	3.700,00
SIM	ITEM 25 - BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES,F16,COR 1X0,PAPEL AP75 AMARELO	100	7,50	750,00
SIM	ITEM 30 - BLOCO CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS, F16, COR 1X0,PAPEL AP75	100	7,50	750,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 13.080,00				
Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:	
R\$ 0,00	R\$ *	*	R\$ *	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 08/2021		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.		
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI		
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS				
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS				
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA				

PROC. N° 10981/21
 FL\$ 245
 RUB. _____

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00003013			
	Data e Hora de Emissão 04/08/2021 09:16:38			
	Código de Verificação 5e081c43			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal: 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 714012				
Tributável SIM	Item ITEM 20- BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR ESUS, F9 , COR 1X1 , AP75	Qtde 500	Unitário R\$ 9,00	Total R\$ 4.500,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.500,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 08/2021		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.		
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI		
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS				
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS				
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA				

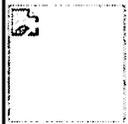
PROC. Nº 123 5124
 FLS. 246
 RÚB.

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00003014																																				
	Data e Hora de Emissão 04/08/2021 09:33:28																																				
	Código de Verificação f3d33fcd																																				
PRESTADOR DE SERVIÇOS																																					
Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA	Inscrição Municipal: 447294-2 UF: PI																																				
TOMADOR DE SERVIÇOS																																					
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com																																					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																																					
Descrição: CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 714009																																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>ITEM 3 - BLOCO MARCAÇÃO DE CONSULTA, F16, COR 1X0, PAPEL AP75</td> <td>200</td> <td>7,40</td> <td>1.480,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>ITEM 10 - BLOCO FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS,F9, COR 1X1,PAPEL AP75</td> <td>100</td> <td>9,00</td> <td>900,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>ITEM 12 - BLOCO FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS,F9, COR 1X1,PAPEL AP 75</td> <td>300</td> <td>9,00</td> <td>2.700,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>ITEM 13 - BLOCO FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA ESUS,F9, COR 1X1,PAPEL AP 75</td> <td>300</td> <td>9,00</td> <td>2.700,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>ITEM 27 - BLOCO FICHA DE SSA 2, FORMATO 9,COR 1X0, AP75</td> <td>100</td> <td>9,00</td> <td>900,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>ITEM 29 - CADASTRO DOMICILIAR TERRITORIAL, FORMATO 9, PAPEL AP75, COR 1X0</td> <td>700</td> <td>9,00</td> <td>6.300,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	ITEM 3 - BLOCO MARCAÇÃO DE CONSULTA, F16, COR 1X0, PAPEL AP75	200	7,40	1.480,00	SIM	ITEM 10 - BLOCO FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS,F9, COR 1X1,PAPEL AP75	100	9,00	900,00	SIM	ITEM 12 - BLOCO FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS,F9, COR 1X1,PAPEL AP 75	300	9,00	2.700,00	SIM	ITEM 13 - BLOCO FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA ESUS,F9, COR 1X1,PAPEL AP 75	300	9,00	2.700,00	SIM	ITEM 27 - BLOCO FICHA DE SSA 2, FORMATO 9,COR 1X0, AP75	100	9,00	900,00	SIM	ITEM 29 - CADASTRO DOMICILIAR TERRITORIAL, FORMATO 9, PAPEL AP75, COR 1X0	700	9,00	6.300,00		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$																																	
SIM	ITEM 3 - BLOCO MARCAÇÃO DE CONSULTA, F16, COR 1X0, PAPEL AP75	200	7,40	1.480,00																																	
SIM	ITEM 10 - BLOCO FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS,F9, COR 1X1,PAPEL AP75	100	9,00	900,00																																	
SIM	ITEM 12 - BLOCO FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS,F9, COR 1X1,PAPEL AP 75	300	9,00	2.700,00																																	
SIM	ITEM 13 - BLOCO FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA ESUS,F9, COR 1X1,PAPEL AP 75	300	9,00	2.700,00																																	
SIM	ITEM 27 - BLOCO FICHA DE SSA 2, FORMATO 9,COR 1X0, AP75	100	9,00	900,00																																	
SIM	ITEM 29 - CADASTRO DOMICILIAR TERRITORIAL, FORMATO 9, PAPEL AP75, COR 1X0	700	9,00	6.300,00																																	
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL																																					
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00																																	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 14.980,00																																					
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *																																		
OUTRAS INFORMAÇÕES																																					
Mês de Competência da Nota Fiscal: 08/2021		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.																																			
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI																																			
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR																																			
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS																																					
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS																																					
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA																																					

PROC/ N° 1299/21
 FLS 447
 RUB. _____

 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00003015			
	Data e Hora de Emissão 04/08/2021 09:35:43			
	Código de Verificação 1f1d44b6			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal : 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: CONFORME EMPENHO Nº 714010				
Tributável SIM	Item ITEM 19 - BLOCO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, F16 COR 1X0, PAPEL AP70	Qtde 600	Unitário R\$ 7,40	Total R\$ 4.440,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.440,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 08/2021		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.		
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI		
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS				
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS				
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA				

PROC. Nº 1255/24
 FLS: 498
 RUB. _____

 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00002918			
	Data e Hora de Emissão 19/03/2021 09:47:51			
	Código de Verificação 892876b7			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal : 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: CONFORME NOTA DE EMPEIRO Nº 312009				
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	ITEM 6 - BLOCO MAPA SUTURA F16, COR 1X0, PAPEL SUPER BOLD BRANCO	200	7,40	1.480,00
SIM	ITEM 14 - BLOCOS FICHA DE SOLICITAÇÃO DE SOCORRO, F9, COR 1X0, PAPEL AP75	200	9,00	1.800,00
SIM	ITEM 15 - BLOCO HISTORIA CLINICAC/IDENTIFICAÇÃO, F9, COR 1X1, PAPEL AP 75	200	9,00	1.800,00
SIM	ITEM 25 - BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES, F16, COR 1X0, PAPEL AP 75 A, AMARELO	200	7,50	1.500,00
SIM	ITEM 26 - BLOCOS B.P.A - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (CONSOLIDADO), FORMATO 9	200	9,00	1.800,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.380,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2021		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.		
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI		
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS				
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS				
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA				

PROZ. N° 1285/24
 FLS. 449
 RUB. _____

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00003053	
	Data e Hora de Emissão 26/08/2021 08:28:32	
	Código de Verificação de4532bb	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal : 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Descrição: CONFORME NOTA DE EMPEIRHO Nº 714016		
Tributável SIM	Item ITEM 28 - CAPA DE PROCESSO SAÚDE, F4(ABERTO), COR 1X1, PAPEL AP180G	Qtde 1000
		Unitário R\$ 00,89
		Total R\$ 890,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL		
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00
		IR (1,5000%): R\$ 0,00
		CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 890,00		
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Aliquota: *
		Valor do ISS: R\$ *
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Mês de Competência da Nota Fiscal: 08/2021	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.	
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI	Incidência: TERESINA/PI	
Prestador optante Simples Nacional	Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS		
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS		
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA		

PROC. Nº 1295/24
 FLS. 450
 RÚB.

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00002915																																				
	Data e Hora de Emissão 19/03/2021 09:09:14																																				
	Código de Verificação 817481f2																																				
PRESTADOR DE SERVIÇOS																																					
Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal: 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI																																					
TOMADOR DE SERVIÇOS																																					
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com																																					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																																					
Descrição: CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 312010																																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>ITEM 1 - BLOCOS REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - PNCD</td> <td>200</td> <td>9,00</td> <td>1.800,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>ITEM 3 - BLOCOS MARCAÇÃO DE CONSULTA, F16, COR 1X0, PAPEL AP75</td> <td>100</td> <td>7,40</td> <td>740,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>ITEM 10 - BLOCOS FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS, F9, COR 1X1, PAPEL AP75</td> <td>300</td> <td>9,00</td> <td>2.700,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>ITEM 12 - BLOCOS FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS, F9, COR 1X1, PAPEL AP75</td> <td>300</td> <td>9,00</td> <td>2.700,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>ITEM 13 - BLOCOS DE ATIVIDADE COLETIVO ESUS, F9, COR 1X1, PAPEL AP75</td> <td>300</td> <td>9,00</td> <td>2.700,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>ITEM 17 - BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES, F16, COR 1X0, PAPEL SUPER BOND AMARELO</td> <td>200</td> <td>7,50</td> <td>1.500,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	ITEM 1 - BLOCOS REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - PNCD	200	9,00	1.800,00	SIM	ITEM 3 - BLOCOS MARCAÇÃO DE CONSULTA, F16, COR 1X0, PAPEL AP75	100	7,40	740,00	SIM	ITEM 10 - BLOCOS FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS, F9, COR 1X1, PAPEL AP75	300	9,00	2.700,00	SIM	ITEM 12 - BLOCOS FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS, F9, COR 1X1, PAPEL AP75	300	9,00	2.700,00	SIM	ITEM 13 - BLOCOS DE ATIVIDADE COLETIVO ESUS, F9, COR 1X1, PAPEL AP75	300	9,00	2.700,00	SIM	ITEM 17 - BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES, F16, COR 1X0, PAPEL SUPER BOND AMARELO	200	7,50	1.500,00		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$																																	
SIM	ITEM 1 - BLOCOS REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - PNCD	200	9,00	1.800,00																																	
SIM	ITEM 3 - BLOCOS MARCAÇÃO DE CONSULTA, F16, COR 1X0, PAPEL AP75	100	7,40	740,00																																	
SIM	ITEM 10 - BLOCOS FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS, F9, COR 1X1, PAPEL AP75	300	9,00	2.700,00																																	
SIM	ITEM 12 - BLOCOS FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS, F9, COR 1X1, PAPEL AP75	300	9,00	2.700,00																																	
SIM	ITEM 13 - BLOCOS DE ATIVIDADE COLETIVO ESUS, F9, COR 1X1, PAPEL AP75	300	9,00	2.700,00																																	
SIM	ITEM 17 - BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES, F16, COR 1X0, PAPEL SUPER BOND AMARELO	200	7,50	1.500,00																																	
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL																																					
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00																																	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 12.140,00																																					
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *																																		
OUTRAS INFORMAÇÕES																																					
Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2021		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.																																			
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI																																			
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR																																			
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS																																					
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS																																					
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA																																					

ROCF N° 1285124
 FLS 451
 RUA

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00002916			
	Data e Hora de Emissão 19/03/2021 09:19:34			
	Código de Verificação a5458f50			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal : 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 312011				
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	ITEM 18 - BLOCOS RECEITUÁRIO COMUM, F16, COR 1X0, PAPEL AP75	500	7,40	3.700,00
SIM	ITEM 20 - BLOCO DE ENCAMINHAMENTO, F16, COR 1X0, PAPEL AP75	300	7,40	2.220,00
SIM	ITEM 23 - CADASTRO INDIVIDUAL ESUS, F9, CORM 1X1, PAPEL AP75	200	9,00	1.800,00
SIM	ITEM 29 - CADASTRO DOMICILIAR TERRITORIAL, FORMATO 9, PAPEL AP75, COR 1X0	300	9,00	2.700,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.420,00				
Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:	
R\$ 0,00	R\$ *	*	R\$ *	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2021		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.		
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI		
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		
CNAE: 181309900 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS				
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS				
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA				

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00002917			
	Data e Hora de Emissão 19/03/2021 09:36:52			
	Código de Verificação 12c7a1c7			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal : 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: CONFORME NOTE DE EMPENHO Nº 312007				
Tributável SIM	Item ITEM 5 - BLOCOS FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA O CEO, F16,COR1X1,PAPEL AP75	Qtde 200	Unitário R\$ 7,40	Total R\$ 1.480,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.480,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2021		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.		
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI		
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS				
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS				
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA				

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00002920			
	Data e Hora de Emissão 19/03/2021 10:09:04			
	Código de Verificação 35f171c9			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal : 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 312001				
Tributável SIM	Item ITEM 28 - CAPA DE PROCESSO SAÚDE, F4(ABERTO), COR 1X1, PAPEL AP180G	Qtde 1000	Unitário R\$ 00,89	Total R\$ 890,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 890,00				
Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:	
R\$ 0,00	R\$ *	*	R\$ *	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2021		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.		
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI		
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS				
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS				
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA				

 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00002921																
	Data e Hora de Emissão 19/03/2021 10:19:15																
	Código de Verificação 65db693c																
PRESTADOR DE SERVIÇOS																	
Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal: 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI																	
TOMADOR DE SERVIÇOS																	
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com																	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																	
Descrição: CONFORME NOTA D EMPENHO Nº 312012																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>ITEM 2 - BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR ESUS, F9 COR 1X1 PAPEL AP75</td> <td>300</td> <td>9,00</td> <td>2.700,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>ITEM 24 - BLOCO FICHA DE VACINAÇÃO ESUS, F9, COR 1X0, PAPEL AP75</td> <td>100</td> <td>9,00</td> <td>900,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	ITEM 2 - BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR ESUS, F9 COR 1X1 PAPEL AP75	300	9,00	2.700,00	SIM	ITEM 24 - BLOCO FICHA DE VACINAÇÃO ESUS, F9, COR 1X0, PAPEL AP75	100	9,00	900,00		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$													
SIM	ITEM 2 - BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR ESUS, F9 COR 1X1 PAPEL AP75	300	9,00	2.700,00													
SIM	ITEM 24 - BLOCO FICHA DE VACINAÇÃO ESUS, F9, COR 1X0, PAPEL AP75	100	9,00	900,00													
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL																	
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00													
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.600,00																	
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *														
OUTRAS INFORMAÇÕES																	
Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2021		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.															
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI															
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR															
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS																	
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS																	
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA																	

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00002919																					
	Data e Hora de Emissão 19/03/2021 10:00:04																					
	Código de Verificação 5b67eaca																					
PRESTADOR DE SERVIÇOS																						
Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal : 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI																						
TOMADOR DE SERVIÇOS																						
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com																						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																						
Descrição: CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 312008																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>ITEM 19 - BLOCOS RECEITUÁRIOS CONTROLE ESPECIAL, FORMATO 16, COR 1X0,PAPEL AP70</td> <td>300</td> <td>7,40</td> <td>2.220,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>ITEM 21 - BLOCOS FORMULÁRIO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL RAAS,F9,COR 1X1, AP75</td> <td>100</td> <td>9,00</td> <td>900,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>ITEM 31 - BLOCO RECEITUÁRIO AZUL F16, 50X1 VIA,PAPEL SUPER BOND AZUL,NUMERADO</td> <td>300</td> <td>7,00</td> <td>2.100,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	ITEM 19 - BLOCOS RECEITUÁRIOS CONTROLE ESPECIAL, FORMATO 16, COR 1X0,PAPEL AP70	300	7,40	2.220,00	SIM	ITEM 21 - BLOCOS FORMULÁRIO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL RAAS,F9,COR 1X1, AP75	100	9,00	900,00	SIM	ITEM 31 - BLOCO RECEITUÁRIO AZUL F16, 50X1 VIA,PAPEL SUPER BOND AZUL,NUMERADO	300	7,00	2.100,00		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$																		
SIM	ITEM 19 - BLOCOS RECEITUÁRIOS CONTROLE ESPECIAL, FORMATO 16, COR 1X0,PAPEL AP70	300	7,40	2.220,00																		
SIM	ITEM 21 - BLOCOS FORMULÁRIO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL RAAS,F9,COR 1X1, AP75	100	9,00	900,00																		
SIM	ITEM 31 - BLOCO RECEITUÁRIO AZUL F16, 50X1 VIA,PAPEL SUPER BOND AZUL,NUMERADO	300	7,00	2.100,00																		
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL																						
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00																		
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.220,00																						
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *																			
OUTRAS INFORMAÇÕES																						
Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2021		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.																				
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI																				
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR																				
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS																						
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS																						
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA																						



PROC. Nº 1095/24
FLS. 456
RUB. _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.633.013/0001-63, com sede à Av. Campos Sales, 1651, Bairro Centro, CEP 64.000-300, cidade de Teresina – PI, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Timon, inscrita no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, referente à Impressão e Confeção de Material Gráfico em geral em pequenas e grandes quantidades. Dentre eles: Registro Diário do Serviço Antivetorial -PNCD; Ficha de Visita Domiciliar ESUS, F9, Cor 1x1, Papel Ap 75; Marcação de Consulta, F16, Cor 1x0, Papel AP75; Marcação de Consulta, F16, Cor 1x0, Papel AP75; Mapa Diário Posto de Internação, F16, Cor 1x0, Papel AP75; Ficha de encaminhamento para o CEO, F16, Cor 1x1, Papel AP75; Mapa Sutura f-16, cor 1x0, papel Super bond branco; Registro de Ocorrências, F9, Cor 1x0, Papel AP75; Mapa Diário Plantonista; Mapa Diário Posto de Urgência, f-16, cor 1x0, papel Super bond branco; Ficha Atendimento Individual ESUS, F9, Cor 1x1, Papel Ap 75; Mapa Diário Enfermeiros f-16, cor 1x0, papel Super bond Amarelo; Ficha de Procedimento ESUS, F9, Cor 1x1, Papel Ap 75; Ficha de Atividade Coletiva ESUS, F9, Cor 1x1, Papel Ap 75; História clínica c/ identificação, f-9, cor 1x1, papel ap 75; Boletim de Atendimento e Procedimento, Formato 16, Cor: 1x1, Papel AP 75; Bloco de requisição de exames, f-16, cor 1x0, papel Super bond Amarelo; Receituário comum, f-16, cor 1x0, papel ap 75; Receituário Controle Especial, Formato 16, Cor 1x0, Papel AP70; Bloco de encaminhamento, f-16, cor 1x0, papel ap. 75; Formulário da atenção psicossocial RAAS, f-9, cor 1x1, papel ap. 75; Cartão de Vacinação, F24, Cor 1x1 AP180; Cadastro Individual ESUS, F9, Cor 1x1, Papel Ap 75; Ficha de Vacinação ESUS, f-9, cor 1x0, papel ap 75; Bloco de requisição de exames, f-16, cor 1x0, papel ap 75 amarelo; B.P.A – Boletim de Produção Ambulatorial (consolidado), Formato 09, Cor 1x0, Papel AP75; Ficha de SSA 2, Formato 09, Cor 1x0, Papel AP75; Capa de Processo Saúde, Formato 4 (Aberto), Cor 1x1, papel AP 180g; Cadastro Domiciliar Territorial, formato 9, papel AP75, COR 1X0; Bloco Classificação de Riscos, f-16, cor 1x0, papel ap. 75; Receituário azul F-16, 50X1via, Papel Super bond Azul, acabamento numerado e com picote, grampo e colado, cor 1x0.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Timon - MA, 01 de abril de 2021.


Jefferson Araújo Veras
Secretário de saúde de Timon - MA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

PROC. Nº 1296/21
FLS. 457
RUB. _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COCAL – PI, COM BASE NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓCAL-PIAUI E A EMPRESA VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA – ME, CNPJ: 18.633.013/0001-63, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. no.06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 – Centro - COCAL, Estado do Piauí, aqui representado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DEUZENIR DOS SANTOS PORTELA, brasileira, RG Nº 1.641.203 - SSP-PI e CPF 847.912.683-34, e a empresa VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.633.013/0001-63, com sede à Av. Campos Sales, 1651, Bairro Centro, CEP 64.000-300, cidade de Teresina – PI, doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, constante no Processo Administrativo 038/2020, que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020, e Medida Provisória nº 961 de 06 de Maio de 2020, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cocal – PI.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo, incluído o termo de referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO)

O prazo de entrega dos bens é imediato, contados do após a assinatura do contrato, em remessa imediata,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

PROC. Nº 1095/24
FLS. 458
RUB. _____

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA – Os bens serão recebidos de imediato, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

SUB-CLÁUSULA QUARTA – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

SUB-CLÁUSULA QUINTA – Os bens serão recebidos definitivamente de início de imediato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

SUB-CLÁUSULA SEXTA – Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – DA CONTRATADA:

Visando o serviço do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) A prestação do serviço do objeto deste contrato, com pagamento conforme a realização do serviço executados, obedecendo fielmente as especificações do orçamento, na forma que constante do anexo do Processo de dispensa Nº 017/2020, que passam a fazer parte integrante do presente e a eles vinculados, como se transcritos fossem;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislações tributárias, trabalhistas e previdenciária;
- c) Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de entrega do produto nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação técnica;

II – DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quarta deste instrumento, desde que preenchida as formalidades previstas no presente contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

PROC. Nº 1285/21
FLS. 459
RUB. _____

- b) Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- c) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema na entrega do produto;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE E GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Pelo fornecimento a que alude este Contrato fica estabelecido o preço global de R\$ 36.825,00 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais), e será paga em até quinze dias úteis da apresentação da nota fiscal e recibo à esta Prefeitura Municipal de Cocal, com a devida comprovação da entrega do produto.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Os preços do objeto deste Contrato, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

A(s) despesa(s) decorrente(s) deste Contrato correrá à conta de: 001 – Recursos Ordinários e 311 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma das Leis nº 8.666/93 e 13.979/20 e Medida Provisória 961 de 06 de Maio de 2020, consoante o Processo de dispensa Nº 017/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme Art. 4ºH da Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução, total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Cocal, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Advertência.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do(s) serviços(s), objeto do contrato, por dia de atraso.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

SUB-CLÁUSULA QUARTA - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na Sub-clausula Terceira



§ 1º. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 2º. As sanções previstas nas Sub-cláusulas Primeira, Terceira e Quarta, poderão ser aplicadas juntamente com a Sub-cláusula Segunda, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º. A sanção estabelecida na Sub-cláusula Quarta é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cocal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- m) Ocorrência de caso fortuito ou de força superior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº8.666/93; amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante e Judicial, nos termos da legislação.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação.

SUB-CLÁUSULA QUARTA – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº.8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

SUB-CLÁUSULA QUINTA - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contratante, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº8.666/93 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei. (art. 80 da Lei nº8.666/93).

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Contratante;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devida;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante;
- e) A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a e b" desta Sub-cláusula fica a critério da Contratante, que poderá dar continuidade ao serviço/fornecimento por execução direta ou indireta;
- f) É permitido à Contratante, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais;
- g) Na hipótese da alínea "b", desta Sub-cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Prefeitura Municipal de Cocal -PI.

SUB-CLÁUSULA OITAVA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário dos Municípios no prazo da lei, a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às custas da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Cocal – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

PROC. nº 1285/24
FLS. 462
RUB. _____

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) via(s) de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Cocal, (PI), 03 de Agosto de 2020.

DEUZENIR DOS SANTOS PORTELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA – ME
CNPJ: 18.633.013/0001-63
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

PROC/Nº 1285/21
FLS. 463
RUB/

ORDEM DE FORNECIMENTO

Licitante: VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA – ME, CNPJ: 18.633.013/0001-63

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cocal – PI.

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 017/2020

Prezado Senhor,
Pelo presente, fica vossa empresa autorizada a realizar o serviço do objeto da Dispensa de Licitação em tela.

Cocal, 03 de Agosto de 2020

AUTORIZAMOS:

DEUZENIR DOS SANTOS PORTELA
Sec. Municipal de Assistência Social

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:

VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA – ME
CNPJ: 18.633.013/0001-63
CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

PROC. Nº 1225/20
FLS. 164
RUB. _____

Extrato de publicação

Dispensa de Licitação 017/2020

Contrato de Fornecimento nº 062/2020

Fundamentação Legal: Art. 24, caput e inciso II e IV, da Lei 8.666/93 e Art 4º H da Lei Federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 961 de 06 de Maio de 2020.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cocal – PI

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/ SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA – ME, CNPJ: 18.633.013/0001-63

Valor Total – R\$ 36.825,00 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

Vigência: 06 (seis) meses

Data da Ratificação da Dispensa: 31/07/2020

Data da assinatura do Contrato: 03/08/2020

Dotação Orçamentária: 001 – Recursos Ordinários e 311 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00002615			
	Data e Hora de Emissão 05/08/2020 11:57:57			
	Código de Verificação 6f1f8c32			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal: 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE COCAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CPF/CNPJ: 02.422.924/0001-01 Endereço: PRACA PC DA MATRIZ, Nº177 - BAIRRO CENTRO - CEP:64235-000 Município: COCAL UF: PI E-mail: _____				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	ITEM 11 - IMPRESSÃO DE LONA CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CORONAVIRUS TAMANHO 5 X 1,0	1	350,00	350,00
SIM	ITEM 12 - LIVRETOFIQUE POR DENTRO C/ 02 FOLHAS 21X30CM ABERTO 15X21 FECHADO	1300	1,16	1.508,00
SIM	ITEM 13 - FOLDER NOVO CORONA VIRUSCOLORIDO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. 21X30CM,	1500	00,58	870,00
SIM	ITEM 14 - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA DEFINIÇÃO EM LONA DGI MONTAGEM	4	1380,00	5.520,00
SIM	ITEM 15 - PLACA TIPO OUTDOOR MEDINDO 5X2,30METROS, COM ESTRUTURA EM METALON	4	1310,00	5.240,00
SIM	ITEM 16 - ADESIVO CORAÇÕES TAMANHO 2 X 2MT 5000X1000MM, 4X0 CORES, TINTA DIGITAL	2	220,00	440,00
SIM	ITEM 17- PROTEÇÃO DE ACRÍLICO DE 4MPARA MESA DE ATENDIMENTO MEDINDO 1METRO	17	390,00	6.630,00
SIM	ITEM 18 - CARTILHA PSICOLOGIA / COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COM 12 PÁGINAS	100	8,00	800,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 21.358,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 08/2020		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.		
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI		
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS				
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS				
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA				

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00002614			
	Data e Hora de Emissão 05/08/2020 11:52:18			
	Código de Verificação 254d84e6			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal: 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE COCAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CPF/CNPJ: 02.422.924/0001-01 Endereço: PRAÇA PC DA MATRIZ, Nº177 - BAIRRO CENTRO - CEP:64235-000 Município: COCAL UF: PI E-mail:				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Tributável	Item	Qbde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	ITEM 01-TOTEM ÁLCOOL EM GEL EM PS *ACIONAMENTO COM O PÉ *PEDAL EMBORRACHADO	4	590,00	2.360,00
SIM	ITEM 02 - LIVRETO TIPO CARTILHA JOGOS E BRINCADEIRA CAPA: 21X30.4CM, 4X0 CORES,	150	25,5	3.825,00
SIM	ITEM 03 - CARTILHA MANUAL BRICANTE CAPA: 21X30.4CM, 4X0 CORES	200	9,5	1.900,00
SIM	ITEM 04 - CARTAZ FORMATO 262X42CM, 4X0 CORES, COUCHÊ LISO 115G 4X0 CORES	1300	0,9	1.170,00
SIM	ITEM 05 - CARTILHA PARA COLORIR CARTILHA JOGOS E BRINCADEIRA CAPA: 21X30.4CM, 4X0	270	9,6	2.592,00
SIM	ITEM 06 - ADESIVO PARA MOTO TAMANHO 15 X 11 CM	500	1,5	750,00
SIM	ITEM 07 - ADESIVO PARA CARRO TAMANHO 20 X 15 CM	500	2,4	1.200,00
SIM	ITEM 08- ADESIVO PARA EMBALAGEM ÁLCOOL EM GEL TAMANHO 7 X 7 CM	130	1,00	130,00
SIM	ITEM 09 - SACOLA DE PAPELV - 40 23X18X8 IMPRESSO TAMANHO 24 X 18 CM 30X60CM, 4X0	450	2,8	1.260,00
SIM	ITEM 10 - BANNER TAMANHO 120 X 0,90 CM 900X1200MM, 4X0 CORES	4	70,00	280,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.467,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 08/2020		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.		
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI		
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS				
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS				
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA				



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito e com fulcro nas disposições legais e demais legislação pertinentes, que a Empresa VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA – ME, situada na Av. Campos Sales, 1651, Bairro Centro, CEP 64.000-300, cidade de Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.633.013/0001-63, presta serviços a mais de 2 dois anos de Impressão e Confecção de Material Gráfico em geral em pequenas e grandes quantidades. Dentre eles: totem álcool em gel, livreto tipo cartilha jogos e brincadeira, cartilha, cartaz, sacolas, impressão de lona campanha, impressão digital colorida de alta definição em lona, placa tipo outdoor, proteção de acrílico folders, blocos em geral (recibo, receituário, timbrado, pedido etc), banners, adesivos, para esta PREFEITURA e todos os nossos clientes, cumprindo fielmente com seus compromissos e não havendo em nossos registros nada que possa desabonar sua conduta, sendo considerada por nós, idônea e tecnicamente capaz em suas atividades comerciais.

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, apresentam excelente desempenho operacional e qualidade nos materiais.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2020.

Deuzenir dos Santos Portela
Deuzenir dos Santos Portela
Secretária de Assistência Social
Portaria: 06/2021

DEUZENIR DOS SANTOS PORTELA
Sec. Municipal de Assistência Social

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 113/2021
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RAFAEL DE BRITO ROCHA, brasileiro, solteiro, RG Nº 2.858.790 - SSP-PI e CPF 033.250.873-02, residente na Rua Pedro Rodrigues de Brito nº 237, e do outro lado, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATADO a empresa VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob nº 18.633.013/0001-63, com sede na Av. Campos Sales, nº 1651, Bairro Centro, CEP: 64.000-300, cidade de Teresina, PI, representada pelo seu representante legal o senhor Almir de Sousa Silva (Vendedor/Procurador), brasileiro, administrador, portador do RG: 1.470.177 SSP-PI e do CPF: 745.157.993-04, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Material Gráfico e Visual, para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme itens:

Item	Descrição	Marca	Vi. Unit.	Qt.
1	Adesivo de Autorização de Funcionamento de Barracas. 10cm x 25 cm	MARCA PROPRIA	R\$ 0,54	300
2	Agenda para Planejamento com 400fls, com páginas padronizadas para educação infantil em espiral.	MARCA PROPRIA	R\$ 22,90	100
3	Arte Gráfica para eventos	MARCA PROPRIA	R\$ 124,90	30
4	Banner (lona com ilhós)	MARCA PROPRIA	R\$ 84,90	150
5	Banner Colorido com acabamento em bastão, com qualidade fotográfica, com fixação.	MARCA PROPRIA	R\$ 50,00	520
6	Boletim Escolar - Impressão 4x4 - papel 180g Offser - Tamanho 20cm x 30cm. Logomarca da Prefeitura Colorido.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,38	7000
7	Capa de Processo Tamanho 33cm x 25cm, 4x0 xores, tinta escala offset 180g. Logomarca da Prefeitura Colorido.	MARCA PROPRIA	R\$ 1,01	750
8	Carimbo Automático P-2	MARCA PROPRIA	R\$ 47,90	115
9	Cartazes F-2, 44cm x 64cm, Couche Liso 115g.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,60	2900

10	Certificado (Personalizado). Tam. 21cm x 29,7cm, 4x4 Cores, tinta escala em couche 250g. Gravação de Chapa em CTP. Logomarca da Prefeitura Colorido.	MARCA PROPRIA	R\$ 1,36	700
13	Convite Fotográfico: 10cm x 15cm.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,48	2600
14	Diário de Classe - Tam. 31cm x 15cm - Capa Colorida em Papel 75g - Miolo com 14 folhas	MARCA PROPRIA	R\$ 4,20	500
18	Envelope Personalizado Ofício - Tam. 26cm x 26cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Envelope Saco. (Impressão Aberta) Gravação de Chapa em STP. Logomarca da Prefeitura Colorido.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,91	1300
19	Estrutura de Alumínio para servir como Suporte de Banner 2m x 2,5m.	MARCA PROPRIA	R\$ 149,00	25
21	Faixas Pintada a mão 3m x 1,5m.	MARCA PROPRIA	R\$ 275,00	160
22	Faixas - Tamanhos: 3m x 80cm.	MARCA PROPRIA	R\$ 178,00	150
23	Folder - Tamanho 21cm x 29,7cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Liso 115g	MARCA PROPRIA	R\$ 0,72	4700
24	Fotocopia Preto e Branco - Tamanho A4 - Frente e Verso	MARCA PROPRIA	R\$ 0,09	21000
25	Histórico Escolar 21cm x 29,7cm, 4x4 cores, em Papel em Offset 180g. Logomarca da Prefeitura Colorido.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,24	2100
31	Medalha de Inox - Tamanho 6cm x 6cm, em Inox com Fita de Cetim. Logomarca da Prefeitura Colorido.	MARCA PROPRIA	R\$ 21,50	280
32	Outdoor 5m x 1m.	MARCA PROPRIA	R\$ 395,00	36
33	Panfleto Fotográfico 10cm x 15cm.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,59	1950
35	Pasta de PVC Indicativa - Tamanho 30cm x 15 cm, Chapa de PVC com Pinos de Sustentação. Logomarca da Prefeitura Colorido.	MARCA PROPRIA	R\$ 6,00	300
36	Pasta Personalizada - Tamanho 31cm x 25 cm, Colorida, Papel Tipo Fotográfico 250g. Logomarca da Prefeitura Colorido.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,99	2500
38	Placa de Inauguração em Inox 60cm x 40cm.	MARCA PROPRIA	R\$ 449,00	82
40	Requerimento em matricula, ap75g, f/8 (bloco c/100 folhas)	MARCA PROPRIA	R\$ 7,98	60

43	Acolhimento do caps i, ap75g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	MARCA PROPRIA	R\$ 8,99	70
44	Atividade de produção - ap90g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,45	350
45	Boletim de entrega de imunobiologicos, ap75g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,45	350
46	Boletim mensal de movimento de imunobiologicos, ap75g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,54	350
47	Boletins diario blocos c/ 100 folhas, ap75g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 20,50	100
48	Cartão adulto, ap180g, f/8.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,55	5000
49	Cartão da criança masculino, ap180g, f/8.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,45	5000
50	Cartão da criança feminino, ap180g, f/8.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,57	5000
51	Cartão da familia, ap180g, f/8.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,30	200
53	Cartão espelho, ap180, f/8.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,29	1500
57	Controle diario temperatura de geladeira, ap75g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,71	200
60	Estatistica do médico - ap90g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,37	500
61	Estatisticas de acs, ap150g, f/8.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,17	500
62	Evolução multidisciplinar, ap75g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	MARCA PROPRIA	R\$ 4,90	500
63	Ficha anti-rabica, ap150g, f/8.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,39	250
64	Ficha de acompanhamento da gestante, 33x21,5/ap75g.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,12	400
65	Ficha de admissão, ap90g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,10	1000
66	Ficha de aih (autorização para internação hospitalar)	MARCA PROPRIA	R\$ 0,12	500
67	Ficha de anamnese do serviço social - ap90g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,14	350
68	Ficha de atendimento coletivo do e-sus - ap90g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,14	350
69	Ficha de atendimento individual, ap90g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,10	4000
70	Ficha de atendimento odontologico, ap150g, f/8.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,10	1000

71	Ficha de autoimagem /frente e verso, ap75g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,19	150
72	Ficha de boletim de reconhecimento	MARCA PROPRIA	R\$ 0,19	1000
73	Ficha de cadastro domiciliar, ap150g, f/8.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,19	1000
74	Ficha de cadastro individual, ap150g, f/8.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,36	2000
75	Ficha de classificação de risco da gestante, ap150g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	MARCA PROPRIA	R\$ 7,98	300
76	Ficha de encaminhamento contra referencia, ap75g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	MARCA PROPRIA	R\$ 0,61	200
77	Ficha de evolução hospital, ap90g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,29	1000
78	Ficha de mamografia - ap90g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,29	1200
79	Ficha de monitorização das doenças diarreia aguda, ap150g, f/8.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,29	700
80	Ficha de pccu - ap150g, f/8.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,35	350
81	Ficha de prescrição, ap90g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,37	3500
82	Ficha de procedimentos, ap150g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	MARCA PROPRIA	R\$ 14,00	350
83	Ficha de produção médico - enfermeiro, 32,5x22, ap75g.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,29	400
84	Ficha de produção ambulatório bpa, ap150g, f/8.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,29	350
85	Ficha de resumo diário do serviço antivetorial	MARCA PROPRIA	R\$ 0,29	5000
86	Ficha de resumo semanal do serviço antivetorial	MARCA PROPRIA	R\$ 0,19	5000
88	Ficha do berçário, ap90g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,29	200
91	Ficha semanal dengue, pcfad. Ap150g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	MARCA PROPRIA	R\$ 14,80	7
92	Ficha sinan hanseníase, ap150g, f/8.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,29	200
93	Ficha sinan tuberculose, ap150g, f/8.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,29	150
95	Formularia de busca ativa de sarampo e rubéola, ap150g, f/8.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,29	500
96	Informativo aos pais/ frente e verso, ap75g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 1,00	150

97	Laminas de pccu ficha sogipa, ap90g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 1,00	150
98	Laudo para bpa, ap75g, f/8, carbonada, (bloco c/ 100 folhas).	MARCA PROPRIA	R\$ 13,90	150
99	Mapa diário de administração de vitamina, ap75g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	MARCA PROPRIA	R\$ 14,90	5
100	Mapas de campanha, ap180g, f/8.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,65	70
101	Planilha de nascido vivo, ap90g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 1,13	150
102	Planilha de obito, ap90g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 1,13	150
103	Pronto atendimento, ap90g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,85	2000
104	Prontuário caps i, ap75g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	MARCA PROPRIA	R\$ 21,25	70
106	Prontuário, ap75g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	MARCA PROPRIA	R\$ 21,00	150
107	Raas registro das ações ambulatoriais da saúde, ap75g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	MARCA PROPRIA	R\$ 21,25	70
108	Receita azul bloco c/ 100 folhas, ap75g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 21,25	100
109	Receituário branco hospital blocos c/ 100 folhas, ap75g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 8,70	2000
110	Receituário branco, 21,5x16, ap75g, f/16, (bloco c/ 100 folhas).	MARCA PROPRIA	R\$ 5,99	1500
111	Receituário controle especial, ap75g, f/8, carbonada (bloco c/ 100 folhas).	MARCA PROPRIA	R\$ 2,32	350
112	Receituário de controle especial cor branco carbonada hospital blocos c/ 100 folhas, ap75g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 6,99	350
114	Relatorio diario de atividade, ap75g, f/8, f/v, blocos c/ 100fs.	MARCA PROPRIA	R\$ 4,99	150
115	Requisição de consulta azul, ap75g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	MARCA PROPRIA	R\$ 3,99	2000
116	Requisição de consulta verde, ap75g, f/8 (bloco c/ 100 folhas).	MARCA PROPRIA	R\$ 8,95	3500
117	Requisição de exames azul, ap75g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	MARCA PROPRIA	R\$ 3,99	3500
118	Requisição de exames verde, ap75g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	MARCA PROPRIA	R\$ 3,99	3500
119	Roteiro basico para puericultura, ap90g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,30	250
120	Suplemento de ferro, ap75g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,29	400

121	Termo de recusa aos pais /frente e verso, ap75g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,48	40
122	Visita mensal do acs, ap150g, f/8, f/v, bloco c/ 100fls.	MARCA PROPRIA	R\$ 5,90	80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA /FORNECIMENTO

Caberá a Contratada;

- 1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido, no prazo de 05 (cinco) dias uteis.
- 2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caberá ao Contratante;

- 1) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;
- 2) Receber e conferir o objeto;
- 3) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de recursos do Orçamento Geral do Município de Cocal de 2021, através dos recursos conforme revisto pela secretaria de finanças 001, 311, 213, 214, 120, 116 e 117, num valor de R\$ 344.473,90 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos). E elemento de despesa 33.90.30 – material de consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;
- 4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;
- 6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, conforme Edital.
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

- 1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.
- 3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
- 4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.
- 5) O prazo do referido contrato será até 31 de dezembro de 2021 podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;

- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;
- 8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
- 9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
- 3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP 022/2021, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal, 19 de agosto de 2021

RAFAEL DE BRITO ROCHA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA
CNPJ: 18.633.013/0001-63
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito e com fulcro nas disposições legais e demais legislação pertinentes, que a Empresa VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA – ME, situada na Av. Campos Sales, 1651, Bairro Centro, CEP 64.000-300, cidade de Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.633.013/0001-63, presta serviços a mais de 2 dois anos de Impressão e Confecção de Material Gráfico em geral em pequenas e grandes quantidades. Dentre eles: folders, panfletos, outdoor, faixas pintada a mão 3m x 1,5m, pastas, capas de processo, cartazes f-2, certificado, envelope personalizado ofício, estrutura de alumínio, pasta de PVC, placa de inauguração, agendas, blocos em geral (recibo, receituário, timbrado, pedido, requerimento em matricula etc) cartão, ficha, planilha de óbito, jornais, banners, adesivos, para esta PREFEITURA e todos os nossos clientes, cumprindo fielmente com seus compromissos e não havendo em nossos registros nada que possa desabonar sua conduta, sendo considerada por nós, idônea e tecnicamente capaz em suas atividades comerciais.

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, apresentam excelente desempenho operacional e qualidade nos materiais.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2021.

Deuzenir dos Santos Portela
Deuzenir dos Santos Portela
Secretária de Assistência Social
Portaria: 06/2021

DEUZENIR DOS SANTOS PORTELA
Sec. Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO

e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

PROC. Nº 1285104
FLS. 478
RUB. _____

Santa Filomena
PREFEITURA DE
Seriidade e Trabalho

CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM *DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 nº. 024/2020*, CELEBRADO PARA Contratação Direta de Empresa especializada para Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Filomena – PI, em conjunto com suas Secretarias (ANEXO I), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PI, E A empresa **VIEIRA E OLIVEIRA GRAFICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 18.633.013/0001-63.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob CNPJ. Nº 06.554.240/0001-14, com sede à Avenida Barão de Santa Filomena, 130, - Centro, CEP: 64.945-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Carlos Augusto de Araújo Braga, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: VIEIRA E OLIVEIRA GRAFICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 18.633.013/0001-63, sediada na Avenida Campos Sales, nº. 1651, Centro/Norte, Teresina – PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação Direta de Empresa especializada para Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Filomena – PI, em conjunto com suas Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A Contratação Direta de Empresa especializada para Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Filomena – PI, em conjunto com suas Secretarias, objeto deste contrato, tem como base o Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 nº. 024/2020**, de acordo com o disposto na MP nº. 961 de 06 de maio de 2020, Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II e IV, e lei 13979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Decretos Estaduais e Municipais.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO

e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

PROC. Nº 1285/24
FLS. 279
RUBR.

PREFEITURA DE
Santa Filomena
Seriiedade e Trabalho

bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato à proposta firmada pela CONTRATADA. Este documento consta-se no **Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 nº. 024/2020**, sendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DO PAGAMENTO

O contrato firmado em decorrência deste instrumento terá vigência até o pagamento à contratada, onde será extinta a obrigação, não superior a 180 dias.

A Contratante pagará à contratada o valor de **R\$ 49.906,00 (Quarenta e Nove mil, Novecentos e seis reais)**, por meio de transferência bancária.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente correrão à conta dos recursos próprios da CONTRATANTE, tais como: FPM, FUS, ISS, FMAS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DECIMA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO

e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

PROC. Nº 1285/21
FLS. 480
RUB.
Santa Filomena
Séria e Trabalhadora

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Gilbués - PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Santa Filomena (PI), 10 de Setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO BRAGA
Prefeito Municipal – Contratante

VIEIRA E OLIVEIRA GRAFICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº.
18.633.013/0001-63, Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____.

CPF nº _____

2. _____.

CPF nº _____

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00002685			
	Data e Hora de Emissão 15/10/2020 11:03:09			
	Código de Verificação d12b23d9			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal : 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA CPF/CNPJ: 06.554.240/0001-14 Endereço: RUA RUA R MARQUES DE PARANAGUA, NºS/N - BAIRRO CENTRO - CEP:64945-000 Município: SANTA FILOMENA UF: PI E-mail:				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	CARIMBOS AUTOMÁTICOS	15	59,00	885,00
SIM	REQUISIÇÃO FORMATO 18	30	12,5	375,00
SIM	REQUISIÇÃO FORMATO 9	30	15,5	465,00
SIM	ENVELOPE 24X34	1000	1,2	1.200,00
SIM	ENVELOPE 16X32	1000	0,95	950,00
SIM	CAPA DE PROCESSO FORMATO 4 A 4XCORES	1000	1,2	1.200,00
SIM	CAPA DE PROCESSO COMUM A 1X0 COR	1000	0,96	960,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.035,00				
Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	valor do ISS:	
R\$ 0,00	R\$ *	*	R\$ *	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 10/2020		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.		
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI		
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		
CNAE: 18130990 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS				
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como buíalas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS				
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA				

PROC. Nº 1285/20
 FLS. 482
 RUB. _____

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00002686			
	Data e Hora de Emissão 15/10/2020 11:13:57			
	Código de Verificação fe0191df			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal : 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS CPF/CNPJ: 14.393.338/0001-65 Endereço: AVENIDA BARÃO DE SANTA FILOMENA, Nº130 - BAIRRO CENTRO - CEP:64945-000 Município: SANTA FILOMENA UF: PI E-mail:				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	FOLDER COLORIDO COM 01 DOBRA FORMATO 12 IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 115G 4X4 CORES	500	1,39	695,00
SIM	PANFLETO COLORIDO SO FRENTE FORMATO 18 IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 90G 4X4 CORES	1000	00,89	890,00
SIM	CAPA DE PROCESSO COMUM A 1X0 COR	300	1,49	447,00
SIM	REQUISIÇÃO EM 03 VIAS, FORMATO 18	50	17,50	875,00
SIM	BANNER TAMANHO 120 X 0,90 CM 90X1200MM, 4X0 CORES, TINTA DIGITAL EM LONA DGI	1	75,00	75,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.982,00				
Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	valor do ISS:	
R\$ 0,00	R\$ *	*	R\$ *	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 10/2020		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.		
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI		
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		
CNAE: 18130990 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS				
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS				
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA				

REC Nº 1295/21
FLS. 483
RUB

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00002687			
	Data e Hora de Emissão 15/10/2020 11:22:09			
	Código de Verificação 68154144			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal : 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FMS DE SANTA FILOMENA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CPF/CNPJ: 11.482.323/0001-85 Endereço: RUA 25 DE DEZEMBRO, NºS/N - BAIRRO CENTRO - CEP:64094-500 Município: SANTA FILOMENA UF: PI E-mail:				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	PRONTUÁRIOS INDIVIDUAIS. AP 75G F/8 C/100 FLS	30	15,50	465,00
SIM	REQUISIÇÃO DE EXAMES. AP 75G F/8 C/100 FLS	30	15,50	465,00
SIM	RECEITUÁRIO BRANCO. 21,5 X 16, AP 75 F/16 C/ 100 FLS	30	15,50	465,00
SIM	REQUISIÇÃO DE EXAME CITIPATOLÓGICO. AP 75G F/8 C/100 FLS	30	15,50	465,00
SIM	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA: DENGUE, SARAMPO, RUBÉOLA, PFA, TÉTANO NEONATAL E	500	00,99	495,00
SIM	FICHA DE MONITORIZARÃO DE DOENÇA DIARRÉICAS AGUDAS. AP 150G F/8	500	00,99	495,00
SIM	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A. AP 75G F/8 F/V C/ 100 FLS	30	15,50	465,00
SIM	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DE FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS 3 VEZES. AP 75G F/8 F/V	500	00,99	495,00
SIM	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS CARBONADAS	30	19,50	585,00
SIM	CAPAS DE PROCESSO FORMATO4 EM AP60G 1X6COR	500	1,20	600,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00		COFINS (3,0000%): R\$ 0,00		INSS (2,0000%): R\$ 0,00
		IR (1,5000%): R\$ 0,00		CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.995,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ *		Alíquota: *
				Valor do ISS: R\$ *
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 10/2020			Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.	
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI			Incidência: TERESINA/PI	
Prestador optante Simples Nacional			Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS				
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS				
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA				

PROC/Nº 1285/24
 SLS. 484
 AUT.

 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00002727			
	Data e Hora de Emissão 06/11/2020 13:41:29			
	Código de Verificação 248482c5			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal : 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS CPF/CNPJ: 14.393.338/0001-65 Endereço: AVENIDA BARÃO DE SANTA FILOMENA, Nº130 - BAIRRO CENTRO - CEP:64945-000 Município: SANTA FILOMENA UF: PI E-mail:				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	FICHA DE ATENDIMENTO FORMATO 9 IMPRESSO EM OFF SET 90G 1X0 COR	1000	00,59	590,00
SIM	CRACHA COM CORDÃO COLORIDO FORMATO 32 IMPRESSO EM OFF SET 240G 4X0 COR	150	2,50	375,00
SIM	BANNER TAMANHO 120 X 0,90 CM	1	75,00	75,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.040,00				
Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	valor do ISS:	
R\$ 0,00	R\$ *	*	R\$ *	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 11/2020		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.		
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI		
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		
CNAE: 18130990 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS				
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS				
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA				

PROC. Nº 1285/20
 FLS 485
 RUE

 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00002730																																																								
	Data e Hora de Emissão 06/11/2020 14:10:48																																																								
	Código de Verificação 0f36d608																																																								
PRESTADOR DE SERVIÇOS																																																									
Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal : 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI																																																									
TOMADOR DE SERVIÇOS																																																									
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA CPF/CNPJ: 06.554.240/0001-14 Endereço: RUA RUA R MARQUES DE PARANAGUA, NºS/N - BAIRRO CENTRO - CEP:64945-000 Município: SANTA FILOMENA UF: PI E-mail:																																																									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																																																									
Descrição: IMPRESSÃO E CONFEÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																																																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>BOLETIM PRÉ-ESCOLAR 1 COR F/V FMT 18 AP 40</td> <td>500</td> <td>00,99</td> <td>495,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>BOLETINS 1º AO 2º PERÍODO (CRECHE) 1 COR AP 40</td> <td>500</td> <td>00,99</td> <td>495,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>BOLETINS 1º AO 4º SÉRIE AP 40 1 COR FMT 18 F/V</td> <td>500</td> <td>00,99</td> <td>495,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>BOLETINS 5ª A 8ª SÉRIE FMT 18 1 COR F/V</td> <td>500</td> <td>00,99</td> <td>495,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>CALENDRÁRIOS ZONA URBANA</td> <td>300</td> <td>2,90</td> <td>870,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>CALENDRÁRIOS ZONA RURAL</td> <td>300</td> <td>2,90</td> <td>870,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>CARIMBOS AUTOMÁTICOS</td> <td>5</td> <td>59,00</td> <td>295,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>CAPAS DE PROCESSO AP 40 1 COR</td> <td>500</td> <td>1,20</td> <td>600,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>REQUISIÇÃO DE MATERIAL 2 VIAS FMT 36</td> <td>50</td> <td>9,90</td> <td>495,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>FICHA DE HISTÓRICO ESCOLAR</td> <td>50</td> <td>15,50</td> <td>775,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	BOLETIM PRÉ-ESCOLAR 1 COR F/V FMT 18 AP 40	500	00,99	495,00	SIM	BOLETINS 1º AO 2º PERÍODO (CRECHE) 1 COR AP 40	500	00,99	495,00	SIM	BOLETINS 1º AO 4º SÉRIE AP 40 1 COR FMT 18 F/V	500	00,99	495,00	SIM	BOLETINS 5ª A 8ª SÉRIE FMT 18 1 COR F/V	500	00,99	495,00	SIM	CALENDRÁRIOS ZONA URBANA	300	2,90	870,00	SIM	CALENDRÁRIOS ZONA RURAL	300	2,90	870,00	SIM	CARIMBOS AUTOMÁTICOS	5	59,00	295,00	SIM	CAPAS DE PROCESSO AP 40 1 COR	500	1,20	600,00	SIM	REQUISIÇÃO DE MATERIAL 2 VIAS FMT 36	50	9,90	495,00	SIM	FICHA DE HISTÓRICO ESCOLAR	50	15,50	775,00		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$																																																					
SIM	BOLETIM PRÉ-ESCOLAR 1 COR F/V FMT 18 AP 40	500	00,99	495,00																																																					
SIM	BOLETINS 1º AO 2º PERÍODO (CRECHE) 1 COR AP 40	500	00,99	495,00																																																					
SIM	BOLETINS 1º AO 4º SÉRIE AP 40 1 COR FMT 18 F/V	500	00,99	495,00																																																					
SIM	BOLETINS 5ª A 8ª SÉRIE FMT 18 1 COR F/V	500	00,99	495,00																																																					
SIM	CALENDRÁRIOS ZONA URBANA	300	2,90	870,00																																																					
SIM	CALENDRÁRIOS ZONA RURAL	300	2,90	870,00																																																					
SIM	CARIMBOS AUTOMÁTICOS	5	59,00	295,00																																																					
SIM	CAPAS DE PROCESSO AP 40 1 COR	500	1,20	600,00																																																					
SIM	REQUISIÇÃO DE MATERIAL 2 VIAS FMT 36	50	9,90	495,00																																																					
SIM	FICHA DE HISTÓRICO ESCOLAR	50	15,50	775,00																																																					
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL																																																									
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00																																																					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.885,00																																																									
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *																																																						
OUTRAS INFORMAÇÕES																																																									
Mês de Competência da Nota Fiscal: 11/2020	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.																																																								
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI	Incidência: TERESINA/PI																																																								
Prestador optante Simples Nacional	Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR																																																								
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS																																																									
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS																																																									
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA																																																									

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00002728						
	Data e Hora de Emissão 06/11/2020 14:00:37						
	Código de Verificação 34b95c76						
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal : 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI							
TOMADOR DE SERVIÇOS							
Nome/Razão Social: FMS DE SANTA FILOMENA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CPF/CNPJ: 11.482.323/0001-85 Endereço: RUA 25 DE DEZEMBRO, NºS/N - BAIRRO CENTRO - CEP:64094-500 Município: SANTA FILOMENA UF: PI E-mail: _____							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$			
SIM	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA. AP 90G F/8 F/V	500	00,99	495,00			
SIM	FICHA LÂMINA PARA SOGIPA. AP 90G F/8 F/V	500	00,99	495,00			
SIM	CADERNETA DA GESTANTE. AP180G F/8F/V	500	00,99	495,00			
SIM	PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DE NASCIDO VIVOS. AP 90G F/8 F/V	500	00,99	495,00			
SIM	PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DE ÓBITO. AP 90G F/8 F/V	500	00,99	495,00			
SIM	FICHA PROFILAXIA DA RATVA HUMANA. AP 150G F/8	500	00,99	495,00			
SIM	FORMULÁRIO PARA BUSCA ATIVA SARAMPO E RUBÉOLA. AP 150G F/8	500	00,99	495,00			
SIM	CARTÃO DE VACINA	500	00,99	495,00			
SIM	FICHA DE VACINAÇÃO FRENTE E VERSO A4	500	00,99	495,00			
SIM	ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA GESTANTE NA ATENÇÃO BÁSICA FRENTE E VERSO A4	500	00,99	495,00			
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL							
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00			
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.950,00							
Valor Total das Deduções:	R\$ 0,00	Base de Cálculo:	R\$ *	Aliquota:	*	valor do ISS:	R\$ *
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Mês de Competência da Nota Fiscal: 11/2020				Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.			
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI				Incidência: TERESINA/PI			
Prestador optante Simples Nacional				Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR			
CNAE: 18130990 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS							
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS							
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA							

DOC. Nº 1285/24
 S. 487
 11/20

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00002729																
	Data e Hora de Emissão 06/11/2020 14:03:31																
	Código de Verificação 04c810d6																
PRESTADOR DE SERVIÇOS																	
 <p>Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal : 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI</p>																	
TOMADOR DE SERVIÇOS																	
Nome/Razão Social: FMS DE SANTA FILOMENA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CPF/CNPJ: 11.482.323/0001-85 Endereço: RUA 25 DE DEZEMBRO, NºS/N - BAIRRO CENTRO - CEP:64094-500 Município: SANTA FILOMENA UF: PI E-mail:																	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>CARTEIRINHA SANGUÍNEA EM AP 60G 1X0COR</td> <td>400</td> <td>1,39</td> <td>556,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>FICHA DE EMERGÊNCIA EM AP 60G 1X0COR</td> <td>30</td> <td>17,50</td> <td>525,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	CARTEIRINHA SANGUÍNEA EM AP 60G 1X0COR	400	1,39	556,00	SIM	FICHA DE EMERGÊNCIA EM AP 60G 1X0COR	30	17,50	525,00		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$													
SIM	CARTEIRINHA SANGUÍNEA EM AP 60G 1X0COR	400	1,39	556,00													
SIM	FICHA DE EMERGÊNCIA EM AP 60G 1X0COR	30	17,50	525,00													
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL																	
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00													
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.081,00																	
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *														
OUTRAS INFORMAÇÕES																	
Mês de Competência da Nota Fiscal: 11/2020		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.															
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI															
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR															
CNAE: 18130990 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS																	
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS																	
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA																	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA EDITORA LTDA – ME, estabelecida na Av. Campos Sales, 1651. Bairro Centro – Teresina/PI, CNPJ: 18.633.013/0001-63, CEP: 64.000-300. FONE: (86)3305-0581 – E-mail: marcio@vieuira.com.br, presta serviços de Impressão e confecção e Material Gráfico em geral, em pequenas e grandes quantidades. Dentre eles: Panfletos em papel couchê 150g, pastas personalizadas em papel supremo 250g, leques formato 08, banner colorido, faixa (7x1m; 1x1m; 5x1m), jornais, adesivos(0,50x0,50), placas de identificação (3x1m; 2x2m), cartão de identificação, caderneta de saúde em papel AP 180g, cartaz, folder em papel couchê 115g, capa de exame, adesivo botton, envelope personalizado em papel AP 75g, blocos em geral (ficha, pedido, receituário etc.), cumprindo fielmente com seus compromissos e não havendo em nossos registros nada que possa desabonar sua conduta, sendo considerada por nós, idônea e tecnicamente capaz em suas atividades comerciais.

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, apresentam excelente desempenho operacional e qualidade nos materiais.

De acordo:

Timon/Ma, 20 de julho de 2022

Marcio Sousa Sá
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº 1285/21
FLS. 489
RUB. _____

CONTRATO Nº 043/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2448/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 1.870.775 SSP-PI, CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 1237, bairro São Benedito, Timon/MA e a empresa **VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA**, com sede na Av. Campo Sales, 1651, Centro/Norte, CEP: 64000-300 - Tel: (86) 3305-0581, Teresina/PI, e-mail: almirdesousa@hotmail.com / vieiraeoliveiragrafica@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 18.633.013/0001-63, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **ALMIR DE SOUSA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 745.157.993-04, RG: 1470177 SSP/PI, telefone: (99) 3212-1277, firmam o presente **CONTRATO** de aquisições futuras de contratações de serviços gráficos em geral para atender as demandas da Secretaria de Saúde Município de Timon - MA, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **Aquisições de Serviços Gráficos em geral para atender as demandas da Secretaria de Saúde Município de Timon-MA**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2022.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, depois de rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital de PREGÃO Eletrônico nº 044/2022 e seus anexos;
- b) Carta Proposta da Contratada;
- c) Liberação nº 159/2022 – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qdade	Pr.Unit	Pr.Total
11	MARCAÇÃO DE CONSULTA, F16, COR LX0, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	500	3,00	1.500,00
14	FICHA DE VISITA FEBRE AMARELA, F16, COR1X0, PAPELAP75	N/C	BLOCO	1.000	2,90	2.900,00
22	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO, F9 COR 1X0, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	100	3,50	350,00
30	PANFLETO FORMATO 16, COR 4 X 0, PAPEL POUCHE 150G	N/C	UND	30.000	0,02	600,00
31	PASTA PERSONALIZADA DA SAUDE COM BOLSA,COR 4X0, PAPEL SUPREMO 250	N/C	UND	5.000	0,40	2.000,00
32	PASTA PERSONALIZADA DA SAUDE COM BOLSA, COR 4X1, PAPEL SUPREMO 250	N/C	UND	5.000	0,40	2.000,00
37	FICHA DE CONVITE DO CAPS ADULTO, F-9, COR LX0, PAPEL AP. 75.	N/C	BLOCO	500	2,90	1.450,00
42	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA O CEO, F16, COR LXL, PAPEL AP75.	N/C	BLOCO	2.000	2,40	4.800,00
43	FICHA DE DESFECHO,F16, COR LX0, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	1.000	2,90	2.900,00
44	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INIDIVIDUAL, F9, COR LX0, PAPEL A80G	N/C	BLOCO	1.000	3,20	3.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº 1295/21
FLS. 490
RUB. _____

46	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA (CONSOLIDADO), F-9, COR LX0, PAPEL AP 75	N/C	BLOCO	1.000	3,00	3.000,00
47	CONSOLIDADO MENSAL DO ACOMPANHAMENTO DO FORNEC. DE SUPLEMENTOS, F-9, COR LX0, PAPEL AP	N/C	BLOCO	1.000	3,00	3.000,00
49	FICHA B-TB ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE, F9, COR LXL, PAPEL AP 75	N/C	BLOCO	1.000	2,90	2.900,00
50	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO, F-9, COR LX0, PAPEL AP 75	N/C	BLOCO	2.000	3,00	6.000,00
52	CONTROLE DE MEDICAMENTO, FORMATO 09, COR LX0, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	300	2,90	870,00
66	FICHA DE RELATÓRIO PMA 2,FORMATO 09, COR LX0, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	2.000	2,80	5.600,00
71	RESUMO SEMANA SERVIÇOS ANTIVETORIAL, FORMATO 09, COR IXO, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	1.000	2,20	2.200,00
73	SINAN - ANTI-RÁBICO HUMANO F09, PAPEL AP 75 IMP LXL COR	N/C	BLOCO	100	2,80	280,00
80	FICHA DE INVESTIGAÇÃO HEPATITES VIRAIS, FORMAT 09, COR IXO, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	2.000	2,70	5.400,00
82	FICHA VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA,FORMATO 09, COR IXO, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	2.000	2,49	4.980,00
85	PANFLETO FORMATO 16, COR 4X4, PAPEL COUCHE150G	N/C	UND	36.500	0,09	3.285,00
87	LEQUE FORMATO 08,COR 4X0 PAPEL CARTÃO SUPREMO 250GR.	N/C	UND	3.000	0,13	390,00
91	BANNER 2X2M, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA A BASE DE SOLVENTE,ACABAMENTO EM ILHOS E BASTAO	N/C	UND	220	79,80	17.556,00
92	FAIXA 7X1,IMPRESSAO DIGITAL EM LONA A BASE DE SOLVENTE,ACABAMENTO EM ILHOS E BASTAO	N/C	UND	170	139,90	23.783,00
97	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO COLO DO ÚTERO, F9, PAPEL 75, COR IXO.	N/C	BLOCO	3.000	2,03	6.090,00
98	EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO, F9, PAPEL 75, COR IXO	N/C	BLOCO	2.000	1,99	3.980,00
99	FICHA DE SEGUIMENTO, F9, PAPEL AP75, COR LX0.	N/C	BLOCO	500	2,78	1.390,00
100	MAPA DIÁRIO NUTRICIONISTA, F9, PAPEL AP75, COR LX0.	N/C	BLOCO	300	2,25	675,00
103	MAPA CONSULTA CONTROLADA, F9, COR LX0, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	2.000	2,50	5.000,00
106	FICHA DO LABORATÓRIO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA CCZ, F-16, COR LX0, PAPEL AP. 75.	N/C	BLOCO	200	1,69	338,00
108	BLOCO DE MAPA DIÁRIO, F-16, COR LX0, PAPEL AP.75.	N/C	BLOCO	3.000	1,95	5.850,00
109	FICHA ATENDIMENTO DOMICILIAR ESUS, F9, COR LXL, PAPEL AP 75	N/C	BLOCO	3.000	1,90	5.700,00
110	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS, F9, COR LXL, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	3.000	1,90	5.700,00
114	ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES PARA HEMATOLOGIA, F-16, COR LX0, PAPEL AP 75	N/C	BLOCO	500	2,13	1.065,00
118	FICHA D- REGISTRO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÃO, F-9, COR LXL, PAPEL AP 75	N/C	BLOCO	2.000	1,90	3.800,00
124	CONTROLE DE MEDICAÇÕES/SETOR DE URGÊNCIA, FORMATO 16, COR LXL, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	300	1,85	555,00
125	MAPA DIARIO ENFERMEIRO, FORMATO 16, COR LX0, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	1.000	1,85	1.850,00
130	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES, F-16, COR LX0, PAPEL SUPERBOND AMARELO	N/C	BLOCO	5.000	1,90	9.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC/ Nº 1285/21
FLS 491
RUB

131	ATESTADO DE SAÚDE, F-16, IXO COR, PAPEL AP 75G.	N/C	BLOCO	1.000	1,90	1.900,00
133	BLOCOS DE PEDIDOS, FORMATO 16, COR LX0, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	100	1,90	190,00
139	MAPA DIARIO URGENCIA, FORMATO 16, COR LX0, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	1.000	1,90	1.900,00
146	SINAN - HEPATITES VIRAIS F09 CM PAPEL AP 75 IMP LXL	N/C	BLOCO	200	2,00	400,00
151	BOLETIM DE SUPERVISAO, F9, COR LX0, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	500	1,90	950,00
157	FICHA ENFERMEIRO POSTO 11, FORMATO 09, COR LXI, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	1.000	1,90	1.900,00
161	FICHA DE CONTROLE DE CONTATO DE PACIENTE DE TUBERCULOSE, FORMATO 08, COR LXI, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	1.500	5,47	8.205,00
166	FICHA DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE DIARIO, F9, COR IXO, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	1.500	5,47	8.205,00
167	FORMULARIO DE ENCAMINHAMENTO DE HEPATITE, FORMATO 08, COR LXI, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	1.000	5,47	5.470,00
169	JORNAL TABLÓIDE SAUDE, 31CMX46CM 10 PÁGINAS, POLICROMIA, PAPEL AP75	N/C	UND	10.000	0,89	8.900,00
170	ADESIVOS SLONG DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, 0,50X0,50, IMPRESSAO DIGITAL EM ADESIVO LASTICO	N/C	UND	1.500	1,49	2.235,00
171	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 3X1M, IMPRESSAO DIGITAL EM LONA ACABAMENTO ESTRUTURA EM METALON	N/C	UND	460	90,88	41.804,80
172	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 2X2M, IMPRESSAO DIGITAL EM LONA ACABAMENTO ESTRUTURA EM METALON	N/C	UND	260	108,98	28.334,80
173	FAIXA 1X1, IMPRESSAO DIGITAL EM LONA A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO EM ILHOS E BASTAO	N/C	UND	300	38,00	11.400,00
174	FAIXA 5X1, IMPRESSAO DIGITAL EM LONA A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO EM ILHOS E BASTAO	N/C	UND	290	160,00	46.400,00
181	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MEDICAÇÃO, F-16, COR LXI, PAPEL AP. 75.	N/C	UND	1.000	0,20	200,00
191	REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE, F09, COR IXO, PAPEL AP75.	N/C	BLOCO	500	3,99	1.995,00
192	CARTEIRA DE SAÚDE ANIMAL, F-24, COR LX0, PAPEL AP 180.	N/C	BLOCO	5.000	0,09	450,00
193	MAPA DE VACINAÇÃO ANTIRÁBICA, F-9, COR LX0, PAPEL AP. 75.	N/C	BLOCO	1.000	3,99	3.990,00
197	CARTÃO DE TESTE DO PEZINHO, F-24, COR LXI, PAPEL AP 180	N/C	UND	10.000	0,09	900,00
198	CARTÃO HIPERDIA, F-24, COR LXI, PAPEL AP180	N/C	BLOCO	10.000	0,09	900,00
199	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO DIABÉTICO, F-9, COR LX0, PAPEL AP 75	N/C	BLOCO	1.000	3,99	3.990,00
201	FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA INDIVIDUAL DE PROTESE DENTARIA, F-9, COR LX0, PAPEL AP 75	N/C	BLOCO	500	5,29	2.645,00
205	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA-REFERENCIA P/O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, F-9, COR IXO, A ELA 75	N/C	BLOCO	1.000	4,80	4.800,00
236	CADERNETA DE SAÚDE DE PESSOA IDOSA, FORMATO 09, COR LX0, PAPEL AP180, 3 DOBRA	N/C	UND	3.000	0,29	870,00
297	PANFLETO FORMATO 16, COR 4X0, PAPEL COUCHE 150G	N/C	UND	34.250	0,07	2.397,50
299	PASTA PERSONALIZADA DA SAUDE COM BOLSA, COR LX0, PAPEL SUPREMO 250	N/C	UND	5.300	0,44	2.332,00
300	PASTA PERSONALIZADA DA SAUDE COM BOLSA, COR LXI, PAPEL SUPREMO 250	N/C	UND	5.200	0,44	2.288,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº 1285/24
FLS. 492
RUB. _____

302	PASTA PERSONALIZADA DA SAUDE SEM BOLSA, COR	N/C	UND	10.100	0,49	4.949,00
303	LEQUE FORMATO 08, COR 4X1 PAPEL CARTÃO SUPREMO 250GR.	N/C	UND	5.700	0,24	1.368,00
304	LEQUE FORMATO 08, COR IXL PAPEL CARTÃO SUPREMO 250GR.	N/C	UND	5.700	0,14	798,00
305	CARTAZ FORMATO 02, COR 4X0, PAPEL COUCHE 115	N/C	UND	12.200	0,49	5.978,00
306	CARTAZ FORMATO 04, COR 4X0, PAPEL COUCHE 115	N/C	UND	62.700	0,28	17.556,00
308	FOLDER EDUCATIVA DA SAUDE, F6, COR 4X4, PAPEL	N/C	UND	15.000	0,32	4.800,00
309	FOLDER EDUCATIVA DA SAUDE, F6, COR 1X1, PAPEL COUCHE 115	N/C	UND	10.000	0,09	900,00
310	CAPA DE EXAME ELETROCARDIOGRAMA, FORMATO 09, COR 1X0, PAPEL AP75	N/C	UND	2.500	0,13	325,00
313	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM 50 FOLHAS, FORMATO 16, COR 1X0 PAPEL NIOLO AP75, CAPA AP 180, COLADO, COM 100FLS	N/C	UND	1.050	1,99	2.089,50
316	ADESIVO BOTTON TAM, 0.10X0.10CM - COR 4X0, PAPEL ADESIVO	N/C	UND	42.500	0,09	3.825,00
322	ENVELOPE PERSONALIZADO PARA MAMOGRAFIA, 18X25CM, PAPEL AP75	N/C	UND	1.500	0,48	720,00
324	REQUISIÇÃO DE TRANSFUSAO, FORMATO 9, PAPEL	N/C	BLOCO	150	4,15	622,50
327	CADASTRODOMICILIAR TERRITORIAL, FORMATO 9,	N/C	BLOCO	2.000	4,20	8.400,00
328	TERMO DE APREENSÃO EDEPOSITO,APREENSÃO INTERDIÇÃO CAUTELAR,INUTILIZAÇÃO, DEVOLUÇÃO, FORMATO 09, COR LX0, AP75, NUMERADO, 03 VIAS	N/C	BLOCO	500	4,20	2.100,00
329	TERMO DEINTERDIÇÃO/DESINTERDIÇÃO, FORMATO 09,COR LX0, AP 75, 2 VIAS, NUMERADO	N/C	BLOCO	500	4,00	2.000,00
330	TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PAPEL AP75 , COR LX0, FORMATO 09	N/C	BLOCO	500	3,86	1.930,00
TOTAL						406.750,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes à Pregão 044/2022, correrão por conta da dotação orçamentária Projeto Atividade: 1705 – Enfrentamento da Emergência contra Pandemia do Covid-19; 2112 – Manutenção e Administração do FMS; 2114 – Manutenção do PSF; 2115 - Manutenção do PSB; 2118 – Manutenção do PAB-Fixo; 2119 – Manutenção do NASF; 2120 - Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2126 – Manter e Expandir o Atendimento no CAPS; 2127 – Manutenção do SAMU; 2131 – Manutenção da Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa nº 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J e Fonte de Recurso: 102-001, 102-304, 102-214, 102-296, 102-280;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de R\$ 406.750,10 (Quatrocentos e seis mil setecentos e cinquenta reais e dez centavos), de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do CONTRATO, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até o dia 31/12/2022.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº 1285/24
FLS. 493
RUB. _____

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2022, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº 1985/21
FLS. 4921
RUB. _____

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº 1285/24
FLS. 495
RUB. _____

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº 1285/24
FLS. 496
RUB. _____

7.1.3. Atender prontamente às requisições dos entres contratantes para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.1.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.1.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente **CONTRATO**, através de servidor designado para esta fiscalização, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado,



substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 15 de Março de 2022.


MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 01224/2021-GP
CONTRATANTE


ALMIR DE SOUSA SILVA
VIEIRA OLIVEIRA GRAFICA LTDA,
CNPJ sob o nº 18.633.013/0001-63
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00003011											
	Data e Hora de Emissão 04/08/2021 08:57:14											
	Código de Verificação 22604b0a											
PRESTADOR DE SERVIÇOS												
Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA	Inscrição Municipal : 447294-2 UF: PI											
TOMADOR DE SERVIÇOS												
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com												
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS												
Descrição: CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº 439/2021												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>ITEM 2 - BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR ESUS,F9,COR 1X1, AP 75</td> <td>500</td> <td>9,00</td> <td>4.500,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	ITEM 2 - BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR ESUS,F9,COR 1X1, AP 75	500	9,00	4.500,00		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$								
SIM	ITEM 2 - BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR ESUS,F9,COR 1X1, AP 75	500	9,00	4.500,00								
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL												
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00								
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.500,00												
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Aliquota: *	Valor do ISS: R\$ *									
OUTRAS INFORMAÇÕES												
Mês de Competência da Nota Fiscal: 08/2021	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.											
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI	Incidência: TERESINA/PI											
Prestador optante Simples Nacional	Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR											
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS												
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS												
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA												

PROV N° 1285/21
 FLS 499
 RUB

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00003012			
	Data e Hora de Emissão 04/08/2021 09:10:12			
	Código de Verificação cfe1fab3			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
 <p>Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA</p>	Inscrição Municipal : 447294-2 UF: PI			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 714011				
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	ITEM 6- BLOCO MAPA DE SUTURA,F-16,COR 1X0, PAPEL SUPER BOND BRANCO	300	7,40	2.220,00
SIM	ITEM 7-BLOCO REGISTRO DE OCORRÊNCIA,F9, COR 1X0,PAPEL AP75	400	7,40	2.960,00
SIM	ITEM 14- BLOCO FICHA DE SOLICITAÇÃO DE SOCORRO,F-9,COR1X1,AP75	100	9,00	900,00
SIM	ITEM 15 - BLOCO HISTÓRIA C/ IDENTIFICAÇÃO, F9, AP75	200	9,00	1.800,00
SIM	ITEM 20 - BLOCO DE ENCAMINHAMENTO, F16, COR 1X0,PAPEL AP75	500	7,40	3.700,00
SIM	ITEM 25 - BLOCO DE REQUISICÃO DE EXAMES,F16,COR 1X0,PAPEL AP75 AMARELO	100	7,50	750,00
SIM	ITEM 30 - BLOCO CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS, F16, COR 1X0,PAPEL AP75	100	7,50	750,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 13.080,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Aliquota: *	Valor do ISS: R\$ *	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 08/2021	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.			
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI	Incidência: TERESINA/PI			
Prestador optante Simples Nacional	Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR			
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS				
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS				
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA				

REC. Nº 1285/21
 FLS. 300
 RUB

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00003013	
	Data e Hora de Emissão 04/08/2021 09:16:38	
	Código de Verificação 5e081c43	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal : 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Descrição: CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 714012		
Tributável SIM	Item ITEM 20- BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR ESUS, F9 , COR 1X1 , AP75	Qtde 500
		Unitário R\$ 9,00
		Total R\$ 4.500,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL		
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00
IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.500,00		
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *
		Valor do ISS: R\$ *
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Mês de Competência da Nota Fiscal: 08/2021	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.	
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI	Incidência: TERESINA/PI	
Prestador optante Simples Nacional	Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS		
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS		
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA		

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00003014			
	Data e Hora de Emissão 04/08/2021 09:33:28			
	Código de Verificação f3d33fcd			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal: 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON UF: MA E-mail: franklin.ferrelra@hotmail.com				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 714009				
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	ITEM 3 - BLOCO MARCAÇÃO DE CONSULTA, F16, COR 1X0, PAPEL AP75	200	7,40	1.480,00
SIM	ITEM 10 - BLOCO FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS,F9, COR 1X1,PAPEL AP75	100	9,00	900,00
SIM	ITEM 12 - BLOCO FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS,F9, COR 1X1,PAPEL AP 75	300	9,00	2.700,00
SIM	ITEM 13 - BLOCO FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA ESUS,F9, COR 1X1,PAPEL AP 75	300	9,00	2.700,00
SIM	ITEM 27 - BLOCO FICHA DE SSA 2, FORMATO 9,COR 1X0, AP75	100	9,00	900,00
SIM	ITEM 29 - CADASTRO DOMICILIAR TERRITORIAL, FORMATO 9, PAPEL AP75, COR 1X0	700	9,00	6.300,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 14.980,00				
Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:	
R\$ 0,00	R\$ *	*	R\$ *	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 08/2021		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.		
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI		
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS				
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS				
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA				

PROD. Nº 1285/21
 FLS. 502
 RUB. _____

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00003015	
	Data e Hora de Emissão 04/08/2021 09:35:43	
	Código de Verificação 1f1d44b6	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal : 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Descrição: CONFORME EMPENHO Nº 714010		
Tributável SIM	Item ITEM 19 - BLOCO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, F16 COR 1X0, PAPEL AP70	Qtde 600
		Unitário R\$ 7,40
		Total R\$ 4.440,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL		
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00
		IR (1,5000%): R\$ 0,00
		CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.440,00		
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *
		Valor do ISS: R\$ *
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Mês de Competência da Nota Fiscal: 08/2021	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.	
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI	Incidência: TERESINA/PI	
Prestador optante Simples Nacional	Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS		
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS		
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA		

 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00003053	
	Data e Hora de Emissão 26/08/2021 08:28:32	
	Código de Verificação de4532bb	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal : 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Descrição: CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 714016		
Tributável SIM	Item ITEM 28 - CAPA DE PROCESSO SAÚDE, F4(ABERTO), COR 1X1, PAPEL AP180G	Qtde 1000 Unitário R\$ 00,89 Total R\$ 890,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL		
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00
		IR (1,5000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 890,00		
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *
		Valor do ISS: R\$ *
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Mês de Competência da Nota Fiscal: 08/2021		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS		
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS		
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do
Município de Timon – MA.

PROC. Nº 1285/24
FLS. 504
RUBRICA [assinatura]

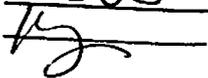
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no serviço de cópias reprográfica em papel A4 e encadernação em capa de PVC para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALIDAÇÃO DAS AUTENTICIDADES DE CERTIDÕES/ DOCUMENTOS DIGITAIS

❖ EMPRESA ARREMATANTE:

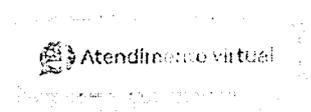
01 – VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA-ME
(CNPJ Nº 18.633.013/0001-63)

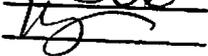
PROC. Nº 1285/24
FLS. 305
RUB. 

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



PROC. Nº 1085/24
FLS. 506
RUB. 

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA



Protocolo:



180448013

Data do Protocolo:



27/11/2018

Número de Registro:



22200388922



Arquivamento:



20180448013

Empresa:

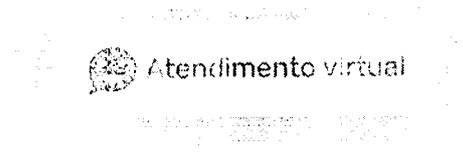


VIEIRA
&
OLIVEIRA
GRAFICA
LTDA

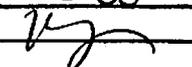
Documento(s):

 Contrato

 Voltar



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

PROC. Nº 1285/24
FLS. 508
RUB. 

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 18.633.013/0001-63

Código de Controle: 8131.A321.B004.0A41

Data da Emissão: 20/06/2024

Hora da Emissão: 10:05:15

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 20/06/2024, com validade até 17/12/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Volta\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)





Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 18.633.013/0001-63

Razão social: VIEIRA E OLIVEIRA GRAFICA LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/11/2024	11/11/2024 a 10/12/2024	2024111105442153334911
23/10/2024	23/10/2024 a 21/11/2024	2024102401212153334917
04/10/2024	04/10/2024 a 02/11/2024	2024100421522153334950
15/09/2024	15/09/2024 a 14/10/2024	2024091503572153334995
27/08/2024	27/08/2024 a 25/09/2024	2024082705542153334976
08/08/2024	08/08/2024 a 06/09/2024	2024080808402153334932
20/07/2024	20/07/2024 a 18/08/2024	2024072003112153334962
01/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	2024070107312153334930
12/06/2024	12/06/2024 a 11/07/2024	2024061206332153334993
24/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052420502153334913
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	2024050502573135717090
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041605024167251888
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032820303997819115
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030902570841494706
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021905592061010074
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013106593699460602
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011220110270194032
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122402505989264806
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120520224471956131
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111608093724149319
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102802382963341686
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100920522465715580
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092006044920017509
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090108551699208096
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081302325357415458
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072506465042826929
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070602294743367910
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061602384978580931
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052802304384060897
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050902293982760190



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.633.013/0001-63
Certidão nº: 56905989/2024
Expedição: 19/08/2024, às 14:24:47
Validade: 15/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.633.013/0001-63, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROC. Nº 5085/24
FLS. 511
RÚB. *[assinatura]*



Confirmar Limpar

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes itens deve ser preenchido

Número da certidão * 0.206.668/24-88
Código da autenticidade F41D473F628346FE

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 14/11/2024 às 10:05

Válida até 12/02/2025

Código controle 0.206.668/24-88

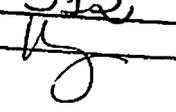
Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Contribuinte: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA

Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, 1651 Complemento: Bairro: BAIRRO CENTRO Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.000-300

Para melhor acessar o site utilize:

PROC. Nº 1285/24
FLS. 512
RÚB. 

Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Negativa de Falência, Concordata, Recuperação
Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: 3590118
Código verificador: 933C6C47C046C7EDEFD1
Requerente: VIEIRA E OLIVEIRA GRAFICA LTDA
CNPJ: 18633013000163
Representante legal: ALMIR DE SOUSA SILVA
Endereço: AV CAMPOS SALES, 1651
Bairro: centro
Município/UF: TERESINA - PI
Data de expedição: 31/10/2024 10:32:00
Data de validade: 30/12/2024
Clique aqui 
Visualizar Certidão (/themisconsulta/certidao/pdf/3590118-
adfe8a5b2df75cb59bbc7f0491f02503)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017
(<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça



Autenticidade de Livros

 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230579914

Data do Protocolo:

 26/11/2024

Número de Registro:

 22200388922

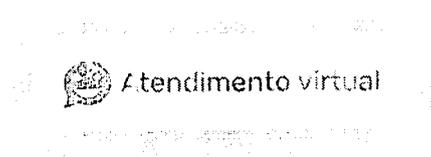
Empresa:

 VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA

Documento(s):

 Termo de Autenticação

[< Voltar](#)



 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

  240439449

Data do Protocolo:

 26/11/2024

Número de Registro:

 22200388922

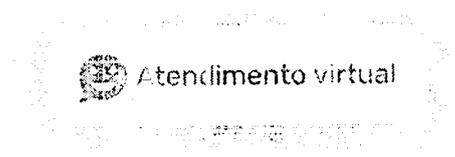
Empresa:

VIEIRA
&
OLIVEIRA
GRAFICA
LTDA

Documento(s):

 Termo de Autenticação

[< Voltar](#)



PROC. Nº 1285/24
FLS. 515
RUB. *[assinatura]*



 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA



Protocolo:

 240447115

Data do Protocolo:

 05/06/2024

Número de Registro:

 22200388922



Arquivamento:

 20240447115

Empresa:

 VIEIRA
&
OLIVEIRA
GRAFICA
LTDA

Documento(s):

 Balanço

[< Voltar](#)



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIMON - MA**

Processo Administrativo nº 01285/2024 - SEMED

Pregão Eletrônico nº 026/2024

FORT COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.025.573/0001-56, com sede na Rua Castro Alves, nº 510 – Retiro Natal – São Luís - Maranhão, CEP: 65031-115, através de seu representante legal, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO
com pedido de efeito suspensivo

em face da decisão que habilitou e declarou como vencedora do pregão eletrônico em epígrafe a empresa licitante **VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA**, nos termos do artigo 165, da Lei nº 14.133/2021, pelas razões adiante expostas.

Assim, requer a reconsideração da decisão recorrida ou o encaminhamento do presente recurso para a Autoridade Superior, nos termos do item 11.3 do edital e do artigo 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a quem caberá dar-lhe provimento.

Termos em que pede deferimento.

**FORT COM GRAFICA
E EDITORA
LTDA:060255730001
56** Assinado de forma digital por
FORT COM GRAFICA E EDITORA
LTDA:06025573000156
Dados: 2024.12.02 23:04:35
-03'00"

FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 06.025.573/0001-56

FORT COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Rua Castro Alves, Nº 510 - Retiro Natal - São Luís - Maranhão - CEP: 65031-115 - Contato: (98) 3222-7139
CNPJ: 06.025.573/0001-56 - Insc. Estadual: 12.210.411-0

RAZÕES DO RECURSO

Ente licitante: Prefeitura Municipal de Timon/MA

Recorrente: FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA

Senhor Pregoeiro,

I – TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Conforme o item 11.3 do edital e o artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, é cabível recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da licitação.

Desse modo, iniciando-se a contagem a partir do dia seguinte à sessão pública que foi finalizada no dia 27.11.2024, computando-se somente os dias úteis, o último dia para interposição do presente recurso administrativo é o dia 02.12.2024, sendo, portanto, o presente recurso tempestivo, inclusive tendo a empresa Recorrente manifestado a sua intenção de recorrer logo após a realização da sessão pública, conforme registrado nos autos do procedimento administrativo.

II – DO PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

Tendo em vista as particularidades do caso que serão abordadas, atinentes à classificação/habilitação indevida e declaração de vencedora do certame, a empresa **VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA** no procedimento licitatório em epígrafe, requer, desde já, que seja recebido o presente recurso e encaminhado à autoridade competente para sua apreciação e julgamento, conforme estabelece o artigo 168 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, concedendo efeito suspensivo à habilitação indevida e declaração de empresa vencedora aqui impugnada até o julgamento final nesta via administrativa.

III – SÍNTESE FÁTICA

FORT COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Rua Castro Alves, Nº 510 - Retiro Natal - São Luís - Maranhão - CEP: 65031-115 - Contato: (98) 3222-7139
CNPJ: 06.025.573/0001-56 - Insc. Estadual: 12.210.411-0

Trata-se de licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Timon – MA, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 026/2024, tipo menor preço por lote, objetivando “Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no serviço de cópias reprográfica em papel A4 e encadernação em capa de PVC para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon - MA”.

Ocorre que, no dia 06 de novembro de 2024, foi iniciada a sessão licitatória, sendo finalizada no dia 27.11.2024, determinando como habilitada e declarada vencedora, a empresa **VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA**, mesmo não cumprindo com os critérios estipulados no instrumento editalício, como demonstraremos a seguir.

Após finalizada a sessão pública e declarada a empresa vencedora do certame, a empresa **FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA** manifestou a sua intenção de recorrer da decisão, tendo sido concedido prazo para apresentação do recurso.

Com a devida vênia, a análise promovida pelo digno pregoeiro merece ser revista, tendo em vista o descumprimento dos seguintes itens pela empresa declarada vencedora:

- a) Descumprimento da possibilidade de abertura do prazo para manifestação de recurso na fase de aceitação e julgamento da proposta dentro dos critérios exigidos no edital;
- b) Desclassificação da FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA por indícios de inexequibilidade.
- c) Classificação da empresa vencedora que apresentou suposto jogo de planilhas em sua proposta adequada, sem o pregoeiro realizar diligências acerca dos preços unitários nos lotes 1 e 2 do referido pregão eletrônico;
- d) Não apresentação do documento exigido no item 8.17 do edital, ou seja, a Certidão de Regularidade Profissional do Contador, também não apresentou as notas explicativas dos Balanços Patrimoniais de 2022 e 2023, previstas em lei e em outras normas específicas.

Evidente que, conforme se observará a seguir, tal proceder confronta com os princípios norteadores da licitação, definidos no artigo 5º, da Lei nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente ao certame.

Com o devido respeito, de plano, percebe-se a imperiosa necessidade de reforma do entendimento esposado, de modo que o Estado do Maranhão, através da SALIC/MA, possa, de fato, realizar a contratação mais vantajosa e segura para a Administração Pública.

Nesse sentido, passa-se a discorrer.

IV - DOS FUNDAMENTOS

DA NECESSÁRIA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE DECLARADA VENCEDORA PELA IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS EXIGIDOS NO EDITAL. OBJETO DIVERSO DO EDITAL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Inicialmente, importante destacar que o edital de licitação é o instrumento por meio do qual a Administração Pública disciplina as regras que norteiam a realização do certame.

Nesse viés, pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório mencionado no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez publicado o edital, a Administração está adstrita a exigir as regras constantes nas cláusulas editalícias, ao passo que os interessados deverão compor sua proposta e documentos de acordo com as exigências ali estipuladas, sob pena de instauração de processo administrativo e eventual aplicação de penalidades.

Concluindo-se pela importância e a necessidade de análise criteriosa dos elementos que compõem o edital, tendo em vista que esse instrumento convocatório é lei entre as partes, porquanto também o licitante deve obedecer aos termos do que nele foi exigido, conforme disposto no artigo 41 da Lei nº 14.133/2021, quando menciona que:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, a qual se acha estritamente vinculada”

No presente caso, o edital do pregão eletrônico nº 026/2024 (Processo 012585-SEMED) tem como objeto *“Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no serviço de cópias reprográfica em papel A4 e encadernação em capa de PVC para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon - MA”*.

No edital consta nos seguintes itens a serem observados pelo agente de contratação:

“11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

“11.2. Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as PROPOSTAS, e ficará 20 (vinte) minutos com o campo “recursos” em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso”.

Outrossim, como exigido pelo edital do pregão eletrônico 026/2024, os itens acima mencionados, o pregoeiro descumpriu com o prazo estabelecido no item 11.2 do edital, disponibilizando apenas 10 minutos para manifestação de recurso.

Órgão: Prefeitura Municipal de Timon - Prefeitura Municipal de Timon
 Número: 026/2024
 Modo de Disputa do Lote: Por Valor Global
 Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Aberta

Atas

Todos: [Todos](#) [Atas](#) [Resumos](#) [Resumos](#) [Desatualizados](#) [Encerrados](#) [Outros](#) [Lances Fechados](#)

Lote	Descrição	Valor Referência	Lances	Melhor Lance	Situação	Tempo	Ações
0001	LOTE I - SERVIÇO DE FOTOCOPIAS E DIGITALIZAÇÃO. Cota...	R\$ 424.573,00	--	R\$ 120.000,00	<input checked="" type="checkbox"/>	--	
0002	LOTE II - SERVIÇO DE FOTOCOPIAS E DIGITALIZAÇÃO. COT...	R\$ 1.273.725,00	--	R\$ 360.000,00	<input checked="" type="checkbox"/>	--	

Total de Registros: 2

Recursos

Contratações

Chat

Última atualização: 11:11:28

- 06/11/2024 10:53:29 - Sistema - O fornecedor CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0002.
- 06/11/2024 10:53:11 - Sistema - O fornecedor CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
- 06/11/2024 10:48:25 - Sistema - O fornecedor VIEIRA OLIVEIRA GRAFICA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0002.
- 06/11/2024 10:48:14 - Sistema - O fornecedor VIEIRA OLIVEIRA GRAFICA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
- 06/11/2024 10:45:20 - Sistema - A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 06/11/2024 às 10:55.
- 06/11/2024 10:45:20 - Sistema - A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 06/11/2024 às 10:55.
- 06/11/2024 10:44:12 - Pregoeiro - SENHORES LICITANTES: Etapa de lances encerrada. Em observância ao disposto na Lei, abriremos um prazo de 10min para a manifestação de intenção de recurso quanto à fase de lances.
- 06/11/2024 10:43:44 - Sistema - O lote 0002 teve como arrematante FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 310.350,00.
- 06/11/2024 10:43:44 - Sistema - O lote 0001 teve como arrematante FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 103.450,00.

Mensagem do pregoeiro em chat no dia 06/11/2024 10:44:12 - Pregoeiro - SENHORES LICITANTES: Etapa de lances encerrada. Em observância ao disposto na Lei, abriremos um prazo de 10min para a manifestação de intenção de recurso quanto à fase de lances.

FORT COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Rua Castro Alves, Nº 510 - Retiro Natal - São Luís - Maranhão - CEP: 65031-115 - Contato: (98) 3222-7139
 CNPJ: 06.025.573/0001-56 - Insc. Estadual: 12.210.411-0

Órgão: Prefeitura Municipal de Timon - Prefeitura Municipal de Timon
Número: 026/2024
Modo de Disputa do Lote: Por Valor Global
Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Aberta

Atas

Todos							
Lote	Descrição	Valor Referência	Lances	Melhor Lance	Situação	Tempo	Ações
0001	LOTE I - SERVIÇO DE FOTOCOPIAS E DIGITALIZAÇÃO. Cota...	R\$ 424.575,00	--	↓ R\$ 120.000,00		--	
0002	LOTE II - SERVIÇO DE FOTOCOPIAS E DIGITALIZAÇÃO. COT...	R\$ 1.273.725,00	--	↓ R\$ 360.000,00		--	

Total de Registros: 2

[Recursos](#) [Contratações](#)

Chat

Última atualização: 11:23:34

- 11/11/2024 09:35:16 - Sistema - O lote 0002 tem como novo arrematante VIEIRA OLIVEIRA GRAFICA LTDA com lance de R\$ 360.000,00.
- 11/11/2024 09:35:16 - Sistema - O fornecedor FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA foi desclassificado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
- 11/11/2024 09:35:16 - Sistema - O lote 0001 tem como novo arrematante VIEIRA OLIVEIRA GRAFICA LTDA com lance de R\$ 120.000,00.
- 11/11/2024 09:35:16 - Sistema - O fornecedor FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
- 11/11/2024 09:35:16 - Sistema - Motivo: Desclassificado por não comprovar a exequibilidade dos valores ofertados.
- 11/11/2024 09:35:16 - Sistema - O fornecedor FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA foi desclassificado no processo.
- 11/11/2024 09:34:29 - Pregoeiro - SENHORES LICITANTES: Foi analisada a proposta readequada e documentos complementares solicitados quanto à exequibilidade dos preços ofertados enviado pela empresa arrematante e conforme Relatório de Análise de Exequibilidade emitido pela Coordenação Geral de Controle de Licitações anexado ao sistema a empresa FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA. será DESCLASSIFICADAS para os Lotes 01 e 02 por não comprovarem a exequibilidade dos preços ofertados.

[Voltar](#)

Órgão: Prefeitura Municipal de Timon - Prefeitura Municipal de Timon
Número: 026/2024
Modo de Disputa do Lote: Por Valor Global
Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Aberta

Atas

Todos							
Lote	Descrição	Valor Referência	Lances	Melhor Lance	Situação	Tempo	Ações
0001	LOTE I - SERVIÇO DE FOTOCOPIAS E DIGITALIZAÇÃO. Cota...	R\$ 424.575,00	--	↓ R\$ 120.000,00		--	
0002	LOTE II - SERVIÇO DE FOTOCOPIAS E DIGITALIZAÇÃO. COT...	R\$ 1.273.725,00	--	↓ R\$ 360.000,00		--	

Total de Registros: 2

[Recursos](#) [Contratações](#)

Chat

Última atualização: 11:27:47

- 11/11/2024 09:39:14 - Pregoeiro - SENHORES LICITANTES: As empresas remanescentes terão até o prazo estipulado no sistema, amanhã terça-feira (12.11.2024) para apresentarem melhor valor negociado e enviar suas propostas readequadas aos valores finais ofertados. Lembrando que as propostas deverão obedecer aos critérios estabelecidos nos itens 05 e 07 do referido Edital. Solicitamos ainda que as empresas enviem juntamente com suas PROPOSTAS READEQUADAS a PLANILHA DE EXEQUIBILIDADE DOS VALORES bem como documentos complementares como notas e/ou contratos, a fim de que comprovem que a empresa pode fornecer os Lotes arrematados no valor proposto, para que sejam analisadas e posterior aceitação, conforme item 8.6.2 e 8.6.2.2 do Edital.
- 11/11/2024 09:38:34 - Sistema - A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 12/11/2024 às 09:30.
- 11/11/2024 09:38:18 - Sistema - Foi aberta negociação para o lote 0002. O prazo é até às 09:30 do dia 12/11/2024.
- 11/11/2024 09:36:02 - Sistema - A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 12/11/2024 às 09:30.
- 11/11/2024 09:35:44 - Sistema - Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 09:30 do dia 12/11/2024.
- 11/11/2024 09:35:16 - Sistema - O lote 0002 tem como novo arrematante VIEIRA OLIVEIRA GRAFICA LTDA com lance de R\$ 360.000,00.

[Voltar](#)

FORT COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Rua Castro Alves, Nº 510 - Retiro Natal - São Luís - Maranhão - CEP: 65031-115 - Contato: (98) 3222-7139
CNPJ: 06.025.573/0001-56 - Insc. Estadual: 12.210.411-0

Ocorre que, a empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA, apresentou a exequibilidade em tempo hábil, mas não foi concedido oportunidade para que a mesma se manifestasse quanto a decisão de sua desclassificação, ou seja, o campo não foi aberto para manifestar intenção de recorrer, o pregoeiro desclassificou nossa proposta e em seguida iniciou a negociação com a segunda colocada no pregão, desta forma, descumprindo com os critérios exigidos pelo edital.

DESCCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA RECORRIDA POR SUPOSTO INDÍCIOS DE INEXEQUIBILIDADE.

Convém mencionar ainda que, a FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA foi desclassificada do referido pregão, por indícios de inexecuibilidade, pelo qual o pregoeiro em sua conclusão da análise técnica, não consegue afirmar absolutamente a inexecuibilidade das ofertas, e que os indícios de inexecuibilidade da proposta da recorrente, não são suficientes para seu afastamento, em seguida, o pregoeiro desclassificou a proposta da empresa interessada, sem provas suficientes para a aludida desclassificação. Portanto, percebe-se, claramente, que o pregoeiro não tem certeza absoluta de que nossa proposta é inexecuível.



III – CONCLUSÃO

De acordo com o exposto, apesar das empresas apresentarem propostas abaixo da margem exequível, em razão da documentação comprobatória apresentada, a administração não consegue afirmar absolutamente a inexequibilidade das ofertas, e por força das orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, indícios de inexequibilidade não são suficientes para afastamento das propostas, restando assim qualificadas as seguintes propostas:

Lote	EMPRESA	PROPOSTA	SITUAÇÃO
1	FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA	R\$ 103.450,00	DESCCLASSIFICADA
2	FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA	R\$ 310.350,00	DESCCLASSIFICADA

Realizada a análise, encaminha-se esta análise para que se possa dar continuidade ao certame nos termos do item 9.12 do edital.

Timon (MA), 08 de novembro de 2024.

Assinado de forma
digital por Zorbba Igreja
Dados: 2024.11.08
10:50:32 -03'00'

Zorbba Baependi da Rocha Igreja
Coordenador Geral da – CGCL
Portaria nº 0471/2023 – GP

EMPRESA APRESENTOU EM SUA PROPOSTA ADEQUADA SUPOSTO JOGO DE PLANILHA.

Acontece que, a empresa VIEIRA, vencedora do certame, apresentou em sua proposta adequada itens com valores divergentes nos lotes I e II, conforme print da tela da proposta adequada abaixo:

FORT COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Rua Castro Alves, Nº 510 - Retiro Natal - São Luís - Maranhão - CEP: 65031-115 - Contato: (98) 3222-7139
CNPJ: 06.025.573/0001-56 - Insc. Estadual: 12.210.411-0

VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. MARIA CARLOS DA SILVA S/N - PARQUE PIAUI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

PROPOSTA READEQUADA

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta readequada relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

LOTE I - SERVIÇO DE FOTOCOPIAS E DIGITALIZAÇÃO. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%).							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de Serviço para Reprodução de documentos em papel A4, fotocópia em preto e branco de uma fase dos documentos, processos administrativos, incluindo contabilidade, licitações, Patrimoniais e demais documentos de interesse da Administração Pública Municipal.	PRÓPRIA	FORNECIDO PELO CLIENTE	UND	500.000	R\$ 0,14	R\$ 70.000,00
02	Prestação de Serviço de Reprodução de documentos em tamanho A4, fotocópias em cores de uma fase dos documentos, processos administrativos, incluindo contabilidade, licitações, Patrimoniais e demais documentos de interesse da Administração Pública Municipal.	PRÓPRIA	FORNECIDO PELO CLIENTE	UND	125.000	R\$ 0,16	R\$ 20.000,00

VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA

03	Prestação de Serviço de encadernação de 50 a 100 folhas de documentos, informativos, apostilhas e outros em papel tamanho A4, capa em PVC, e espiral e outros de interesse da Administração Pública Municipal.	PRÓPRIA	FORNECIDO PELO CLIENTE	UND	2.500	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
04	Prestação de Serviço de encadernação de 101 a 200 folhas de documentos, informativos, apostilhas e outros em papel tamanho A4, capa em PVC, e espiral e outros de interesse da Administração Pública Municipal.	PRÓPRIA	FORNECIDO PELO CLIENTE	UND	2.500	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)							R\$ 120.000,00
LOTE II - SERVIÇO DE FOTOCOPIAS E DIGITALIZAÇÃO. COTA PRINCIPAL (75%) Decreto Federal 8.538/2015.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de Serviço para Reprodução de documentos em papel A4, fotocópia em preto e branco de uma fase dos documentos, processos administrativos, incluindo contabilidade, licitações, Patrimoniais e demais documentos de interesse da Administração Pública Municipal.	PRÓPRIA	FORNECIDO PELO CLIENTE	UND	1.500.000	R\$ 0,15	R\$ 225.000,00

FORT COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Rua Castro Alves, Nº 510 - Retiro Natal - São Luís - Maranhão - CEP: 65031-115 - Contato: (98) 3222-7139
CNPJ: 06.025.573/0001-56 - Insc. Estadual: 12.210.411-0

VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA

02	Prestação de Serviço de Reprodução de documentos em tamanho A4, fotocópias em cores de uma fase dos documentos, processos administrativos, incluindo contabilidade, licitações. Patrimoniais e demais documentos de interesse da Administração Pública Municipal.	PRÓPRIA	FORNECIDO PELO CLIENTE	UND	375 000	R\$ 0,12	R\$ 45.000,00
03	Prestação de Serviço de encadernação de 50 a 100 folhas de documentos, informativos, apostilhas e outros em papel tamanho A4, capa em PVC, e espiral e outros de interesse da Administração Pública Municipal.	PRÓPRIA	FORNECIDO PELO CLIENTE	UND	7.500	R\$ 5,00	R\$ 37.500,00
04	Prestação de Serviço de encadernação de 101 a 200 folhas de documentos, informativos, apostilhas e outros em papel tamanho A4, capa em PVC, e espiral e outros de interesse da Administração Pública Municipal.	PRÓPRIA	FORNECIDO PELO CLIENTE	UND	7.500	R\$ 7,00	R\$ 52.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)							R\$ 360.000,00

Ante o exposto, durante a fase de aceitação e julgamento da proposta, o pregoeiro se quer solicitou correções acerca dos preços divergentes na proposta em ambos os lotes que continham a mesma descrição de itens com preços diferentes.

Esse suposto jogo de planilhas torna a proposta, ao final, mais onerosa para o ente público, em face da demanda variável por cada item do lote em separado, e se constatado que o preço do item que foi mais elevado está acima dos patamares praticados no mercado a situação se agrava ainda mais.

É crucial destacar que, a manipulação de planilhas com a inclusão de preços artificiais – seja reduzindo-os para itens com maior peso financeiro no contrato – compromete gravemente o objetivo da licitação, que é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Ademais, a referida prática, além de gerar distorções nos resultados, confronta diretamente, os princípios basilares do processo licitatório, como a legalidade, moralidade, isonomia, competitividade, economicidade e a estrita vinculação ao edital.

Conclui-se, portanto, que tal conduta não apenas desequilibra a concorrência justa entre os participantes, como também compromete a integridade e eficácia do supracitado processo.

**AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE CERTIDÃO DE
REGULARIDADE DO PROFISSIONAL DO CONTADOR E NOTAS
EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL NO PRAZO DETERMINADO
PELO EDITAL.**

Outra irregularidade constatada na presente licitação, é no descumprimento do item 10.6.2.2 do edital quando menciona que:

"10.6.2.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade;"

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

Durante a habilitação são avaliados requisitos pessoais, reconhecimento da habilitação jurídica, regularidade fiscal qualificação técnica e econômico-financeira.

Além disso, a fase de habilitação na licitação tem como objetivo compatibilizar a contratação com os princípios da legalidade, moralidade e da competitividade. Diante dessas observações, o órgão responsável pela licitação resta julgar se o licitante está apto para atender as exigências e necessidades daquele edital, em razão disso, a fase de habilitação é eliminatória.

De modo a esclarecer, os licitantes que forem reprovados ou deixarem de apresentar os documentos exigidos pelo edital, serão considerados inaptos e com isso devem ser impedidos de participar das próximas fases da licitação.

O artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, bem como o item 10 do edital, determinam o rol de documentos que devem ser apresentados na fase de habilitação pelas empresas que pretendem participar da licitação.

Isto posto, e trazendo as ponderações para o caso concreto, temos que, a empresa, ora Recorrida (**VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA**), não apresentou a Certidão de Regularidade do Profissional Contábil e as Notas Explicativas que fazem parte do Balanço Patrimonial, imprescindível para habilitação da mesma e exigido no item 10.6.2.2 do edital, no prazo determinado pelo edital, ou seja, durante a fase de habilitação, conforme observa-se pelos documentos juntados no processo.

Assim, é imperioso que se admita a **IRREGULARIDADE DA NÃO APRESENTAÇÃO PELA LICITANTE VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA EM MOMENTO OPORTUNO**, sob pena de que, caso reconheça a concessão de benefício injustificado à dita licitante, devendo, por consequência, ser desclassificada/inabilitada a parte requerida em comento por não cumprimento do Edital quanto à apresentação de documentação.

É cabível a realização de diligência pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação, em qualquer fase do certame, a fim de esclarecer ou complementar a instrução processual, no entanto, o pregoeiro não realizou diligências na fase de habilitação para incluir ou complementar documentos exigidos faltantes, os quais deveriam ter sido fornecidos no momento da solicitação para apresentação dos documentos de habilitação pela empresa vencedora, o que, indevidamente, ocorreu no caso concreto.

Importante ressaltar que, além de estar previsto no item 8.17 que a ausência do documento se enquadra em caso de inabilitação da licitação, a falta de entrega dos documentos exigidos pelo edital de licitação ou sua apresentação de forma extemporânea, impede a continuidade de participação da empresa licitante no procedimento licitatório, haja vista que esta representa descumprimento das normas e condições do edital.

Assim, a manutenção do ato administrativo da condição de habilitação e declaração de vencedora da empresa **VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA** aqui vergastados nos termos originais acarreta tratamento desigual às licitantes, haja vista que a



PROC. Nº 1285/24
FLS. 529
DIB. [assinatura]

recorrida do certame violou patentemente os termos estabelecidos no edital, em desconformidade com o previsto no artigo 41 da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia e da indisponibilidade do interesse público.

Sem mais, diante das ilegalidades apontadas, deve-se proceder à inabilitação e desclassificação da empresa **VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA** no Pregão Eletrônico nº 026/2024 – SEMED, sob pena de violação, pela Administração Pública, do seu próprio edital.

V – DOS PEDIDOS

Em razão dos fatos e fundamentos expostos, REQUER:

- a) Seja dado imediato efeito suspensivo à indevida habilitação da empresa Recorrida, aqui impugnada, até o julgamento final desta via administrativa, em conformidade com o artigo 168 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser suspensa a contratação/execução do contrato administrativo.
- b) Ao final, seja dado provimento ao recurso, a fim de inabilitar e desclassificar a empresa **VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA** do Pregão Eletrônico nº 026/2024 – SEMED, pelas razões acima expostas, haja vista o descumprimento dos critérios estipulados no edital quanto à divergência do objeto exigido e ausência de documentos de habilitação da empresa e conseqüentemente, seja declarada a segunda empresa como vencedora do certame;
- c) Caso a decisão combatida não seja reconsiderada por Vossa Senhoria, requer que o presente recurso seja remetido a autoridade superior juntamente com os autos do processo administrativo, conforme artigo 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos,
Espera deferimento



São Luís - MA, 02 de dezembro de 2024.

ROC. Nº 1285/24
FLS. 530
RUB. [assinatura]

FORT COM GRAFICA E
EDITORA
LTDA:06025573000156

Assinado de forma digital por
FORT COM GRAFICA E EDITORA
LTDA:06025573000156
Dados: 2024.12.02 23:05:53
-03'00'

FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA

CNPJ: 06.025.573/0001-56

FORT COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Rua Castro Alves, Nº 510 - Retiro Natal - São Luís - Maranhão - CEP: 65031-115 - Contato: (98) 3222-7139
CNPJ: 06.025.573/0001-56 - Insc. Estadual: 12.210.411-0

adm@fortgraf.ind.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01285/2024 – SEMED

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no serviço de cópias reprográfica em papel A4 e encadernação em capa de PVC para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon, de acordo com as especificações do edital.

Ilma. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

A **VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Campos Sales, 1651. Centro/Norte, Teresina-pi. CEP: 64.000-300, inscrita no CNPJ nº 18.633.013/0001-63, licitante declarada vencedora e habilitada para o lote 01 do certame em questão, vem, mui respeitosamente, por meio de seu representante legal e sócio *in fine* assinado, perante vossa senhoria, oferecer tempestivamente, com fundamento no item 8 do edital e nos termos da Nova lei de licitações, apresentar suas Contrarrazões Recursais em face do recurso administrativo interposto pela empresa **FORT COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA**, CNPJ nº 06.025.573/0001-56, que renitente com o resultado do certame busca tisanar um processo licitatório lícito e transparente, e para contrapor passa-se a aduzir as razões de fato e direito:

I-BREVE SÍNTESE FÁTICA DO CERTAME: A Prefeitura Municipal de Timon-MA, promoveu licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, cuja finalidade é “contratação de empresa especializada no serviço de cópias reprográfica em papel A4 e encadernação em capa de PVC para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon.”

Inicialmente, importante lembrar que cabe à Administração Pública no ramo das licitações seguir os princípios da Legalidade, Publicidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Isonomia e da **VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, dentre outros que lhes são correlatos.

Vamos destacar aqui o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual determina que a Administração Pública deverá seguir de forma estrita a todas as regras que tenham sido previamente estipuladas para disciplinar e conduzir o certame. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.

Dessa feita, em se tratando de regras constantes do instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, DO JULGAMENTO OBJETIVO, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, DA ECONOMICIDADE e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Destaquei

Como de conhecimento, é por meio do ato convocatório (Edital) que o poder público chama os potenciais interessados em contratar com a Administração e apresenta o objeto a ser licitado, o procedimento adotado, as condições de realização da licitação, bem como a forma de participação dos licitantes. Nele devem constar necessariamente os critérios de aceitabilidade e julgamento das propostas, bem como as exigências de habilitações.

Nesse sentido, a Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato.

Importante registrar que, o Pregoeiro, nos certames públicos, é peça-chave para o sucesso das licitações, como a que está nas mãos de Vossa Senhoria.

Marçal Justen Filho, ao mencionar o papel do pregoeiro, aduz que:

“É importante reconhecer que o pregoeiro é o sujeito que produzirá o surgimento de um contrato cujo objeto será necessário e útil para o perfeito desempenho das atividades da Administração Pública. “Em outras palavras, uma contratação inadequada se refletirá sobre o universo da atividade administrativa e gerará efeitos nocivos para todos os terceiros que dela dependam.”

É papel desse i. Pregoeiro, diante disso, assegurar a observância irrestrita da legislação, do Edital e a obtenção da proposta mais vantajosa dentro do que foi exigido no instrumento convocatório, devendo existir como estabelece o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, total compatibilidade entre segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economicidade.

E conforme é possível verificar na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a recorrida, VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA preenche todos os requisitos de habilitação estabelecidos na nova lei de licitações e no edital.

É, portanto, necessário manter o resultado do certame, com a consagração da ora Recorrida Vieira e Oliveira Gráfica, como aceita e habilitada, exatamente como está, haja vista que ultrapassada a fase de lances, a Recorrida foi considerada vencedora do certame, uma vez que cumpriu com todas as exigências previstas no edital (proposta e habilitação), bem como apresentou a melhor proposta para a execução dos serviços licitados cumprindo fielmente a nova lei de licitações Lei nº 14.133/2021 como estabelece seu artigo 5º e as normas editalícias.

Inconformada, a Recorrente, em apertada e confusa síntese, interpôs Recurso administrativo objetivando a desclassificação/inabilitação da Recorrida para o LOTE 01 desse certame, alegando supostos descumprimentos dos termos do edital, no

entanto os fundamentos contidos no recurso administrativo não ultrapassam a barreira do inconformismo, bem como merecem ser totalmente desprovidos.

Assim sendo, cumpre a Recorrida, quanto ao mérito recursal, apenas por cautela, tecer o que segue por mero "amor ao debate".

II- DAS RAZÕES RECURSAIS APRESENTADAS PELA RECORRENTE

Em suma, a empresa ora Recorrente **FORT COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA**, pautada em *apertada, confusa e distorcida síntese*, com alegações inconformadas e distorcidas, interpõe o seu Recurso Administrativo e requer a invalidação da decisão que habilitou e declarou vencedora do LOTE 01 desse certame a empresa ora Recorrida, com base nos apontamentos que seguem abaixo, a qual segundo a Recorrente foram violados pela Recorrida e/ou pela Pregoeira, *os seguintes pontos*:

- a) Descumprimento da possibilidade de abertura do prazo para manifestação de recurso na fase de aceitação e julgamento da proposta dentro dos critérios exigidos no edital;
- b) Desclassificação da FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA por indícios de inexecuibilidade.
- c) Classificação da empresa vencedora que apresentou suposto jogo de planilhas em sua proposta adequada, sem o pregoeiro realizar diligências acerca dos preços unitários nos lotes 1 e 2 do referido pregão eletrônico;
- d) Não apresentação do documento exigido no item 8.17 do edital, ou seja, a Certidão de Regularidade Profissional do Contador, também não apresentou as notas explicativas dos Balanços Patrimoniais de 2022 e 2023, previstas em lei e em outras normas específicas.

É o breve resumo do relato. Sem razão a Recorrente.

Requer-se desde já, o recebimento das presentes contrarrazões de recurso, na forma prevista em lei, com seu encaminhamento à autoridade competente para a devida apreciação, requerendo a total e completa procedência. Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares do referido certame, as razões do recurso interposto pela recorrente não devem prosperar, e têm estas Contrarrazões o objetivo de afastar de maneira contundente e de forma irrefutável tais pretensões, pois descabidas fática e juridicamente.

II - DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS FÁTICAS E JURÍDICAS:

Primeiramente vale esclarecer, que a Pregoeira junto com a Coordenação Geral de Controle de Licitação da Prefeitura Municipal de Timon(MA), promoveram com transparência,

lisura e dentro dos ditames legais que regem o instituto das licitações, o Pregão Eletrônico Nº 026/2024, com vistas a " Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no serviço de cópias reprográfica em papel A4 e encadernação em capa de PVC para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon, de acordo com as especificações do edital." e toda a nossa documentação e histórico no mercado, por si só comprova nossa alta capacidade de produção.

Ocorre, que a empresa FORT COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA, renitente ao resultado do certame, relacionado ao Lote 01, enviou recurso sem nenhum fundamento que justifique sua empreitada, mas ainda assim, em respeito as normas editalícias e por ter sido citada em dois dos tópicos, a licitante vencedora vem contrapor nesta peça recursal.

1. – DA FALÁCIA DA EMPRESA RECORRENTE, SOBRE “a Classificação da empresa vencedora que apresentou suposto jogo de planilhas em sua proposta adequada, sem o pregoeiro realizar diligências acerca dos preços unitários nos lotes 1 e 2 do referido pregão eletrônico:

Em suma, a empresa ora Recorrente. interpõe o seu Recurso Administrativo e requer a invalidação da decisão sobre o LOTE 1, que habilitou e declarou vencedora a empresa ora Recorrida, com base nos apontamentos extremamente falhos e pautada em meras suposições e alegações distorcidas.

É muito fácil perceber, baseado no que foi apontado pela requerente, que a mesma agiu tão somente com emoção renitente ao apresentar esse recurso, pois sequer teve a curiosidade de olhar todos os anexos, que trazem junto com a proposta readequada as planilhas de custo bem detalhadas, de todos os itens do LOTE 01, objeto desse recurso. Nelas estão o detalhamento de todos os custos de PRODUÇÃO de cada um dos itens, como por exemplo: “PAPEL, PVC e ESPIRAL para encadernação, TONNER, TINTA, HORA MÁQUINA, DOBRAS, GRAMPOS/COLA, ALCEAMENTO, EMPACOTAMENTO/EMBALAGEM, FRETE, MÃO DE OBRA, ALÉM DE CUSTOS COM IMPOSTOS, COMISSÃO DE VENDAS E ATÉ MARGEM DE LUCRO e além disso apresenta contratos e notas fiscais de venda emitidas para a própria Prefeitura de Timon-MA que por sinal atesta em todas as vezes que a requerida é contratada, o excelente serviço prestado, cumprindo todos as exigências, sobretudo no que diz respeito a legalidade, qualidade, agilidade”. Assim, ficou mais do que comprovado a capacidade da requerente de cumprir o contrato mais uma vez, pois é uma empresa séria, sólida, bem estrutura com 02 unidades que hoje tem seu trabalho reconhecido e aprovado por clientes do Piauí, seu Estado de origem, Maranhão, Ceará, Pernambuco e Bahia.

Portanto, não há o que se falar em descumprimento da legislação vigente e do Instrumento Convocatorio, haja vista que a exigencia ali confida foi devidamente comprovada.

2. DA ALEGAÇÃO DE QUE A REQUERIDA Não apresentação do documento exigido no item 8.17 do edital, ou seja, a Certidão de Regularidade Profissional do Contador, também não apresentou as notas explicativas dos Balanços Patrimoniais de 2022 e 2023, previstas em lei e em outras normas específicas.

Ocorre que O balanço patrimonial da requerida está devidamente assinado pela contadora TEREZA FERREIRA DA PONTE PI005335/O-8, como mostra o Balanço Patrimonial e o TERMO DE AUTENTICAÇÃO do LIVRO DIGITAL, está devidamente protocolado nº240447115, certificado e registrado no Conselho

Regional de Contabilidade SOB Nº 20240447115., e todas essas comprovações são suficientes para sanar e exigência o que certamente foi o motivo óbvio que levou a pregoeira e equipe de licitação não achar necessário realizar diligência para confirmar a existência e validade do documento não anexado (Certidão de Regularidade Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade) como sugere a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos" (NLL), se achasse necessário, abriria um prazo para que o licitante vencedor, nesse caso do LOTE 01, a requerida, pudesse sanar tal documentação nesse momento da habilitação e a A NLL também prevê que a comissão de licitação possa cajo ache necessário, de corrigir erros ou falhas nos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, ou seja, poderia realizar diligência solicitando o envio, mas não achou necessário.

De toda forma, Não é possível inabilitar uma empresa que não apresente documento no processo de habilitação sem diligência. A diligência é uma opção prevista em Lei, que permite suprir informações ausentes. No entanto, a inabilitação não deve resultar em inserção de documento novo (entende-se por documento novo, aquele emitido após a solicitação de diligência) para não afrontar a isonomia entre os participantes, o que não é o caso, como a requerida vai mostrar a seguir:

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2024/00004984
Nome: TEREZA FERREIRA DA PONTE CPF: 704.097.143-72
CRC/UF n.º PI-005335/O Categoria: CONTADOR
Validade: 26/02/2025
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Livro: LIVRO DIÁRIO
Exercício: 2023

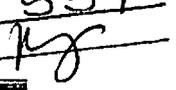
Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 704.097.143-72 Controle : 4671.5612.6553.6867

IV - DOS PEDIDOS

Por fim, mas não menos importante, a requerida humildemente e com o intuito de sanar qualquer que seja a dúvida que por ventura ainda tenha ficado, convida a **Ilma. Sra. Pregoeira e sua equipe técnica de apoio**, bem como o representante da empresa recorrente **FORT COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA**, para uma visita, às nossas

VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA

PROC. Nº 1285/24
F.S. 537
RUB. 

instalações, em qualquer uma de nossas unidades, e assim possam fazer a comprovação in locun, de toda a nossa estrutura e capacidade de produção.

Desta forma, conforme os fatos e argumentos apresentados nestas CONTRARRAZÕES RECURSAIS, solicitamos como lúdima justiça que:

- A) A peça recursal da recorrente seja conhecida para, no mérito, ser indeferida integralmente, pelas razões e fundamentos expostos;
- B) Seja mantida a decisão da pregoeira oficial, declarando a empresa VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico Nº 026/2024, com base na Nova lei de licitações, Razões e Fundamentos Expostos;
- C) Acolham-se e analisem-se os documentos anexados a esta peça de Contrarrazões Recursais.

Nestes Termos.
Pede Deferimento

Teresina 05 de dezembro de 2024

Atenciosamente,
Marcio Vinícius
Oliveira Vieira
79127940349

Assinado de forma digital por
Marcio Vinícius Oliveira Vieira
79127940349
Dados: 2024.12.05 23:35:27 - 03'06"

Marcio Vinícius Oliveira Vieira
Sócio - Administrador
CPF: 79127940349



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ N° 02.422.952/0001-29

ATO DE REVOGAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01285/2024 – SEMED**

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no serviço de cópias reprográfica em papel A4 e encadernação em capa de PVC para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon.

Considerando o cumprimento da Lei Complementar n° 101/2000, em especial seus artigos 21, inciso I e art. 17, § 2º, e o artigo 169 da Constituição Federal, onde as despesas oriundas da contratação em epígrafe, não se encontram respaldadas na previsão orçamentária do próximo exercício. É dever da administração corrigir tal equívoco e impedir o ferimento de dispositivo legal.

Considerando que a administração a qualquer tempo pode rever seus atos em busca do melhor interesse público, e que não há mais previsão de obtenção de créditos orçamentários ou execução dos serviços neste exercício, caduca o interesse da administração nos serviços.

Considerando o exposto e para cumprimento da legislação citada, revoga-se o certame em epígrafe, sem que este tenha surtido efeitos.

Cumpra-se e publique-se.

Timon (MA), 23 de dezembro de 2024.


Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 013/2021 GP

Recebi em: 27/12/2024
Aylor Virginia

**SEMUF****EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 018/2024****TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 089/2024**

Faz saber a **MAXWELL WESLEY ARAUJO SANTOS** CNPJ/CPF: 034.425.253-14 endereços: **RUA ALONSO CARVALHO Nº 4821, BAIRRO VILA LUCY, TERESINA-PI**, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, Inciso III §4º e art.498, Inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013 em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo de Intimação Nº (s) 089/2024 datado em 12 de dezembro de 2024, para no prazo de 48:00h (quarenta e oito horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias. Timon (MA), 27 de dezembro de 2024.

George Matheus da Silva Araújo

Gerente de ISS e Taxas

EXTRATO DE REVOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023****Processo Administrativo nº 01285/2024 – SEMED**

ATO: O Município de Timon/MA, por intermédio da Coordenação Geral de Controle das Licitações-CGCL, representada por seu Coordenador Geral, que no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos Artigos 71, II da Lei nº 14.133/21 e mediante provocação e solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED pelas razões expostas no termo que integra o processo em epígrafe; considerando o poder autotutelar e discricionariedade da administração pública de cancelar/revogar seus atos por interesse público, por efeito de conveniência ou oportunidade, resolve, **REVOGAR** de forma integral o processo administrativo em epígrafe que tem como **OBJETO:** Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no serviço de cópias reprográfica em papel A4 e encadernação em capa de PVC para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos da Lei. Timon/MA, 27 de Dezembro de 2024, Zorbba Baependi da Rocha Igreja, Coordenador Geral de Licitações.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Segundo Termo de Aditivo. Aditivo de Prazo ao Contrato n° 043/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por 12 (doze), do contrato nº 043/2024. Fundamentação: Art. 57, II da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. **CONTRATADA:** HIPERFRIO MAGALHÃES LTDA, CNPJ nº 23.724.465/0001-90. Data: 13/12/2024.

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Ato de Cooperação Técnica nº 019/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Timon – MA por intermédio da Coordenação Geral de Controle de Licitações e da Prefeitura Municipal de Caxias – MA por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços da CGCL/PMT-MA pela Prefeitura Municipal de Timon – MA por meio da Prefeitura Municipal de Caxias – MA por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, na condição de Carona, para utilizar os preços registrados nas Ata de Registro de Preços nº 015/2024, - Extrato nº 015/2024, do Município de Timon/MA, que fica limitado e vinculado ao respectivo termo de liberação nº 030/2024. Assinatura: 27/12/2024

Assinado de forma digital por

MUNICÍPIO DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,

l=Teresina, ou=AC CCN COMPANHIA

CERTIFICADORA NACIONAL vS,

ou=20781710000103, ou=Certificado

Digital, ou=Certificado PJ A1,

cn=MUNICÍPIO DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2024.12.27 17:41:19 -03'00'

